

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTADO
DO**

SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL

Julho de 1999



ÍNDICE

	Pág.
<u>CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES</u>	5
1. <u>INTRODUÇÃO</u>	13
2. <u>ORDENAMENTO JURIDICO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL</u>	17
2.1 <u>Enquadramento Legal</u>	17
2.1.1. Centralização estatística	
2.1.2. Coordenação do SEN	
2.1.3. Autonomia técnica	
2.1.4. Segredo estatístico	
2.1.5. Autoridade estatística	
2.1.6. Delegação de competências	
2.2 <u>Órgãos do SEN</u>	20
2.2.1. Competências do CSE	
2.2.2. Objecto e atribuições do INE	
2.3 <u>Sistema Estatístico Europeu</u>	21
3. <u>RECURSOS DO SEN</u>	23
3.1 <u>Secretariado do Conselho Superior de Estatística</u>	23
3.2 <u>Instituto Nacional de Estatística</u>	23
3.2.1. Recursos Humanos	
3.2.2. Recursos Financeiros	
3.2.3. Recursos Físicos	
3.3 <u>Serviços Delegados e outras entidades produtoras de estatística</u>	25
3.3.1. Recursos Humanos	
3.3.2. Recursos Financeiros	
4. <u>AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONCRETIZAÇÃO DOS PRINCIPAIS OBJECTIVOS</u>	27
4.1 <u>Principais acções concretizadas</u>	27
4.1.1. CSE - Coordenação do SEN	
4.1.2. INE e entidades com competências delegadas	
4.2 <u>Objectivos não concretizados</u>	31
4.2.1. CSE - Coordenação do SEN	
4.2.2. INE e entidades com competências delegadas	

5. <u>PRINCIPAIS CONSTRANGIMENTOS AO DESENVOLVIMENTO DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL</u>	35
5.1 <u>Recursos afectos ao SEN</u>	35
5.1.1 Programa de actividades e afectação de recursos financeiros	
5.1.2 Recursos financeiros, materiais e humanos	
a) Recursos financeiros	
b) Recursos materiais	
c) Recursos humanos	
5.2 <u>Coordenação do SEN</u>	38
5.2.1 Enquadramento	
5.2.2 Delegação de competências – evolução e situação actual	
5.2.3 Aproveitamento de actos administrativos para fins estatísticos	
5.3 <u>Dever de audição do CSE nos projectos de diploma que contenham normas com incidência na estrutura e funcionamento do SEN</u>	47
5.4 <u>Integração da actividade estatística das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira</u>	48
5.5 <u>Segredo Estatístico</u>	48
5.5.1 Acesso a dados estatísticos confidenciais para investigação	
5.5.2 Aplicação de algumas normas do princípio do segredo estatístico pelas entidades com competências delegadas pelo INE	
a) Não apresentação dos Regulamentos de Aplicação do princípio do segredo estatístico	
b) Decisões da Secção Permanente do Segredo Estatístico sobre pedidos de dados estatísticos confidenciais solicitados às entidades com delegação de competências do INE	
5.6 <u>Composição do CSE</u>	50
5.7 <u>Desajustamento da legislação do SEN</u>	51
6. <u>CONSTRANGIMENTOS DE NATUREZA INTERNA AO FUNCIONAMENTO DO CSE</u> ...	53
6.1 <u>Não funcionamento das Secções Regionais do CSE</u>	53
6.2 <u>Insuficiente articulação entre os vogais do CSE e as respectivas representações nos grupos de trabalho</u>	53
7. <u>O CSE NOS PAÍSES DA UNIÃO EUROPEIA</u>	55

ANEXOS:

- 165ª Deliberação do CSE
- Quadro 1. Avaliação do nível de concretização das linhas gerais da actividade estatística nacional no âmbito da coordenação do SEN
- Quadro 2. Avaliação do nível de concretização das linhas gerais da actividade estatística nacional no âmbito do INE e das entidades com competências delegadas
- Quadro 3. Diplomas que contêm normas com incidência na estrutura ou funcionamento do SEN
- Quadro 4. Recomendações do CSE relativas ao aproveitamento de actos administrativos para fins estatísticos
- Quadro 5. O Conselho Superior de Estatística nos países da União Europeia
- Quadro 6. INE – Estrutura do Pessoal ao Serviço em 31.XII
- Quadro 7. Recursos Humanos do INE e de outras entidades produtoras de estatística
- Quadro 8. Recursos Humanos de entidades produtoras de estatística
- Quadro 9. Custos do INE e de outras entidades produtoras de estatísticas

CONCLUSÕES /RECOMENDAÇÕES

O presente Relatório, elaborado nos termos da Lei nº6/89, constitui mais uma oportunidade para sensibilizar os órgãos do poder político sobre a situação actual do Sistema Estatístico Nacional (SEN) e as medidas que se tornaram imperativas para o manter actualizado e eficaz, e para lhe corrigir as disfunções verificadas.

Foi possível fazer a avaliação do nível de concretização dos principais objectivos estabelecidos, quer na legislação aplicável quer nas Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional, estas definidas pelo Conselho Superior de Estatística (CSE) para os períodos 1994-1997 e 1998-2002.

A existência destas Linhas Gerais, e a forma progressivamente alargada e aperfeiçoada por que vêm sendo anualmente traduzidas em planos de actividade e correspondentes relatórios de execução confirmaram-se, também do ponto de vista da elaboração deste Relatório, como um dos aspectos positivos do funcionamento do SEN. O balanço entre as principais acções e objectivos concretizados e não concretizados vai feito, assim, sobre uma base objectiva de referência.

Desse balanço, e do que consta do Relatório no seu conjunto, entendeu-se útil relevar, neste resumo conclusivo, os aspectos mais negativos e carecendo de intervenções mais urgentes, apontando os constrangimentos que os determinaram. A leitura completa do Relatório porá estas conclusões em perspectiva, ao passar também em revista os muitos aspectos em que o SEN e a produção estatística pela qual respondem o Instituto Nacional de Estatística (INE) e os órgãos com competências por ele delegadas, registaram assinaláveis e muito encorajadores progressos.

Assinale-se, desde já, que o Relatório não põe em causa a concepção que enforma actualmente o Sistema Estatístico Nacional: concepção que é predominantemente *centralizadora*, mas que contém, no seu enquadramento legislativo, mecanismos já experimentados que a tornam *descentralizável*, funcional e regionalmente, com base numa forte capacidade de coordenação central.

É sobretudo esta capacidade de coordenação central e as formas do seu exercício que importa reforçar e aperfeiçoar.

Legislação do Sistema Estatístico Nacional

A legislação do SEN – Lei do Sistema e Estatutos do INE – conta dez anos de publicada e carece de reformulação urgente, designadamente quanto aos aspectos a seguir mencionados.

a) Lei de Bases do Sistema

- Composição do Conselho Superior de Estatística, assegurando melhor equilíbrio entre as representações da administração pública e as do sector privado;
- Aprofundamento e clarificação do normativo sobre o instituto da delegação de competências pelo INE noutras entidades;
- Reconsideração do posicionamento da tutela sobre o Sistema – e, portanto, sobre o INE – atendendo à natureza transversal das suas funções e competências;
- Tratamento normativo sobre a coordenação interna dos Ministérios com representação no CSE, a qual carece de um modelo organizacional que contemple as necessidades do SEN;
- Flexibilização da aplicação do princípio do segredo estatístico, quando se trate do acesso a dados individuais anonimizados por parte da investigação científica;
- Reforço categórico das normas necessárias para assegurar, na prática, o acesso pelo INE e órgãos com delegação de competências a registos administrativos susceptíveis de aproveitamento estatístico;
- Inserção do Banco de Portugal na estrutura do SEN;
- Correção da desconformidade entre a Lei do SEN e o diploma que criou os Serviços Regionais de Estatística dos Açores e da Madeira.

b) Estatutos do INE

- Clarificação das condições e modalidades de financiamento público da produção e difusão de estatísticas oficiais, pelo INE e pelos órgãos com delegação de competências;
- Melhor esclarecimento do alcance jurídico das autonomias financeira e patrimonial conferidas ao INE, face às intervenções legislativas e às regras de funcionamento que objectivamente as vêm limitando de forma progressiva;
- Reconsideração do sistema de relações entre o INE, os órgãos com delegação de competências e os departamentos do Governo em que estes se insiram.

Coordenação do SEN

Não obstante o progresso alcançado na aplicação do *princípio da coordenação estatística nas suas vertentes técnica e de objectivos*, persistem alguns *constrangimentos* decorrentes de:

- Sistemática aprovação de legislação com incidência quer na *estrutura* quer no *funcionamento* do SEN *sem prévia audição do CSE*, à revelia da Lei do SEN - que a prevê em termos imperativos -, pondo em causa o Sistema;
- Insuficiente capacidade do INE para ter intervenção efectiva no domínio do *acompanhamento das operações estatísticas delegadas*, em especial no plano do respectivo *controlo de qualidade*;
- Insuficiente clarificação do exercício da *autonomia técnica por parte dos Serviços Públicos com competências delegadas pelo INE*, face à necessidade de conciliar o estatuto de organismo simples da administração pública, que quase todos têm, com o poder que, por via daquela delegação, lhes é conferido de «...*definir livremente os meios tecnicamente mais ajustados à prossecução das atribuições do INE, agindo, no âmbito da sua competência técnica, com inteira independência*»;
- Impossibilidade do INE delegar a função de *difusão* (a qual, não obstante, com a concordância pragmática do CSE, foi praticada nalguns casos), a reconsiderar após a clarificação referida no ponto anterior;
- Muito lenta substituição do *método clássico* de recolha estatística em suporte papel *por suportes informáticos* que facilitem a prestação de informação estatística pelas unidades estatísticas inquiridas, em particular por parte das empresas;
- Insuficiente avaliação da existência de eventuais *duplicações* na recolha de informação estatística oficial.

No âmbito da coordenação do SEN é ainda de sublinhar a necessidade de se continuarem a desenvolver as acções no domínio da qualidade, iniciadas pelo INE, no âmbito do programa QUALINEST, com realce para a sua aplicação às entidades que receberam competências por delegação do INE.

Funcionamento do CSE

O CSE é a sede própria para a expressão dos *interesses* dos diferentes utilizadores da informação estatística oficial, bem como para o aprofundamento do *diálogo* entre os respectivos produtores e utilizadores.

Quanto ao seu funcionamento considera-se essencial:

- Reforçar o acolhimento e conseqüente concretização rápida das *recomendações do CSE* nas diferentes áreas estatísticas, com a apresentação oportuna ao Conselho das razões que possam ter inviabilizado a sua implementação;

- Proceder a uma *reflexão sobre o funcionamento dos Grupos de Trabalho do CSE* visando a adequação dos seus modelos de funcionamento face à especificidade das respectivas áreas de intervenção;
- Garantir o permanente acompanhamento, por parte do CSE, das questões do controlo da qualidade das estatísticas oficiais;
- Reforçar o apoio técnico ao Conselho através do recurso a especialistas nas matérias em apreciação.

Princípio do Segredo Estatístico

A relevância do *segredo estatístico*, salvaguarda incontornável da *confiança das unidades estatísticas inquiridas no SEN*, permanece como princípio essencial do Sistema.

Assim, é preocupante que não tenham sido ainda aprovados por algumas entidades em que o INE delegou competências estatísticas oficiais, os *respectivos regulamentos de aplicação do princípio do segredo estatístico*, à revelia das deliberações do CSE (já de Abril de 1993).

Continuam em falta os Regulamentos das seguintes entidades: Serviço Regional de Estatística dos Açores, Observatório das Ciências e das Tecnologias, Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação profissional, Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura e Departamento de Avaliação, Prospectiva e Planeamento do Ministério da Educação.

Recursos afectos ao SEN

a) Recursos Financeiros

Tem-se constatado nos últimos anos uma *excessiva dependência do INE de verbas de fundos comunitários e do próprio PIDDAC* para despesas que, quanto a este, poderão nalguns casos ser qualificadas de correntes, o que configura uma situação muito preocupante a carecer de rápida resolução pelo Governo.

Que não tenha, até hoje, sido publicada a *portaria* prevista nos Estatutos do INE contendo a *definição anual dos recursos financeiros necessários à produção e difusão da informação estatística oficial* tem-se revelado um factor muito negativo para o funcionamento do INE, revelador, porventura, de que a solução não é adequada.

Assim, deverá ser ponderada a *contratualização*, entre o Governo e o INE, da informação estatística oficial a produzir e difundir por este enquanto prestador de serviço público, *tornando compatível a prática efectiva de afectação e utilização de verbas com o estatuto de autonomia administrativa e financeira do Instituto*.

b) Recursos Humanos

O quadro regulamentar relativo ao pessoal do INE tem, também ele, cerca de 10 anos, sem que tenha sofrido qualquer alteração substancial, apesar das profundas transformações ocorridas no País durante este período ao nível económico e social.

É necessário e urgente reflectir sobre a estrutura profissional do pessoal necessária, as questões ligadas à revisão da regulamentação do pessoal, incluindo a forma de remuneração, a qual não só se encontra fortemente desajustada face a grupos profissionais de outras entidades do sector público administrativo que se podem considerar equiparados, como as respectivas tabelas salariais permanecem dependentes de aprovação governamental, sempre influenciada, na prática, pelas decisões do Governo quanto à Função Pública.

c) Recursos Materiais

A falta de espaço e a inadequação das actuais instalações dos serviços centrais do INE constituem um importante constrangimento ao desenvolvimento da sua actividade, traduzida na muito inconveniente dispersão por três edifícios e na precaridade e escassez de área de várias soluções improvisadas, cada vez menos aceitáveis.

Assim,

O Conselho Superior de Estatística recomenda ao Governo que:

- a) Componha e mandate uma Comissão para rever a Legislação do Sistema Estatístico Nacional, tendo em conta, em especial, o que ficou relevado nestas conclusões e, em geral, o conteúdo do presente Relatório.
- b) Tendo em conta, em especial a grande envergadura das operações censitárias programadas para os anos de 2000 e 2001 e o termo, no final do ano corrente, do II QCA, assegure os recursos financeiros necessários ao funcionamento do INE e dos órgãos com competências por ele delegadas.
- c) Se pronuncie sobre as propostas que foram apresentadas relativamente à construção e financiamento das obras de ampliação da sede do INE, tendo em conta a necessária celeridade na resolução deste problema.
- d) Mande preparar os instrumentos jurídicos conducentes à contratualização das relações entre o Governo e o Instituto Nacional de Estatística, já consagrada nas GOP's.
- e) Providencie no sentido da estrita observância do disposto no artº 24º da Lei nº6/89, de 15 de Abril.

O Conselho Superior de Estatística considera dever sensibilizar os Governos das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores para:

- a) A necessidade de, no âmbito da revisão da Legislação do Sistema Estatístico Nacional, assegurar uma articulação com a revisão da legislação estatística das respectivas Regiões Autónomas, visando aprofundar e potenciar os efeitos da cooperação já existente entre produtores de estatísticas oficiais.

O Conselho Superior de Estatística recomenda ainda ao Instituto Nacional de Estatística e às Entidades com delegação de competências do INE:

- a) O reforço da intervenção do INE no acompanhamento das operações estatísticas delegadas e no melhor aproveitamento e dinamização das estruturas do CSE no domínio da coordenação destas operações.
- b) O empenhamento das entidades que receberam delegação de competências no cumprimento da Lei, das normas relativas à coordenação do SEN e dos dispositivos legais e regulamentares que asseguram a preservação do segredo estatístico.
- c) A revisão dos Despachos-conjuntos de delegação de competências e dos respectivos protocolos, no sentido de os tornar mais claros e vinculativos, nomeadamente quanto a calendários de disponibilização da informação.
- d) A elaboração conjunta, entre o INE e as entidades com competências delegadas, de um plano de difusão da informação relativo a cada sub-sistema de informação.
- e) A avaliação dos actos administrativos existentes na esfera de influência de cada entidade que recebeu delegação de competências, susceptíveis de aproveitamento estatístico.
- f) A apresentação ao CSE de uma avaliação sobre a carga estatística que poderá decorrer da delegação de competências.
- g) A consagração da obrigatoriedade de realização de reuniões periódicas, entre o INE e as entidades com competências delegadas, para elaboração de pontos de situação a submeter à Direcção do INE e, eventualmente, ao CSE.

- h) A integração de técnicos das entidades que contribuem para a produção estatística oficial em acções de formação organizadas pelo INE.
- i) A sistemática apresentação ao CSE das metodologias inerentes a cada operação estatística e a sua publicação.
- j) O desenvolvimento de acções no âmbito da qualidade das estatísticas, tanto do INE como das entidades com competências delegadas incluindo, designadamente, o reforço das acções de formação.
- k) Que o INE proceda a uma revisão da regulamentação relativa aos recursos humanos ao seu serviço, devidamente enquadrada na Lei Geral do Trabalho.

1. INTRODUÇÃO

A necessidade incontroversa de os países disporem de Sistemas Estatísticos Nacionais (SEN) deriva, nunca será demais insistir, de ser hoje essencial que disponham, em *tempo oportuno, de informações quantitativas convenientemente organizadas para a tomada de decisões a todos os níveis*, processo em que os respectivos Institutos Nacionais de Estatística são *centros fundamentais de racionalidade no processo de desenvolvimento e modernização*.

De facto, os dirigentes políticos, os administradores públicos e privados, os investigadores e os parceiros sociais, entre outros, não poderão cumprir as suas funções e realizar os seus objectivos com eficiência e eficácia se não dispuserem de *estatísticas oficiais adequadas sobre as tendências passadas dos problemas de que se ocupam bem como sobre o seu estado actual*, em termos que permitam perspectivar fundamentadamente a evolução futura.

Como é sobejamente reconhecido, está cada vez mais longe o tempo em que o Poder se distanciava das realidades económicas e, sobretudo, das sociais, o que, com o advento dos Estados de Direito, conduziu a uma prática de *responsabilização progressiva dos governantes perante os governados*, a qual pressupõe uma *aferição permanente das necessidades de intervenção e dos resultados alcançados nas diferentes políticas*.

Tanto a consolidação destas práticas como os respectivos sistemas de organização política e económica, impõem a existência de mecanismos de *medição estatística* que, como condição necessária à eficácia governativa, permitam conhecer atempadamente a realidade que se governa para que se possa adequar tanto o *discurso* como a *prática política*, visto que face à complexidade actual do tecido económico e social dos países, *a prática de uma gestão rigorosa em áreas de tão elevada sensibilidade não se pode compadecer com actuações intuitivas ou decisões tomadas sem uma sólida base objectiva*.

Por outro lado, a informação estatística oficial é também um *factor fundamental para a afirmação da identidade nacional e para a formação de uma opinião pública assente em bases objectivas, dando um contributo decisivo para o reforço e consolidação do processo democrático*;

A decisão política nos regimes democráticos necessita do apoio de um *sistema de informação* integrado por três elementos básicos:

- Os *Órgãos de Comunicação Social*, visando assegurar a formação de uma opinião pública aberta à discussão de ideias e ao mundo, permitindo uma discussão pública que contribua para estabelecer limites ao egoísmo individual;

- A *Independência da Ciência*, que assegura que os cientistas tenham autoridade para desenvolver métodos e linhas de investigação livre e para transmitir os resultados alcançados ao conhecimento público;
- Um *Sistema Estatístico Nacional* que, com regularidade e sistematicidade, produz e divulga estatísticas oficiais com *rigor científico, objectividade e imparcialidade* as quais, para além do seu valor informativo nos planos económico, social e demográfico, revestem a natureza de uma *autêntica informação cívica reforçando a cidadania*.

Assim, naturalmente, os Governos que não disponham de um adequado SEN, ou nele não atentem, *ficarão enfraquecidos*, sendo cada vez mais facilmente reconhecido que *o papel da informação estatística oficial é fundamental*, e tanto mais quanto se quiser: *controlar os aspectos quantitativos dos problemas a resolver; situar os fenómenos mais ou menos isolados na perspectiva desejada; indicar a importância das partes relativamente ao todo; preferir às meras declarações de intenção políticas e às afirmações opinativas, um discurso realista porque baseado em dados objectivos*.

As estatísticas oficiais dão, pois, um contributo fundamental para a formulação, acompanhamento e avaliação das diferentes políticas públicas, ajudando ainda as instituições de carácter social com actividade no domínio do bem-estar da população, assim como dão aos parceiros sociais, às empresas, aos investigadores, aos estudantes e ao público em geral, *uma visão mais rigorosa* do meio económico e social em que vivem e actuam.

Para desempenharem cabalmente um papel tão vasto e complexo, *as estatísticas oficiais, bem como os organismos que as produzem, devem satisfazer, entre outras, as seguintes condições*:

- Detendo as estatísticas oficiais um *valor instrumental* na tomada de decisões políticas, empresariais e na investigação, *os organismos produtores devem estar orientados para todos os utilizadores*, tendo presente que uma mesma informação estatística oficial pode ser necessária ou útil a *vários utilizadores, de maneiras e com perspectivas distintas*;
- Não sendo, normalmente, uma *série estatística utilizada isoladamente mas sim em combinação com outras*, torna-se indispensável dispor de estatísticas oficiais *harmonizadas* no que respeita a *conceitos, definições, nomenclaturas e métodos estatísticos*;
- Revelando melhor as séries cronológicas as *tendências actuais e próximas*, os organismos produtores devem assegurar a *continuidade cronológica dos dados* e arquivá-los de modo sistemático e acessível enquanto elementos cumulativos de um *capital de informação*;
- Sendo as estatísticas oficiais um *produto* elaborado a partir de *matérias-primas* que são as informações individuais fornecidas pelas unidades estatísticas inquiridas, é indispensável, para se obterem resultados de qualidade, *garantir a confidencialidade dos dados individuais recolhidos para a sua produção*;
- Sendo certo que não existem actualmente, significativas alterações quer quanto aos objectivos visados pelas acções de controlo da qualidade já existentes, quer quanto aos métodos aplicáveis, é uma evidência o acréscimo de exigências neste domínio também induzido e facilitado pelos novos métodos de tratamento automático da informação, o que exige uma particular atenção a este tema por parte dos órgãos que constituem o SEN;

- Sendo a produção de estatísticas oficiais fiáveis e oportunas um processo com *custos elevados*, é necessário garantir aos organismos produtores uma *continuidade de funcionamento e gestão*, bem como os *recursos necessários*.

Neste contexto, a elaboração do presente relatório, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 11º da Lei n.º 6/89, de 15 de Abril, Lei das Bases Gerais do SEN, constitui mais uma oportunidade para sensibilizar os responsáveis pelo exercício do poder político aos diferentes níveis para a situação em que se encontra o SEN e, conseqüentemente, para as medidas que, fundadamente, é imperativo nacional serem tomadas.

Não obstante o supracitado preceito legal dispor «*Até ao termo de cada mandato (3 anos), o Conselho Superior de Estatística deve elaborar um relatório de avaliação do estado do Sistema Estatístico Nacional*», o que prefigura uma ligação ao mandato dos Vogais do Conselho, considera-se pertinente que tal avaliação não se circunscreva a esse período temporal, mas sim que abarque uma apreciação do tipo *ponto de situação* relativamente ao grau de concretização dos objectivos estratégicos do SEN consignados na respectiva Lei de Bases, bem como em deliberações posteriores do próprio Conselho Superior de Estatística enquanto «*Órgão do Estado que superiormente orienta e coordena o Sistema Estatístico Nacional*» (artigo 8º).

Na elaboração do presente relatório tomou-se como *guião* a estrutura prevista pela 165ª Deliberação do Conselho relativa à respectiva preparação.

Considerou-se que o Relatório é também a sede apropriada para uma avaliação da própria adequação do ordenamento jurídico do Sistema Estatístico Nacional à realidade o que, passados dez anos sobre a aprovação da Lei n.º 6/89, de 15 de Abril, doravante abreviadamente designada Lei do SEN, encontra plena justificação.

Assim, entendeu-se que o Relatório devia avaliar:

- O nível de concretização dos principais objectivos na Lei do SEN e respectiva legislação complementar;
- O grau de concretização dos objectivos definidos nas «*Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional e Respectivas Prioridades*» aprovadas pelo Conselho;
- A adequação da Lei do SEN e sua aplicação à realidade actual.

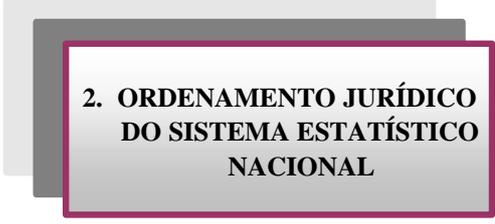
Para além da análise de questões concretas do funcionamento do SEN, entende-se ser esta uma oportunidade para uma reflexão serena, no plano dos princípios, sobre os comandos legais previstos na respectiva Lei de Bases que até hoje nunca foram aplicados.

Outro aspecto de primordial importância para o funcionamento eficiente e eficaz do SEN tem a ver com as condições objectivas de funcionamento proporcionadas ao INE, o que legitimaria uma análise relativamente detalhada dos respectivos aspectos críticos, tanto no plano da análise teórica do modelo orgânico consagrado nos seus Estatutos, como no dos aspectos concretos da sua aplicação prática.

Contudo, porque «*avaliar o estado do SEN*» tem sobretudo a ver com uma apreciação global da produção estatística oficial e, ainda, porque os mecanismos legais existentes para a adequação formal do modelo orgânico e de funcionamento do INE se podem considerar razoavelmente flexíveis, entendeu-se por bem não incluir esta abordagem.

Assumindo que não faz parte dos objectivos do Relatório discutir as razões que justificam não só a existência de um SEN de pendor centralizado bem como impõem o seu reforço, sempre se dirá que os países que importa ter como referência adoptaram o modelo organizativo de pendor centralizado para os seus SEN, com flexibilização da prática da descentralização funcional das competências estatísticas oficiais dos respectivos INE, e com a existência de um órgão responsável pela coordenação de todo o Sistema por forma a garantir a comparabilidade e consequente integração da informação produzida.

Finalmente, importa lembrar que em Julho de 1993 o Conselho aprovou o seu primeiro relatório sobre a avaliação do estado do SEN, o qual não mereceu qualquer tipo de atenção com consequências práticas da parte do Governo.



2. ORDENAMENTO JURÍDICO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL

2.1. Enquadramento legal

Os princípios consagrados na Lei para o SEN – Sistema Estatístico Nacional, são:

- centralização estatística (artº 3º);
- coordenação estatística (alínea b) do artº 10º);
- autonomia técnica (artº 4º);
- segredo estatístico (artº 5º);
- autoridade estatística (artº 6º);

devendo ser ainda referida a:

- delegação de competências (artº 16º).

2.1.1. Centralização estatística

Significa que “o exercício das funções de notação, apuramento, coordenação e difusão de dados estatísticos oficiais cabe exclusivamente ao Instituto Nacional de Estatística...”

Trata-se de um princípio que leva a caracterizar o SEN como inserindo-se inequivocamente num modelo centralizado.

Contudo, nos termos do artº 16º da Lei, aquele princípio geral é mitigado pela possibilidade de serem delegadas competências do INE noutros serviços públicos.

Estamos pois, claramente, perante um modelo de sistema de tipo misto com pendor centralizante, na tradição histórica do sistema estatístico português.

A centralização estatística é uma condição intrínseca à própria noção de sistema estatístico nacional, modelo de generalizada aplicação na quase totalidade dos países e, inteiramente, nos da União Europeia.

2.1.2. Coordenação do SEN

O exercício da coordenação é assegurado pelo CSE, através da aprovação dos denominados instrumentos técnicos de coordenação estatística (conceitos, definições, nomenclaturas, etc.) e pelo “fomento do aproveitamento dos actos administrativos para fins estatísticos, formulando recomendações com vista, designadamente à utilização nos documentos administrativos das definições, conceitos e nomenclaturas estatísticas.”

Supletivamente, o INE intervém na coordenação do SEN por via da disponibilização dos conceitos, definições e nomenclaturas – aprovados pelo CSE – e da disponibilização dos ficheiros de unidades estatísticas, sempre que os mesmos sejam considerados de utilização obrigatória pelo CSE e, ainda, pela aprovação e acompanhamento de execução, de todas as operações estatísticas oficiais.

A coordenação do SEN surge, pois, como uma função essencial no contexto de um sistema que comporta a possibilidade de intervenção na produção estatística de diferentes entidades.

2.1.3. Autonomia técnica

A autonomia técnica consiste no poder conferido aos órgãos do INE para livremente definirem os meios tecnicamente mais ajustados à prossecução das atribuições do Instituto, agindo no âmbito da sua competência técnica com inteira independência, detendo ainda a competência para tornar disponíveis, divulgar e difundir os resultados da actividade desenvolvida no quadro das suas atribuições (artigo 4º da Lei).

2.1.4. Segredo estatístico

De acordo com o artigo 5º da Lei:

- O segredo estatístico visa salvaguardar a privacidade dos cidadãos, preservar a concorrência entre os agentes económicos e garantir a confiança dos informadores no sistema estatístico.
- Todas as informações estatísticas de carácter individual colhidas pelo INE são de natureza confidencial, pelo que:
 - não podem ser discriminadamente insertas em quaisquer publicações ou fornecidas a quaisquer pessoas ou entidades, nem delas pode ser passada certidão;
 - constituem segredo profissional para todos os funcionários e agentes que delas tomem conhecimento;
 - nenhum serviço ou autoridade pode ordenar ou autorizar o seu exame.

As informações individualizadas sobre pessoas singulares nunca podem ser divulgadas.

As informações sobre a Administração Pública não estão abrangidas pelo segredo estatístico, salvo disposição legal em contrário.

As informações sobre cooperativas, empresas públicas e privadas, instituições de crédito e outros agentes económicos não podem ser divulgadas excepto se os respectivos representantes o autorizarem por escrito, ou após autorização do CSE, caso a caso, desde que estejam em causa as necessidades do planeamento e coordenação económica ou as relações económicas externas.

2.1.5. Autoridade estatística

Nos termos do artigo 6º da Lei o INE no exercício da sua actividade pode:

- realizar inquéritos e efectuar todas as diligências necessárias à produção de dados estatísticos;
- solicitar informações a todos os funcionários, autoridades, serviços ou organismos e a todas as pessoas singulares ou colectivas que se encontrem em território nacional ou nele exerçam a sua actividade.

Exceptuando-se daquele poder as informações relacionadas com convicções políticas, religiosas ou outras de idêntica natureza, bem como aquelas que possuam um carácter eminentemente pessoal.

Em reforço deste princípio de autoridade estatística, dispõe ainda o artigo 7º da Lei que todos os serviços públicos que devam ou possam fornecer informação estatística têm o dever de cooperar com o INE e os seus órgãos, com vista ao funcionamento eficiente do SEN e à observância dos seus princípios orientadores.

2.1.6. Delegação de competências

O INE, nos termos do artigo 16º da Lei, pode, para a prossecução das suas atribuições, delegar funções oficiais de notação, apuramento e coordenação de dados estatísticos noutros serviços públicos.

A delegação de competências é autorizada por despacho conjunto dos ministros responsáveis pelas respectivas áreas e do ministro que tutela o INE, nos termos seguintes:

- a) sob proposta do Presidente do INE e com parecer favorável do CSE (bastando a aprovação por maioria simples);
- b) sob proposta dos membros do CSE, com a concordância do Presidente do INE e parecer favorável do Conselho ou, não havendo concordância do Presidente do INE, com parecer favorável do CSE, desde que aprovado por maioria de dois terços dos seus membros.

A Lei do SEN não prevê que a difusão de dados estatísticos oficiais seja delegada.

2.2. Órgãos do SEN

De acordo com o artigo 2º da Lei o Sistema Estatístico Nacional compreende:

- a) O Conselho Superior de Estatística
- b) O Instituto Nacional de Estatística

2.2.1. Competências do CSE (artigos 10º e 24º da Lei)

- a) relativas à actividade estatística nacional
 - definir as linhas gerais da actividade estatística nacional e estabelecer as respectivas prioridades;
 - apreciar o plano de actividades do INE e o correspondente relatório final;
 - propor delegações de competências do INE em outros Serviços Públicos ou determinar a cessação das mesmas.
- b) relativas à coordenação do SEN
 - garantir a coordenação do SEN, aprovando os conceitos, definições, nomenclaturas e outros instrumentos técnicos de coordenação estatística;
 - fomentar o aproveitamento dos actos administrativos para fins estatísticos, formulando recomendações com vista, designadamente à utilização nos documentos administrativos das definições, conceitos e nomenclaturas estatísticas;
 - pronunciar-se, a pedido do Governo, sobre as normas e princípios gerais que devem regular a produção de dados estatísticos oficiais;
 - apreciar os projectos de diploma que criem serviços de estatística ou contenham quaisquer normas com incidência na estrutura e funcionamento do SEN.
- c) relativas ao segredo estatístico
 - zelar pela observância do segredo estatístico e decidir sobre as propostas de dispensa de segredo estatístico nos termos da Lei.

2.2.2. Objecto e atribuições do INE

Nos termos do artigo 14º da Lei do SEN o INE tem como objecto o exercício de funções de notação, apuramento, coordenação e difusão de dados estatísticos que interessem ao País.

A caracterização daquele “interesse” aparece nos Estatutos do INE –Decreto Lei nº 280/89, de 23 de Agosto - artigo 4º - como “...de interesse geral e comum.”

Conjugando a Lei do SEN com os Estatutos do INE, deduzem-se as seguintes atribuições cometidas ao INE:

- a) notação, apuramento, coordenação e difusão dos dados estatísticos de que vier a ser incumbido pelo Governo, nos termos fixados, por portaria, pelo ministro da tutela a emitir tendo em conta as linhas gerais da actividade estatística nacional definidas pelo CSE;

- b) notação, apuramento, coordenação e difusão de outros dados estatísticos que permitam satisfazer, em termos economicamente viáveis, as necessidades dos utilizadores públicos ou privados, sem prejuízo da prossecução das atribuições definidas na alínea anterior;
- c) promoção, em conjunto com instituições do ensino superior universitário, da criação de cursos nos domínios da concepção e da aplicação estatística, aos quadros da Administração Pública, das empresas públicas e privadas e em particular aos quadros do SEN bem como a cooperação com os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa no domínio da formação de quadros superiores de estatística.

2.3 Sistema Estatístico Europeu

A construção de um sistema estatístico tem essencialmente a ver com a criação de condições para a existência de uma linguagem estatística comum, ou seja, com a garantia de aplicação generalizada e comum dos mesmos conceitos, definições, nomenclaturas e métodos estatísticos.

Ao nível da União Europeia tem vindo a ser prosseguido o objectivo de construção de um sistema estatístico europeu condição obrigatória para o cumprimento da missão de disponibilização de estatísticas comparáveis entre Estados membros e da União no plano mundial.

Em regra, ao nível nacional, existe uma legislação definidora da constituição e funcionamento do Sistema Estatístico Nacional, incluindo dos órgãos que o constituem.

Não obstante a inexistência de legislação específica relativa ao Sistema Estatístico Europeu, existe um conjunto de instrumentos jurídicos e de outra natureza que pode considerar-se conterem todos os elementos característicos de um sistema estatístico, incluindo a definição dos “órgãos” que o constituem.

No plano das entidades que constituem o sistema estatístico europeu referenciam-se:

- CEIES – Conselho Europeu de Informação nos domínios Económico e Social;
- EUROSTAT e Banco Central Europeu;
- Institutos Nacionais de Estatística e Bancos Centrais Nacionais.

Os sistemas estatísticos nacionais são directamente afectados pela legislação Europeia no domínio da estatística, por exemplo, nas seguintes áreas:

- comércio internacional e intra comunitário (intrastat);
- contabilidade nacional;
- índice harmonizado de preços no consumidor;
- emprego;
- agricultura;
- empresas;
- etc.

A um nível mais elevado os sistemas estatísticos nacionais são igualmente influenciados pela “Lei Estatística da União Europeia”, aprovada em Fevereiro de 1997, (Regulamento (CE) nº 322/97 do Conselho), em especial no que se refere ao Programa Estatístico Comunitário.

Este programa, cujo objectivo é garantir a produção das estatísticas necessárias para a formulação, aplicação, acompanhamento e avaliação das políticas comunitárias não pode senão influenciar decisivamente a elaboração dos programas nacionais de produção estatística, de acordo com a responsabilidade que, naquele regulamento, é atribuída às autoridades nacionais e à autoridade comunitária, de “produção de estatísticas comunitárias com observância do princípio da subsidiariedade”.

São ainda fixados naquela legislação comunitária um conjunto de princípios, normalmente já existentes nas legislações nacionais, relativos à imparcialidade, fiabilidade, pertinência, relação custo / eficácia, segredo estatístico e transparência das estatísticas produzidas, consubstanciando-se, em especial, na utilização de critérios científicos para a selecção de fontes, métodos e processos e ainda na minimização da carga estatística sobre os inquiridos e na proporcionalidade entre o volume de trabalho e os custos exigidos pela produção de estatísticas e a importância dos resultados / benefícios pretendidos.

As obrigações consagradas na legislação comunitária quanto à produção de estatísticas constituem-se como a principal referência na elaboração dos planos nacionais de produção estatística de médio prazo com as consequentes repercussões nos programas de actividades anuais.

Existe pois, a montante do próprio processo de decisão quanto aos programas nacionais de produção estatística, um enquadramento proporcionado pelas decisões tomadas ao nível da União Europeia, em particular, no que se refere ao respectivo programa estatístico.

Ao nível nacional sempre o CSE tem tido em conta, logo na definição das Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional, o enquadramento proporcionado pelo programa estatístico comunitário, repercutindo o seu conteúdo na fixação das prioridades que a Lei prevê que integrem aquelas linhas gerais.

Assim, independentemente da cabal concretização do processo de definição, por parte do Governo, das atribuições do INE, conforme previsto na alínea a) do nº 3 do artigo 14º da Lei do SEN (ver ponto), o cumprimento das obrigações estatísticas comunitárias determina, por si só, um vasto leque de atribuições exigindo a afectação de recursos relevantes.

Não obstante a especificidade do modelo organizacional da Comissão europeia não possibilitar a atribuição de um estatuto de independência e autonomia técnica ao EUROSTAT análogo, nomeadamente no plano do nível do instrumento jurídico de suporte, ao da generalidade das organizações nacionais de estatística, a decisão da Comissão nº 97/281/CE, de 21 de Abril, sobre o papel do EUROSTAT na produção das estatísticas comunitárias, ao definir a respectiva inserção e responsabilidades consagra, entre outros, o princípio da autonomia técnica.

3. RECURSOS DO SEN

3.1. Secretariado do Conselho Superior de Estatística

O Secretariado do CSE é constituído pelo Secretário do Conselho, na circunstância em simultâneo Director do Departamento de Coordenação e Contas Nacionais do INE, que orienta um Serviço de apoio técnico e administrativo às actividades do CSE o qual é constituído por 2 técnicos superiores de estatística (um dos quais coordena o Serviço) e 2 técnicos adjuntos de estatística.

De sublinhar que este apoio a toda a estrutura do Conselho (plenário, sessões restritas, secções permanentes e eventuais e grupos de trabalho) envolve um conjunto de cerca de 300 participantes por ano nas diferentes reuniões.

O apoio às secções regionais é prestados pelos secretariados das respectivas Secções Regionais do CSE.

3.2. Instituto Nacional de Estatística

3.2.1. Recursos Humanos (*Quadro 6*)

Durante o período em análise os efectivos do INE passaram de 762, em 1996, para 863, em 1998, devido, por um lado, à contratação de pessoal que se encontrava anteriormente a colaborar com o INE em regime de prestação de serviços e, por outro, ao acréscimo da actividade estatística.

Relativamente à estrutura do pessoal verifica-se que o INE vem progressivamente aumentando o quadro de técnicos superiores - 39% em 1998, 34% em 1996, enquanto em 1989, ano da reestruturação, era somente de 14% face ao pessoal técnico-profissional e de apoio geral, que tem vindo a diminuir em termos relativos.

Quanto à distribuição do pessoal verifica-se que em 1998, 69% do pessoal se encontrava a trabalhar nos Serviços Centrais e 31% nas Direcções Regionais, enquanto em 1996 a percentagem era de 73% e 27%, respectivamente.

De salientar, também, que o INE tem uma população jovem. A idade média do pessoal do INE em 1998 era de 38 anos, sendo 39% técnicos superiores, 58% técnicos profissionais e 3% pessoal de apoio.

Relativamente às acções de formação o INE realizou 154 acções de formação em 1996, 86 em 1997 e 253 em 1998, representando respectivamente 23 322, 11 876 e

24 678 horas de formação, e tendo abrangido 1681, 522 e 2065 formandos, respectivamente.

A maior parte da formação em 1998 foi realizada no âmbito dos inquéritos (56%) seguida das acções de formação em informática (30%) e em estatística (7%). Os restantes 7% foram realizados noutra tipo de acções - contabilidade, finanças, etc.

Apesar do volume significativo da formação realizada no INE, constata-se uma fraca formação em estatística.

Analisando a reafectação dos recursos humanos do INE por áreas estatísticas verifica-se que, em 1998, cerca de 42% trabalhava nas estatísticas das empresas seguido das tecnologias de informação com 11%, e das contas nacionais com 9%. A área social tinha afectos cerca de 14% dos efectivos, o que é diminuto face às carências estatísticas nesta área. As restantes áreas (agricultura, pesca, ambiente, etc.) tinham afectos 24% dos recursos humanos.

3.2.2. Recursos Financeiros (*Quadro 9*)

Os custos com a actividade estatística, a preços correntes, foram de 3 926 338, **4 336 856** e 5 339 639 contos, em 1996, 1997 e 1998, respectivamente.

Analisando a sua distribuição pelas diversas áreas verifica-se que foram as tecnologias da informação e as infra-estruturas estatísticas as áreas que mais recursos consumiram.

Quanto às áreas estatísticas propriamente ditas verificou-se um aumento significativo de custos de 1996 para 1998 nos seguintes domínios: transportes e comunicações (305%), habitação, construção e obras públicas (153%), empresas em geral (71%), contas nacionais e regionais (67%), demografia (62%) e turismo e restauração (52%).

Verificaram-se, por outro lado, durante o mesmo período, diminuições nas estatísticas das administrações públicas (43%) e do ambiente (14%).

Contudo, a análise percentual referida nos dois parágrafos anteriores tem que ser analisada no contexto de variações que não são uniformes ao longo dos anos, isto é, tem que se ter em consideração que algumas operações estatísticas não se realizam todos os anos e que foram realizadas outras operações pontuais com acréscimo de custos significativos.

Estas variações são visíveis no Quadro 9 onde são referenciados os custos para 1996/98 e as causas subjacentes à evolução verificada.

Houve áreas em que os custos estabilizaram, designadamente, o comércio internacional, a conjuntura económica e as instituições financeiras e de seguros. As restantes áreas tiveram aumentos poucos significativos.

3.2.3. Recursos Físicos

No domínio dos recursos físicos merece particular referência a questão das instalações dos Serviços Centrais, situação já abordada no Relatório de Avaliação do Estado do SEN - 1990/1992.

Do ponto de vista prático não houve qualquer alteração, ou seja, os Serviços Centrais continuam dispersos por vários edifícios, a falta de espaço agudizou-se com o aumento de técnicos superiores, persistindo os pavilhões provisórios de madeira.

Entretanto, foi possível adquirir novas instalações para a Direcção Regional do Norte bem como avançar com as obras de ampliação da Direcção Regional do Centro.

A Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo está provisoriamente instalada no edifício dos Serviços Centrais, tendo sido alugado espaço em Faro para a instalação provisória da Direcção Regional do Algarve.

Nas áreas das tecnologias de informação houve avanços significativos, com particular realce ao nível do suporte infra-estrutural (hardware e comunicações).

3.3. Serviços Delegados e outras entidades produtoras de estatística

3.3.1. Recursos Humanos (*Quadros 7 e 8*)

Os recursos humanos afectos à actividade estatística pelos Serviços delegados e outras actividades produtoras de estatística correspondiam a 207 trabalhadores em 1996, 295 em 1997 e 356 em 1998.

No período em análise, de 1996 a 1998, verifica-se que a percentagem dos técnicos superiores tem vindo a aumentar, passando de 23% em 1996 para 27% em 1998. De qualquer forma, a percentagem pode considerar-se baixa face às exigências que se colocam à actividade estatística.

Numa análise, caso a caso, verifica-se que a situação não é uniforme uma vez que a área da ciência e tecnologia tem 76% de técnicos superiores, a saúde 49% e a protecção social 42%.

A área emprego e salários é a que tem maior volume de recursos afectos, relativamente ao total, com cerca de 32%, seguida da protecção social, saúde e justiça com 24%, 11% e 10%, respectivamente.

3.3.2. Recursos Financeiros (*Quadro 9*)

Os recursos financeiros, a preços correntes, com a actividade estatística durante os anos de 1996, 1997 e 1998, foram de 1 174 684, 1 639 386 e 1 791 874 (não incluindo a agricultura), respectivamente.

Apesar do cuidado a ter na análise desta informação, não pode deixar de se concluir que, em termos globais, os recursos financeiros têm vindo a aumentar.

As áreas delegadas que têm maior volume de recursos afectos são o emprego e salários (25%), a protecção social (22%) e a saúde (13%).

As áreas delegadas com menor volume de recursos afectos são a deficiência e a reabilitação e as pescas.

As áreas que tiveram mais significativo acréscimo de custos, de 1996 para 1998, foram a protecção social, a ciência e tecnologia, e o emprego e salários.

Contudo, nesta análise dos acréscimos tem que se ter em consideração a progressiva melhoria das metodologias de apuramento dos custos que as entidades foram introduzindo, não permitindo uma base totalmente comparável ao longo dos anos. Por exemplo, na área da protecção social, a partir de 1997, começaram a ser incluídos os custos das Instituições de Segurança Social.

Constata-se, existirem áreas sociais importantes com recursos muito limitados, o que indicia a impossibilidade de qualquer desenvolvimento relevante.

4. AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONCRETIZAÇÃO DOS PRINCIPAIS OBJECTIVOS

O Quadro 1 identifica o nível de concretização das Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional, no que respeita aos domínios de intervenção do CSE.

O Quadro 2 faz a avaliação do nível de concretização, das mesmas Linhas Gerais, pelo INE e pelas entidades com competências delegadas pelo INE.

4.1 Principais acções concretizadas

4.1.1 CSE - Coordenação do SEN

Foram desenvolvidas as acções fundamentais para a coordenação e o acompanhamento da actividade estatística nacional – a aprovação das «Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional e definição das respectivas prioridades» para um período de quatro anos e de um Programa Estatístico de Médio Prazo para o mesmo período, devidamente enquadrados no Programa Estatístico Comunitário, e a apreciação anual dos Planos de Actividades e dos correspondentes Relatórios de execução.

Considera-se necessário assegurar um acompanhamento trimestral das actividades programadas anualmente, e analisar os respectivos desvios, por forma a que seja possível a eventual tomada de medidas, em tempo oportuno.

Em 1997 o Conselho procedeu a uma reflexão sobre o funcionamento de toda a sua estrutura. Considerou importante a criação da possibilidade do plenário reunir em sessão restrita, visando o debate intermédio de assuntos muito relevantes e que carecem de uma apreciação no âmbito do plenário do Conselho. Foram delegadas pelo plenário algumas das suas competências nas secções permanentes de modo a permitir decisões mais rápidas, uma maior coordenação e um melhor acompanhamento dos assuntos tratados nas secções. Considera-se ainda necessário proceder a uma reflexão sobre o funcionamento dos grupos de trabalho e à criação de diferentes modelos de funcionamento consoante a especificidade das áreas.

Em particular, entende-se dever ser prosseguido o esforço de diminuição do número de grupos de trabalho.

Foram adoptadas novas nomenclaturas estatísticas nacionais, em articulação com as mais actualizadas versões das nomenclaturas internacionais e nomenclaturas e classificações de âmbito estritamente nacional tendo, em paralelo, sido criados mecanismos de gestão dessas nomenclaturas, através de Grupos de Trabalho especializados do Conselho.

Embora com algum atraso em certas áreas, os conceitos para fins estatísticos, instrumento fundamental para uma efectiva coordenação do SEN, têm vindo a ser aprovados.

O exaustivo levantamento de toda a produção estatística, que tem vindo a ser efectuado por alguns Grupos de Trabalho do CSE, visando proceder à reformulação das estatísticas nacionais através de propostas de manutenção, de reconversão, de extinção e/ou o início de produção de novas estatísticas, tem permitido um debate de extrema relevância, entre os utilizadores e produtores da informação estatística, conduzindo a análise da produção estatística à avaliação das metodologias adoptadas e da adequação dos resultados obtidos às expectativas dos utilizadores.

De sublinhar o trabalho desenvolvido por grupos de trabalho do Conselho no acompanhamento de algumas matérias designadamente relacionadas com o comércio intra - comunitário, inquérito ao emprego e segredo estatístico.

Tem sido prática do INE a apresentação e discussão metodológica de alguns dos seus principais projectos estatísticos em áreas fundamentais, como por exemplo o Inquérito ao Emprego, Inquérito aos Orçamentos Familiares, Recenseamentos da População, Habitação e da Agricultura, Índice de Preços no Consumidor e ainda do Índice de Preços Harmonizado.

Entende-se que um melhor funcionamento do CSE está directamente relacionado com o reforço da intervenção do INE, bem como das restantes entidades que o compõem, na animação dos debates.

A decisão de criar um «Regulamento de Aplicação do Principio do Segredo Estatístico», obrigatório para o INE e para as entidades com competências delegadas pelo INE, visou criar as condições necessárias para que o principio do segredo estatístico seja escrupulosamente cumprido.

A falta de apresentação daquele documento por algumas das entidades com delegação de competências é uma situação preocupante.

Por outro lado, a decisão de criação de um GT especializado para proceder a um levantamento de toda a legislação sobre o segredo estatístico, para criar mecanismos de acompanhamento da utilização dada à informação por parte das entidades a quem são facultados dados estatísticos confidenciais e, sobretudo, proceder à revisão da legislação do SEN sobre segredo estatístico, foi outra acção de grande relevância.

No âmbito da qualidade das estatísticas iniciaram-se algumas acções de significativa importância, de entre os quais se realçam: o acompanhamento metodológico e dos

resultados do Inquérito ao Emprego/série 98 por um GT criado especialmente para aquele efeito e o início de uma auditoria à amostra-mãe e à sua utilização no Inquérito ao Emprego.

Ainda no domínio da melhoria da qualidade da produção estatística, o INE lançou em 1996 o seu Programa da Qualidade – QUALINEST, tendo preparado a aplicação de um conjunto de instrumentos e procedimentos, com vista à melhoria da qualidade no INE. A estes documentos foi dada uma adequada divulgação no âmbito do SEN, e o próprio Sistema da Qualidade do INE foi submetido a apreciação da Secção especializada do CSE.

A nível comunitário, está a ser dinamizado pelo EUROSTAT um Leadership Group sobre Qualidade, no qual o INE participa, cujo mandato é o de preparar recomendações e a implementação de Sistemas de Qualidade Harmonizados nos Organismos de Estatística dos países da UE, e para a adopção das melhores práticas nos processos de produção estatística.

Por outro lado, o EUROSTAT definiu um modelo de Relatório da Qualidade, associado à informação estatística disponibilizada, que preconiza o cálculo e divulgação de indicadores da qualidade relativos a diversas variáveis, por projecto estatístico.

4.1.2 INE e entidades com competências delegadas

Durante o período em causa o INE e os Serviços delegados desenvolveram intensa actividade estatística face às necessidades dos utilizadores nacionais e internacionais numa altura em que a informação estatística era crucial para a integração de Portugal na terceira fase da União Económica e Monetária.

A responsabilidade que se exigia ao SEN era grande, uma vez que obrigava a uma forte participação técnica no âmbito da Comissão na definição dos instrumentos de medição e, posteriormente, na sua aplicação prática.

No âmbito da delegação de competências do INE merece especial relevo os desenvolvimentos nas áreas da justiça, do emprego, trabalho e formação profissional e ciência e tecnologia.

Merece particular saliência o desenvolvimento atempado das Contas Nacionais e com elas uma grande parte dos principais indicadores económicos e sociais, que contaram com uma participação analítica e crítica muito importante da parte do CSE enquanto fórum de discussão das principais questões de carácter metodológico envolvidas.

Merece igualmente referência a harmonização comunitária dos IPC, possibilitando a revisão da sua base e a introdução de significativas melhorias técnicas na determinação deste indicador.

O Inquérito ao Emprego foi igualmente objecto de significativa revisão metodológica.

Outros indicadores sociais designadamente, da área do trabalho, segurança social, justiça e ambiente sofreram igualmente evoluções que se consideram positivas.

Ao nível da regionalização atingiram-se resultados relevantes quer por via da disponibilidade de novos indicadores macro-económicos, quer pela desagregação geográfica mais fina dos existentes.

Foram ainda conseguidos desenvolvimentos relevantes na área dos indicadores regionais associados à elaboração de revistas e estudos regionais.

Merecem, também, especial referência as iniciativas desencadeadas no domínio da melhoria da qualidade e a necessidade de dinamização do movimento para a Qualidade no INE, nos serviços com competências delegadas e noutras entidades produtoras de estatísticas.

Assumem especial importância as acções ao nível da coordenação técnica, em particular pela melhoria dos ficheiros centrais e da amostra-mãe e da permanente actualização das nomenclaturas.

De salientar a grande preocupação revelada pelo Instituto Nacional de Estatística quanto à confidencialidade e à qualidade das estatísticas oficiais, criando com esse objectivo um conjunto de procedimentos, alguns deles aprovados (caso do Regulamento de Aplicação do Princípio do Segredo Estatístico) ou apreciados pelo Conselho Superior de Estatística.

A área das infraestruturas para a produção estatística foi aquela onde é notória a concretização da parte essencial dos objectivos definidos justamente pela modernização continuada das tecnologias de informação ao dispor do SEN, pela descentralização geográfica do INE e desenvolvimento das respectivas estruturas regionais, pela modernização do parque microinformático e departamental, e pela criação da infraestrutura de comunicações de dados, etc.

São ainda de relevar algumas melhorias significativas, sobretudo mais recentes, na área da difusão estatística para o que muito contribuiu a INTERNET. Contudo, muito há ainda a fazer para encurtar significativamente os prazos de disponibilização da informação estatística.

A preparação das operações censitárias: Recenseamentos Gerais da População e da Habitação e Recenseamento Geral da Agricultura, encontram-se em curso de acordo com os programas de trabalho estabelecidos.

Finalmente uma referência à cooperação estatística que se traduziu numa intervenção activa junto das principais organizações internacionais e na concretização de acções de cooperação, principalmente com os países de língua oficial portuguesa e os países do centro e leste da Europa (Roménia, Hungria, Polónia, etc.).

4.2. Objectivos não concretizados

4.2.1. CSE - Coordenação do SEN

As nomenclaturas estatísticas, enquanto instrumento fundamental de coordenação técnica, foram aprovadas pelo CSE para utilização obrigatória no âmbito do SEN. A Classificação das Actividades Económicas foi, por proposta do CSE, aprovada por um Decreto-Lei que tornou obrigatória a sua utilização em todos os actos envolvendo a administração pública, o que se constitui como um passo muito importante para o aproveitamento de actos administrativos para fins estatísticos.

As restantes nomenclaturas aprovadas têm sido acompanhadas de recomendações de utilização no âmbito da Administração Pública, o que se tem mostrado manifestamente insuficiente para garantir a sua aplicação generalizada.

Uma das nomenclaturas aprovadas – Código da Divisão Administrativa – foi acompanhada de um projecto de Decreto-Lei visando torná-la obrigatória no âmbito da Administração Pública, o qual, não obstante as insistências feitas pelo Conselho, ainda não foi aprovado.

O levantamento da produção estatística efectuado por alguns Grupos de Trabalho do CSE, não obstante as vantagens já referidas, enfrentou dois problemas que importa sublinhar. Por um lado, a tendência dos GT para não fazerem propostas de extinção de estatísticas existentes e por outro lado, o grau de materialização das suas propostas e recomendações não ter tido os resultados desejados.

Ainda neste âmbito, é de realçar o atraso no levantamento da produção estatística nalgumas áreas designadamente, educação, agricultura, pecuária e pescas, indústria e construção, deficiência e reabilitação, ambiente, trabalho e formação profissional.

No exercício das respectivas competências, referenciado no Quadro 4, é de sublinhar das várias recomendações feitas tanto pelo plenário como pelas Secções, através dos seus Grupos de Trabalho, aquelas que se referem ao aproveitamento de actos administrativos para fins estatísticos.

A leitura do Quadro 4 permite constatar que relativamente ao grau de materialização das recomendações do Conselho, neste último domínio, muito pouco foi conseguido.

O reconhecimento da importância para o SEN do aproveitamento de actos administrativos não tem sido acompanhado por acções concretas que o viabilizem.

Deve ainda assinalar-se, com extrema preocupação, a proliferação de diplomas do Governo (que será objecto de maiores desenvolvimentos mais adiante) criando serviços com funções estatísticas e com competências no âmbito da produção estatística, ignorando-se o dispositivo legal consagrando o dever de audição do CSE, justamente com o objectivo de evitar a sobreposição de

informação no domínio das estatísticas oficiais e de fomentar que os actos administrativos sejam susceptíveis de aproveitamento para fins estatísticos.

Na área da cooperação estatística ainda não foram tomadas quaisquer decisões no âmbito do SEN não tendo sido igualmente analisada a política global de difusão no âmbito do Sistema.

4.2.2 INE e entidades com competências delegadas

Apesar do nível de desenvolvimento atingido não foi possível concretizar, ou foram concretizadas com atraso, várias acções previstas nos planos de actividade e assinaladas nos relatórios de actividade. Destas, merecem especial referência, pela sua importância para a restante actividade estatística, as operações estruturais, cuja dificuldade maior na sua concretização decorreu da limitação dos recursos disponíveis.

De salientar uma meta fundamental para a coordenação do Sistema Estatístico Nacional que ficou longe de ser concretizada – a coordenação técnica, particularmente na coordenação das relações operacionais entre o INE e os Serviços Públicos com delegação de competências, bem como com os Serviços de Estatística das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Os desenvolvimentos inerentes às estatísticas de base que suportam a elaboração das contas nacionais não têm tido os desenvolvimentos necessários conducentes à disponibilização atempada e à melhoria da qualidade da informação naquelas áreas estatísticas.

Referem-se, pela sua relevância, as estatísticas do comércio internacional, em que os recentes desenvolvimentos no projecto INTRASTAT tem criado inúmeras dificuldades e a necessidade de uma permanente melhoria dos indicadores do emprego e do desemprego.

A recuperação dos atrasos da informação resultante do Inquérito Harmonizado à Empresa é um dos aspectos positivos a evidenciar realçando-se, contudo, a urgência de, neste domínio, se aprofundarem as acções de controlo da qualidade.

Na área das estatísticas sociais continua por fazer uma reflexão de fundo visando delinear as acções necessárias ao seu desenvolvimento.

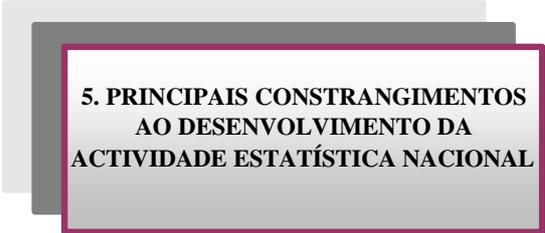
As estatísticas do ambiente e estatísticas urbanas e outras relativas à forma de ocupação do território são igualmente áreas a carecer de uma reflexão de fundo.

Nas estatísticas económicas não foram dados os necessários passos com vista ao desenvolvimento de algumas áreas estatísticas particularmente relevantes, designadamente comércio interno e serviços, agricultura e silvicultura.

A preocupação do CSE e do INE, referida anteriormente, com as questões relacionadas com a confidencialidade e com a qualidade da informação não mereceu por parte das entidades com competências delegadas a devida atenção.

Embora seguramente os avanços tenham sido relevantes no encurtamento dos prazos de disponibilização de alguma da informação estatística, como já foi referido, as novas circunstâncias induzidas pela denominada sociedade da informação exigem um significativo esforço neste plano.

Finalmente, e justamente numa das áreas onde teria sido determinante a concretização dos objectivos definidos: a área de recursos humanos, as acções concretizadas foram muito limitadas.



**5. PRINCIPAIS CONSTRANGIMENTOS
AO DESENVOLVIMENTO DA
ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL**

Identificam-se como principais constrangimentos afectando a consolidação e desenvolvimento do SEN os seguintes:

5.1 Recursos afectos ao SEN

5.1.1 Programa de actividades e afectação de recursos financeiros (portaria do Ministro da tutela, prevista na alínea a) do nº1 do artº 14º da Lei nº6/89, de 15 de Abril)

Da aplicação da Lei decorreria a publicação anual de uma portaria que, tendo em conta as Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional definidas pelo CSE, aprovasse o plano de actividades do INE (que inclui os das entidades com competências delegadas, no que tem a ver com o seu contributo para a produção estatística oficial) e definisse os meios financeiros necessários à sua realização.

Aquela portaria definiria, actualizando anualmente, as atribuições do INE enquanto prestador de um serviço público, reforçando a respectiva independência por via da exclusão do Instituto do processo de “negociação” das verbas do Orçamento de Estado, “negociação” essa na qual, normalmente, se substitui uma óptica de adequação dos recursos aos projectos e de avaliação da pertinência destes, por outra de comparação entre os recursos afectos num ano e uma taxa de crescimento ou contracção fixada de acordo com critérios genéricos não compatíveis com as necessidades associadas aos projectos de consolidação e desenvolvimento da produção estatística.

As características da generalidade dos projectos estatísticos, em geral plurianuais, fazem com que o mecanismo legal previsto, e que vem de ser citado, se adapte mal às necessidades do SEN. Contudo, não só não terá sido esta a razão da sua não aplicação como, na ausência de outra previsão legal, a aplicação da existente teria certamente contribuído para a consolidação e desenvolvimento do SEN.

Trata-se, no fundo, de proceder à contratualização entre o Governo e o INE, da informação estatística oficial a produzir, enquanto serviço público.

A substituição do mecanismo legal previsto – publicação de uma portaria – pela assinatura de um “contrato-programa” entre o Governo e o INE, parece ser a alternativa adequada, tanto por reforçar a independência e autonomia técnica do

Instituto, como por se adequar melhor às normas orçamentais vigentes na administração pública, como ainda por potenciar as possibilidades de perspetivação plurianual dos diversos projectos.

5.1.2. Recursos Financeiros, Materiais e Humanos

a) Recursos Financeiros

Para além do referido no anterior ponto 5.1.1, que resume a questão de fundo relativa aos recursos financeiros e à sua interacção com as questões da autonomia e independência técnicas, importa analisar a situação concreta que tem sido vivida ao longo dos últimos anos, dada a sua potencial gravidade.

O SEN tem-se confrontado com uma sistemática e manifesta carência de recursos não obstante a muito significativa importância que os fundos provenientes da União Europeia tem vindo a assumir.

Se é certo que não é facilmente detectável a influência desta sistemática escassez de recursos, analisando em termos meramente quantitativos a produção estatística, já o mesmo se não poderá dizer quanto à respectiva qualidade.

No plano da coordenação do SEN assumem particular relevância os denominados instrumentos técnicos, as infra-estruturas estatísticas, de que são significativo exemplo os “ficheiros centrais de unidades estatísticas”, uma base geográfica de referência espacial, as nomenclaturas e a harmonização de conceitos e definições.

A implantação e permanente actualização destes instrumentos técnicos de coordenação é naturalmente dispendiosa e lenta, o que tem sido agravado pelas dificuldades de acesso, ou mesmo pelo não acesso, a ficheiros administrativos susceptíveis de aproveitamento estatístico.

Por ausência de disponibilidade orçamental, o INE:

- a) adiou a actualização e reclassificação, segundo a nova nomenclatura de actividades económicas, do ficheiro de empresas e estabelecimentos;
- b) não procedeu ao refrescamento da “amostra – mãe” para inquéritos junto das famílias, nem iniciou o projecto da sua actualização permanente;
- c) atrasou o lançamento de operações estatísticas de carácter estrutural (p.e. Inquérito aos Orçamentos Familiares).

Situações que, em termos de qualidade, não podem deixar de ter influenciado negativamente o Inquérito ao Emprego, o Índice de Preços no Consumidor e os Inquéritos Harmonizados às Empresas e, obviamente, as Contas Nacionais.

Finalmente importa realçar que o que vem de ser dito é facilmente comprovado pela constatação da excessiva dependência do financiamento do INE de verbas dos fundos estruturais e do próprio PIDDAC para despesas que, quanto a este, não

poderão deixar de ser consideradas correntes, o que configura uma situação muito preocupante a carecer de rápida resolução.

Esta solução poderá passar por um reforço muito significativo das dotações do Orçamento de Funcionamento do INE, que até agora têm sido insuficientes para cobrir as despesas correntes do Instituto.

b) Recursos Materiais

Instalações

A escassez de espaço e a inadequação das actuais instalações do INE constituem um importante estrangulamento ao desenvolvimento da sua actividade.

Deve lembrar-se que os serviços centrais do INE se encontram repartidos por três edifícios diferentes em Lisboa.

Apesar do processo de adequação das instalações do INE se arrastar há mais de 25 anos não se conhecem ainda soluções calendarizadas que permitam antever a resolução deste problema.

c) Recursos Humanos

O INE e cada um dos Serviços que receberam delegação de competências são realidades muito diferentes no que diz respeito aos recursos humanos.

Quanto ao INE a reestruturação de 1989 permitiu constituir um novo quadro de pessoal, rejuvenescido e academicamente mais qualificado.

O quadro regulamentar relativo ao pessoal do INE tem cerca de 10 anos, sem que tenha sofrido qualquer alteração, apesar das profundas alterações ocorridas durante este período ao nível económico e social.

Pode afirmar-se que, decorridos os primeiros anos em que a falta de experiência e uma rotação excessiva dos quadros técnicos superiores influenciaram negativamente o desempenho do Instituto, a situação foi superada.

Contudo, é absolutamente necessário reflectir sobre a estrutura de pessoal necessária e sobre as questões ligadas à revisão da regulamentação de pessoal, incluindo a forma de remuneração dos recursos humanos, a qual se encontra fortemente desajustada face a grupos profissionais que se podem considerar equiparados.

5.2 Coordenação do SEN

5.2.1. Enquadramento

Uma das mais relevantes competências do CSE tem a ver com a coordenação do SEN, encontrando-se a mesma expressa na alínea b) do artigo 10º da Lei do SEN (ver atrás ponto 2.1) e subjacente em todas as restantes competências.

Neste domínio podem identificar-se, para facilitar a análise, três níveis:

- coordenação de objectivos;
- coordenação metodológica;
- coordenação técnica.

A “coordenação de objectivos” consubstancia-se, essencialmente, na elaboração dos programas estatísticos de médio prazo e no programa anual de actividades, nos quais a avaliação prévia do aproveitamento de actos administrativos para fins estatísticos deverá ser uma componente.

A coordenação metodológica consiste na criação, gestão e disponibilização, para utilização pelos produtores de estatísticas oficiais e outros, dos vulgarmente denominados “instrumentos técnicos de coordenação estatística”, ou seja, as nomenclaturas, os conceitos e definições, os ficheiros gerais de unidades estatísticas para inquéritos junto das empresas e das famílias, a aplicação de métodos compatíveis entre si no domínio da estatística matemática, as técnicas de “design” dos questionários estatísticos, os sistemas de informação geográfica de apoio à produção e difusão estatísticas, etc.

A coordenação técnica, finalmente, engloba os aspectos ligados à aplicação concreta dos métodos específicos de cada operação estatística, à compatibilização dos dados no contexto de um determinado sub sistema de informação e, em geral, ao acompanhamento do processo de execução das operações estatísticas.

As competências do CSE incidem essencialmente no plano da coordenação de objectivos e da coordenação metodológica, sendo a “coordenação técnica” uma resultante do processo de produção estatística incluindo a delegação de competências do INE noutros serviços públicos.

Não obstante alguns aspectos negativos na plano do exercício da coordenação considerada como um todo, que são abordados no ponto seguinte, podem realçar-se positivamente alguns aspectos de suficiente progresso, particularmente se for tida em devida conta a situação de partida.

No plano da “coordenação de objectivos” foram aprovados com regularidade, e quase sempre em tempo, quer os planos de médio prazo, quer os planos anuais de actividades.

Aqueles planos, que começaram por incluir quase exclusivamente os projectos da directa responsabilidade do INE, vieram sendo completados com a inclusão dos projectos e actividades das entidades nas quais o INE havia delegado competências e significativamente melhorados quanto ao respectivo conteúdo e forma de apresentação.

Contudo, considerando que este domínio da coordenação inclui a prévia avaliação das operações estatísticas visando evitar duplicações ou redundâncias na recolha da informação de base e avaliar as possibilidades de aproveitamento de actos administrativos para fins estatísticos, é óbvio que estes objectivos não foram devidamente acautelados nesta fase nem inteiramente conseguidos nas seguintes.

As características próprias dos instrumentos que suportam a “coordenação metodológica”, nomeadamente a complexidade e dimensão de alguns dos denominados instrumentos técnicos de coordenação estatística, associados a um processo de permanente apreciação e aprovação no seio de secções especializadas do CSE, conduziram a uma situação que se pode considerar bastante satisfatória.

A evidência da utilização, nas operações estatísticas geradoras de dados oficiais, de novas nomenclaturas de grande complexidade e dimensão, de que são exemplo suficientemente expressivo as de actividades económicas e de bens e serviços, aliada à utilização quase generalizada de ficheiros de empresas e estabelecimentos tendo-as por base, é suficientemente demonstrativa da apreciação feita.

No plano da harmonização de conceitos persistem algumas lacunas no plano formal, ou seja, a aprovação, pelo CSE, dos conceitos e definições para a produção de estatísticas oficiais, prevista na Lei, não foi inteiramente concretizada dada a dificuldade em proceder à sua análise ao nível dos diferentes Grupos de Trabalho do CSE de tal encarregados.

Contudo, foi preparada e disponibilizada pelo INE, em suporte informático, uma listagem de conceitos estatísticos que, para além de constituir a base para a apreciação pelos diferentes Grupos de Trabalho do CSE, tem sido utilizada como referência para a apreciação e aprovação de todas as operações estatísticas oficiais bem como de suporte à emissão de pareceres técnicos referentes a outras operações de obtenção de informação estatística.

Já quanto ao eliminar a recolha de informação em duplicado pode considerar-se que o progresso alcançado tem sido pouco expressivo, embora a dimensão do problema pareça ser inferior ao que, por vezes, se pretende fazer crer.

Tal ficará essencialmente a dever-se à grande dificuldade de proceder a uma análise integrada de todas as operações estatísticas com uma mesma unidade de recolha quer sejam directamente lançadas pelo INE, quer por entidades com competências delegadas, quer possam provir do aproveitamento de actos administrativos.

Esta questão, que não poderá deixar de ser resolvida no futuro, prende-se directamente com outra de carácter mais geral, ou seja, com a necessidade de

reavaliação das competências que têm vindo a ser delegadas e que serão objecto de análise no ponto seguinte.

No contexto actual, o exercício da “coordenação técnica” surge dificultado, o que é agravado pela impossibilidade prática de intervenção do INE no controlo de qualidade das operações estatísticas delegadas, incluindo o respectivo processo de execução (recolha e tratamento da informação).

A responsabilização do INE pelas operações estatísticas oficiais que delega não tem sido adequadamente garantida, afigurando-se que só o poderá vir a ser através da criação de uma efectiva capacidade de proceder sistematicamente ao controlo de qualidade das operações estatísticas delegadas noutras entidades e da aplicação prática do princípio, constante na Lei, de que a competência para a difusão da informação estatística oficial não é delegável.

Sem que se realize o referido no parágrafo anterior considera-se muito difícil concretizar, com adequada eficácia, a aqui denominada “coordenação técnica”.

5.2.2. Delegação de Competências – Evolução e situação actual

Por iniciativa do CSE foi constituída uma “Secção Eventual para análise dos assuntos relacionados com a delegação de competências”, a qual concluiu os seus trabalhos em 8 de Março de 1991, tendo remetido o respectivo relatório para apreciação do plenário, o qual o aprovou, com alterações, na sua reunião de 6 de Junho de 1991.

Os princípios que enquadram a delegação e cessação de competências do INE noutros Serviços Públicos, aprovados na altura, foram os seguintes constituem o quadro de referência que tem vindo a ser observado.

Decisões posteriores do CSE, nomeadamente quanto à questão da qualificação dos dados estatísticos como “estatísticas oficiais” e à aplicação de “Regulamentos do Segredo Estatístico” constituem-se também como instrumentos reguladores da acção do INE e das entidades com competências delegadas.

Pode pois concluir-se que, no plano formal, a questão das delegações de competências se encontra suficientemente tratada e adequadamente integrada no quadro legal vigente. Tal não obsta, contudo, a que se retirem da experiência alguns ensinamentos que poderão contribuir para melhorar os instrumentos através dos quais são formalizadas as delegações de competências.

Já no plano do exercício concreto das competências delegadas são óbvios os problemas existentes, merecendo realce:

- a) continuação da difusão da informação estatística por cada uma das entidades que receberam delegação de competências, em oposição ao conteúdo da legislação que não prevê a delegação dessa competência específica;
- b) inadequado acompanhamento, ou mesmo a sua ausência, do processo de execução das diferentes operações estatísticas por parte do INE (não exercício do que, no ponto 5.2.1, se caracteriza como “coordenação técnica”);
- c) ausência de estudos globais, por cada área / entidade, da interligação entre as operações especificamente estatísticas e os actos administrativos susceptíveis de aproveitamento estatístico, visando não limitar o processo de delegação à mera passagem de operações do INE para outras entidades, mas sobretudo diminuir o número de operações estatísticas, desde que a informação necessária possa resultar do aproveitamento de actos administrativos;
- d) não cumprimento, pelas entidades com competências delegadas, de decisões do CSE, nomeadamente no domínio do segredo estatístico.

Outro plano no qual, por vezes, têm sido suscitadas algumas questões quanto ao exercício das competências delegadas pelo INE noutros Serviços Públicos tem a ver com a forma como será, por estes, assegurada a autonomia técnica, ou seja, como se conciliará o estatuto, que todos têm, de organismos simples da administração pública, com o poder que, por via da delegação de competências, lhes é conferido de “...definir livremente os meios tecnicamente mais ajustados à prossecução das

atribuições do INE, agindo, no âmbito da sua competência técnica, com inteira independência”; e, ainda, como será exercida a função de “tornar disponíveis, divulgar e difundir os resultados da actividade desenvolvida...” a qual, embora não delegável nos termos da Lei, se tornou em prática corrente em diversos casos.

A circunstância da difusão da informação ter continuado a ser assegurada pelas entidades nas quais o INE delegou competências teve essencialmente a ver com a constatação da impossibilidade do Instituto suportar os custos de edição de todas as publicações estatísticas das áreas delegadas e, ainda, com a forte oposição daquelas entidades quanto ao terminar com uma prática consolidada que garantia alguma visibilidade ao trabalho por cada uma desenvolvido.

Recorde-se, a este propósito, que, ao contrário do que a Lei prevê, nunca foi elaborado um orçamento único para as operações estatísticas oficiais (ver atrás, ponto 5.1).

Garantido o sistemático controlo de qualidade da produção estatística delegada pelo INE e a aprovação final, e consequente, da informação a divulgar, a questão da possibilidade da difusão da informação ser feita conjuntamente pelas entidades com delegação de competências e pelo INE não parece constituir um problema relevante para o bom funcionamento do SEN, podendo enquadrar-se no actual ordenamento jurídico.

No actual quadro legal, visando reforçar a coordenação do SEN, preconiza-se:

- a) o reforço da intervenção do INE no acompanhamento / intervenção nas operações estatísticas delegadas (que não abandonadas);
- b) o empenhamento das entidades que receberam delegação de competências no cumprimento da Lei e das normas relativas à coordenação do SEN;
- c) a revisão dos despachos conjuntos de delegação de competências e dos respectivos protocolos, no sentido de os tornar mais claros e vinculativos, nomeadamente quanto a calendários de disponibilização da informação;
- d) o melhor aproveitamento das potencialidades das estruturas do CSE no domínio da coordenação, nomeadamente através do reforço do empenhamento do INE nos grupos de trabalho abrangendo áreas de produção delegada;
- e) a elaboração conjunta entre o INE e as entidades com competências delegadas de um plano de difusão da informação relativo a cada sub-sistema de informação;
- f) a avaliação dos actos administrativos existentes na esfera de influência de cada entidade que recebeu delegação de competências, susceptíveis de aproveitamento estatístico (INE e entidades em causa);
- g) a apresentação ao CSE de uma avaliação da diminuição / acréscimo da carga estatística que poderá decorrer da delegação de competências;
- h) a consagração da obrigatoriedade de realização de reuniões periódicas para elaboração de um ponto de situação a submeter à Direcção do INE e, eventualmente, ao CSE;
- i) a integração de técnicos das entidades que contribuem para a produção estatística oficial em acções de formação organizadas pelo INE;
- j) a sistemática apresentação ao CSE das metodologias inerentes a cada operação estatística e a sua publicação.

Importa referir, finalmente, e no sentido de contribuir para enquadrar este problema no seu exacto contexto, que as competências delegadas pelo INE noutros Serviços Públicos abrangem as seguintes áreas:

- Justiça;
- Segurança Social;
- Reabilitação;
- Educação;
- Ciência e tecnologia;
- Pescas;
- Agrícola e florestal;
- Formação profissional;
- Emprego e salários.

Parte da informação de base para obtenção dos dados estatísticos nestas áreas resulta do aproveitamento de actos administrativos, o que configura a situação em que a delegação de competências melhor se aplicará, correspondendo outra parte a operações tipicamente estatísticas, ou seja, lançadas visando exclusivamente a produção estatística oficial.

Deve ter-se em conta que, em certos casos, embora os formulários visem essencialmente recolher informação estatística eles configuram o aproveitamento de actos administrativos, já que continuariam a existir mesmo que o INE não delegasse as respectivas competências na área da estatística.

Com efeito, a impossibilidade de assegurar o acesso a elementos individuais, nos termos da legislação relativa ao segredo estatístico, faria com que as entidades de tutela das áreas em causa não prescindissem desta recolha de informação por óbvias necessidades de gestão.

Os casos da Educação e da Justiça são exemplo da situação referida.

No fundo trata-se de um caso de aproveitamento de actos administrativos para fins estatísticos que se não apresenta directamente como tal dada a evolução ocorrida nos próprios objectivos das entidades em causa ter passado a privilegiar a recolha estatística.

O próprio âmbito da delegação de competências não é coincidente em todos os casos variando desde uma delegação completa até à mera participação em partes específicas do trabalho estatístico.

No que tem a ver com o mero aproveitamento de actos administrativos para fins estatísticos e sem prejuízo da importância da intervenção do INE no controlo da qualidade da informação, entende-se que as delegações de competências permanecem o modelo mais adequado ao eficaz funcionamento do SEN.

Já no que tem a ver com as operações estatísticas típicas considera-se que o modelo de funcionamento da delegação de competências deve ser repensado passando, no mínimo, a ser assegurada a sistemática intervenção do INE em todas as fases do processo de produção, incluindo o controlo final da qualidade estatística, e alterado o modelo de difusão dos resultados por aplicação do legalmente previsto.

Numa breve avaliação, área a área, das delegações de competências pode constatar-se o seguinte:

ENTIDADES COM DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO INE	ÁREA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS	NÍVEL DE CONCRETIZAÇÃO DAS DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIA
<p><i>GABINETE DE ESTUDOS E PLANEAMENTO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (GEPMJ)</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> • Notação, apuramento e coordenação de dados estatísticos de todas as estatísticas da Justiça, incluindo as estatísticas Registrais, resultantes de operações estatísticas efectuadas por inquéritos directos e por aproveitamento de actos administrativos. • Funções de coordenação na área delegada. 	<p>Esta área é, desde há muito, coberta pelo Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça não existindo, ao nível do INE, qualquer experiência específica neste domínio.</p> <p>A qualidade das estatísticas sempre tem sido considerada boa.</p> <p>A realização, nos últimos anos, de um inquérito nacional à vitimação tem tido a intervenção do INE, podendo considerar-se um caso de sucesso no plano da delegação de competências o que, aliás, se pode aplicar a toda a área.</p>
<p><i>DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DO TRABALHO, EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE (DETEFP/MTS)</i></p> <p><i>(Cont.)</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> • Notação, apuramento e coordenação de dados estatísticos para as áreas do Trabalho e Emprego, tendo por referência o universo das empresas ou estabelecimentos, resultante de operações estatísticas efectuadas por inquéritos directos e por aproveitamento de actos administrativos. • Notação e apuramento de dados estatísticos na área da Formação Profissional, a definir em protocolo a estabelecer entre as duas entidades. • Funções de coordenação no âmbito do Ministério do Trabalho e da Solidariedade para o conteúdo das áreas delegadas. • Coordenação técnica da actividade estatística desenvolvida no âmbito do Ministério do Trabalho e da Solidariedade para a área da Segurança Social e para a área da Deficiência e Reabilitação. 	<p>É considerada uma das áreas estatísticas delegadas que tem desenvolvido um conjunto de projectos de relevo para o SEN.</p> <p>Não obstante o aprofundamento de acções conjuntas entre o INE e o Departamento de Estatísticas do Trabalho, Emprego e Formação Profissional, estas áreas carecem de reequacionamento à luz do princípio da não duplicação na recolha da informação estatística.</p>
<p><i>INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> • Notação e apuramento de dados estatísticos da área da Segurança Social, resultante de operações estatísticas efectuadas por inquéritos 	<p>Nesta área a parte essencial da produção estatística resulta do aproveitamento de actos administrativos. A intervenção do CSE</p>

ENTIDADES COM DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO INE	ÁREA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS	NÍVEL DE CONCRETIZAÇÃO DAS DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIA
(IGFSS)	directos e por aproveitamento de actos administrativos.	<p>e do INE no processo de modernização da produção estatística desta área tem vindo a realizar-se com normalidade prevendo-se que venha a ser possível assegurar uma maior integração desta produção no SEN.</p> <p>A possibilidade de vir a aceder aos ficheiros da segurança social relativos a contribuintes (após introdução nos formulários do NIPC), constitui-se como um elemento da maior importância no reforço da qualidade do ficheiro de empresas e estabelecimentos.</p>
<p>DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO PROSPECTIVA E PLANEAMENTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (DAPP)</p> <p>(Cont.)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Notação, apuramento e coordenação de dados estatísticos da área da Educação, resultantes de operações estatísticas efectuadas por inquéritos directos e por aproveitamento de actos administrativos. • Funções de coordenação na área delegada. 	<p>Nesta área a produção estatística assenta num conjunto de “inquéritos”, um dos quais antes realizado pelo INE, que, no essencial, já existiam como actos administrativos típicos. O próprio inquérito que era realizado pelo INE constituía uma duplicação com outras recolhas feitas pelo respectivo Ministério.</p> <p>A delegação de competências do INE determinou um atraso, que se crê em recuperação, na difusão da informação estatística.</p> <p>Para além da actuação de fundo de controlo da qualidade da informação pelo INE, considera-se que não poderá deixar de ser aprofundada a delegação de competências dado o risco de permanecerem em vigor os actos administrativos já existentes, dos quais é perfeitamente possível retirar as estatísticas oficiais necessárias sobre o sector, aos quais acresceriam os inquéritos que o INE entendesse essencial vir a realizar, determinando uma carga de trabalho estatístico acrescida para as escolas com óbvios reflexos na qualidade da informação.</p>
<p>SECRETARIADO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SNIRPD)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Notação e apuramento de dados estatísticos da área da Deficiência e Reabilitação, resultantes de operações estatísticas efectuadas por inquéritos directos e por aproveitamento de actos administrativos. • Funções de coordenação na área delegada. 	Não existe produção estatística.

ENTIDADES COM DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO INE	ÁREA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS	NÍVEL DE CONCRETIZAÇÃO DAS DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIA
<i>OBSERVATÓRIO DAS CIÊNCIAS E DAS TECNOLOGIAS (OCT)</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Notação e apuramento de dados estatísticos da área da Ciência e Tecnologia, resultante de operações estatísticas efectuadas por inquéritos directos e por aproveitamento de actos administrativos. 	A passagem da delegação de competências, antes outorgada à Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, para o Observatório das Ciências e Tecnologias revelou-se adequada tendo vindo a ser garantidos os princípios essenciais relativos à coordenação estatística e a melhoria das estatísticas disponibilizadas.
<i>DIRECÇÃO GERAL DAS PESCAS E AQUICULTURA (DGPA)</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Notação e apuramento de dados estatísticos da área da Pesca, resultantes de operações estatísticas efectuadas por inquéritos directos e por aproveitamento de actos administrativos. • Funções de coordenação na área delegada. 	A delegação de competências nesta área revelou-se adequada tendo vindo a ser garantidos os princípios essenciais relativos à coordenação estatística.
<i>DIRECÇÕES REGIONAIS DE AGRICULTURA (DRA)</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Recolha, registo, validação e análise da informação de base, para as áreas da Agricultura e Florestas, resultantes de operações estatísticas e do aproveitamento de actos administrativos para fins estatísticos efectuados no quadro de um programa de actividades definido anualmente. 	<p>Nesta área foi recentemente alterado o modelo de delegação de competências, passando a considerar-se explicitamente o papel quer das Direcções Regionais de Agricultura, quer das do INE. Os trabalhos em curso de realização do Recenseamento Geral da Agricultura, permitirão verificar a bondade do modelo adoptado.</p> <p>A situação anterior apresentava inúmeras limitações.</p>

5.2.3 Aproveitamento de actos administrativos para fins estatísticos

O facto de continuar a não ser possível aceder a algumas fontes administrativas para a produção de estatísticas oficiais constitui um forte constrangimento à actividade estatística, com a consequente duplicação de esforços e de custos a suportar tanto pela administração pública como pelos fornecedores da informação de base.

Não obstante ter sido concretizada uma alteração dos estatutos do INE, visando resolver o problema da interpretação restritiva dos mesmos que alguns influentes juristas preconizam, a posterior publicação da Lei de Protecção dos Dados Pessoais Informatizados, recentemente substituída pela Lei de Protecção de Dados Pessoais (Lei nº67/98, de 26 de Outubro), veio colocar novas questões jurídicas que continuam a impedir o acesso a alguns dados administrativos muito relevantes para a actividade estatística.

Neste domínio o CSE tem, no âmbito das suas competências, procurado influenciar a resolução deste problema, o que não teve ainda a adequada concretização.

Foi preparado e enviado para a tutela do INE – no caso, para o Presidente do CSE por inerência – um projecto de diploma visando resolver este problema.

5.3. Dever de audição do CSE nos projectos de diploma que contenham normas com incidência na estrutura e funcionamento do SEN (artº 24º da Lei)

Dispõe o artigo 24º da Lei que “ a aprovação de diplomas que criem serviços de estatística ou contenham quaisquer normas com incidência na estrutura e funcionamento do SEN deve ser precedida da audição do Conselho Superior de Estatística.”

No plano dos princípios este dispositivo legal introduz alguma perturbação a uma interpretação coerente da Lei do SEN no seu conjunto.

Com efeito, ao serem atribuídas em exclusivo ao INE, não obstante a possibilidade de delegação, competências para a produção de estatísticas oficiais e ao ser prevista na mesma Lei a possibilidade de criação de serviços de estatística no quadro da administração pública, pode concluir-se, numa primeira leitura, que a respectiva produção estatística não revestirá carácter oficial.

Contudo, se essa produção não pudesse revestir o carácter de estatísticas oficiais faria pouco sentido prever o “dever de audição do CSE”.

Por outro lado, prevendo a Lei, genericamente também, a possibilidade de ser produzida legislação “com incidência na estrutura e funcionamento do SEN”, parece admitir que tal possa ocorrer fora do edifício jurídico natural do SEN, constituído pela Lei que vem sendo referida e pelo Decreto – Lei que aprova os estatutos do INE.

Esta interpretação, que a prática dos últimos anos se arriscaria a legitimar, opõe-se claramente a uma interpretação lógica da legislação referida, por colidir com princípios essenciais nela consagrados logo nos seus artigos iniciais.

Isto é, demonstrando a prática que podem existir interpretações colidindo com princípios essenciais da existência de um SEN, parece óbvio, no contexto da alteração do quadro legal do SEN, ser necessário proceder a uma clarificação deste aspecto no sentido de reforçar o pendor centralizante do Sistema, que defende a sua coerência interna e a sua homogeneidade técnica.

Como se pode ver pelo Quadro 3, em anexo, o dever de consulta do CSE, previsto no já citado artigo 24º, tem sido ignorado, não podendo as excepções verificadas contribuir, sequer, para considerar que existiu um critério de avaliação qualitativa de importância no desencadear ou não da consulta ao CSE.

Sublinha-se que alguns daqueles diplomas contém normas da exclusiva competência do Conselho, designadamente as relativas à delegação de competências.

De um total de 32 instrumentos jurídicos, publicados desde o Verão de 1996, com incidência na estrutura e funcionamento do SEN, só 2 foram submetidos à audição prévia do CSE prevista na Lei, não obstante 13 deles envolverem entidades nas quais o INE delegou competências.

5.4. Integração da actividade estatística das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira no SEN

A Lei previu um mecanismo de transição relativamente à integração dos Serviços de Estatística das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira no SEN, que consistia em manter em vigor a legislação reguladora daquela inserção até que fossem preparados novos diplomas legais procedendo ao necessário ajustamento.

Até ao momento não foi ainda possível assegurar a publicação daquela legislação, sendo geralmente reconhecido que a manutenção do mecanismo de transição consagrado na Lei dificulta, pela contradição entre a actual e a anterior, a clarificação de um quadro de cooperação eficaz entre o INE e os produtores de estatísticas das Regiões Autónomas.

Apesar desta limitação, os significativos avanços conseguidos, ficaram a dever-se ao grande esforço de cooperação empreendido tanto pelo INE como pelos Serviços Regionais de Estatística.

A situação referida não tem favorecido o exercício da coordenação do SEN tendo, igualmente, perturbado a interligação entre produtores e utilizadores da informação de carácter regional.

5.5. Segredo Estatístico

5.5.1. Acesso a dados estatísticos confidenciais para investigação

Os serviços produtores de estatísticas oficiais são, naturalmente, depositários de muita e diversificada informação inexistente em qualquer outra sede, de obtenção cara e financiada por dinheiros públicos.

Os custos associados à produção desta informação e a sua importância e utilidade para fins científicos tornam dificilmente compreensível a impossibilidade legal de acesso à mesma por parte dos investigadores.

Não obstante a importância de preservar a confidencialidade da informação, como instrumento essencial para garantir a confiança dos prestadores de informação no SEN, e a existência de outras Leis da República relativas ao acesso a dados individuais, a análise da situação de outros países conduz à conclusão da possibilidade de conciliar o acesso, em determinadas condições, por parte de alguns investigadores a informação de carácter individual, sem que a confiança no SEN seja posta em causa.

Como é conhecido, nos termos do artigo 5º da Lei nº 6/89, de 15 de Abril, “...as informações sobre cooperativas, empresas públicas e privadas, instituições de crédito e outros agentes económicos, não podem ser divulgadas, salvo autorização escrita dos respectivos representantes ou após autorização do CSE, caso a caso, desde que estejam em causa as necessidades de planeamento e coordenação económica ou as relações económicas externas.”

Por outro lado, o Regulamento (CE) nº 322/97, do Conselho, de 17 de Fevereiro, relativo às estatísticas comunitárias, no seu capítulo V relativo ao segredo estatístico, possibilita o acesso, para fins científicos, aos dados confidenciais, a ser concedido pela autoridade nacional responsável pela sua produção, ou seja, condicionando-o à legislação nacional.

Conhecem-se exemplos, nomeadamente em França, em que a maioria das solicitações para libertação do segredo estatístico visam a investigação científica.

Da análise das finalidades dos pedidos apreciados pelo CSE constata-se que, para além das consideradas necessidades de planeamento, coordenação económica ou relações económicas externas, aos mesmos surgem, por vezes, associadas mas, por razões óbvias, não expressamente indicadas, necessidades de investigação científica.

Procurando minorar esta dificuldade tem o INE vindo a estabelecer, de forma extremamente restritiva, com alguns investigadores, contratos que possibilitam a investigação sob determinadas condições, ficando os mesmos sujeitos, em matéria de confidencialidade, às mesmas obrigações que os trabalhadores do INE.

A situação brevemente caracterizada não deixa de configurar um procedimento susceptível de contribuir para a criação de situações de desigual tratamento entre os investigadores, não contribuindo também para a transparência no funcionamento do SEN e, muito menos, para “rentabilizar” o aproveitamento da informação disponível.

Alterar esta situação, o que só pode ocorrer por via de um ajustamento na legislação do SEN, é outro dos aspectos que não poderá deixar de ser considerado.

Foi criado, pela Secção Permanente do Segredo Estatístico do CSE, um Grupo de Trabalho para análise da questão do segredo estatístico do qual se esperam propostas que possam contribuir para resolver esta questão.

O respectivo relatório está em fase de conclusão.

5.5.2. Aplicação de algumas normas do princípio do segredo estatístico pelas entidades com competências delegadas do INE

Tal como o INE, as entidades com delegação de competências do Instituto estão vinculadas à Lei do SEN. Como tal, obrigadas ao cumprimento, tanto da Lei, como das deliberações do CSE em todos os domínios e, particularmente, no do segredo estatístico.

a) Não apresentação dos Regulamentos de Aplicação do Princípio do Segredo Estatístico

O Conselho aprovou a 61ª Deliberação (em 28 de Abril de 1993) que determina que «todos os serviços produtores de estatísticas oficiais no âmbito do SEN devem aprovar um Regulamento interno visando a adopção de regras, processos e medidas destinadas a reforçar a salvaguarda da garantia da aplicação do princípio do segredo estatístico».

Os prazos fixados não foram cumpridos.

A Secção Permanente do Segredo Estatístico aprovou uma nova deliberação, em 23 de Dezembro de 1997, reforçando a necessidade do seu cumprimento e estipulando novos prazos.

Só apresentaram os respectivos Regulamentos as seguintes entidades: o INE, a Direcção Regional de Estatística da Região Autónoma da Madeira, o Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça e as Direcções Regionais de Agricultura do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

b) Decisões da Secção Permanente do Segredo Estatístico, sobre pedidos de dados estatísticos confidenciais solicitados às entidades com delegação de competências do INE

Nos termos da Lei do SEN compete ao CSE «zelar pela observância do segredo estatístico e decidir sobre as propostas de dispensa do segredo estatístico, nos termos do nº5 do art. 5º». Portanto, todos os pedidos de dados estatísticos confidenciais, apresentados ao INE ou às entidades com competências delegadas, devem ser enviados para decisão da Secção especializada do Conselho.

Desde o início de funcionamento da Secção foram apreciados 42 pedidos apresentados pelo INE e 1 apresentado pela Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica (na altura com delegação de competências para a área estatística da ciência e tecnologia).

Não tendo sido comunicados ao CSE, pelas entidades com delegação de competências, quaisquer pedidos envolvendo questões de confidencialidade no acesso à informação, impõe-se um reforço da coordenação neste domínio, nomeadamente para evitar que, nalguns casos, possa ser seguida uma interpretação excessivamente permissiva das disposições legais sobre o segredo estatístico.

5.6. Composição do CSE

No que diz respeito à actual composição do CSE, ela começa a tender para um desequilíbrio entre as representações da administração pública e da denominada sociedade civil o que, não se opondo embora à letra da Lei, se não adequa ao espírito que inicialmente presidiu à composição do CSE.

Parecendo indiscutível que o Conselho deve assumir-se também como um espaço de diálogo entre produtores e utilizadores da informação estatística, e sendo embora certo que os principais utilizadores ainda se situam no âmbito da administração pública produzindo, em muitos casos, igualmente informação estatística oficial ou outra susceptível de como tal vir a ser considerada, a questão de reforçar o peso dos utilizadores da informação do sector privado naquele órgão não pode, mesmo assim, deixar de ser considerada como um objectivo estratégico a prosseguir permanentemente.

No quadro da adequação da actual Lei do SEN a uma nova realidade este processo não poderá deixar de ser considerado, devendo passar a ter tradução na letra da Lei, e não só no que parece ter sido o espírito do legislador inicial.

5.7. Desajustamento da Legislação do SEN

Neste ponto abordar-se-ão os aspectos da actual legislação considerados desajustados ou omissos, bem como aqueles que, podendo não se incluir naquelas situações, nunca chegaram a ter qualquer aplicação.

Parte deles já foram identificados nos pontos anteriores em que se analisaram situações concretas.

A actual Lei quadro do SEN (Lei nº 6/89, de 15 de Abril), está em vigor há cerca de 10 anos, reflectindo a análise que, na altura, foi feita das insuficiências e limitações quanto ao modelo jurídico do SEN e ao respectivo funcionamento.

O modelo de SEN consagrado na Lei prosseguiu a tradição do País neste domínio sendo, quanto aos grandes princípios, idêntico aos que o antecederam e muito semelhante aos da generalidade dos países.

Os aspectos inovadores centraram-se essencialmente na alteração da forma de implantação de um sistema centralizado, com delegação de competências funcionais e cobertura territorial regionalizada.

A consagração de uma maior autonomia do SEN face ao poder político foi outro dos pontos de inovação, tendo-se consubstanciado essencialmente na alteração do papel do CSE e do estatuto do INE, com a passagem de serviço simples da administração pública central para Instituto com autonomia administrativa, financeira e património próprio, e na ausência de intervenção da tutela em qualquer domínio técnico de actuação do Instituto, de que é exemplo mais relevante a passagem da competência para a libertação de dados sujeitos a segredo estatístico da tutela do INE para o CSE e a intervenção do Conselho no processo de decisão quanto às delegações de competências.

A existência de imprecisões e omissões e a própria evolução económica e social entretanto ocorrida, determinando um sucessivo acréscimo de solicitações de dados estatísticos e uma significativa alteração dos campos de utilização da informação estatística, de que se destacam a utilização das contas nacionais na determinação dos 3º e 4º recursos próprios comunitários, na avaliação dos denominados “critérios de convergência” para a moeda

única, no acompanhamento de objectivos fixados no Pacto de Estabilidade e Crescimento e nas negociações relativas aos fundos regionais, conduziram a um evidente desajustamento da legislação em vigor às novas necessidades da produção estatística nacional.

O conjunto de necessidades estatísticas definidas pelo Banco Central Europeu e o início de produção do IHPC- Índice harmonizado de preços no consumidor, igualmente objecto de utilização na avaliação dos critérios de convergência, são outros dos aspectos merecedores de destaque na configuração de um novo contexto europeu e nacional da produção de estatísticas oficiais.

A Lei do SEN não previu mecanismos de transição que tivessem em devida conta a existência de outras entidades da administração pública com uma significativa importância na produção de estatísticas oficiais, de que o exemplo mais relevante era o DEMESS – Departamento de Estatística do Ministério do Emprego e da Segurança Social, equiparado a Direcção-Geral, nem a relevância do papel do Banco de Portugal no SEN.

Por outro lado, face à anterior legislação, a Lei não considerou a questão da organização interna a cada Ministério no plano da intervenção no SEN, não tendo o comando relativo à criação de Comissões Consultivas de Estatística em cada Ministério, que estava consagrado na legislação anterior, sido substituído por outro de maior eficácia.

Foi ainda abolida a obrigatoriedade legal de intervenção do INE na concepção de formulários de recolha de informação administrativa susceptíveis de aproveitamento estatístico, o que não veio facilitar o posterior aproveitamento dos actos administrativos suportados por aqueles formulários para a produção estatística, não obstante a afirmação deste princípio no quadro das competências definidas para o CSE.

As questões relacionadas com a produção de estatísticas oficiais, por delegação de competências do INE, estão não só insuficientemente tratadas no quadro legal vigente por não cobrirem todo o conjunto de entidades da administração pública que as produzem ou poderão produzir, como também porque as normas existentes têm sido objecto de um generalizado incumprimento.

Tal situação, a não ser adequadamente resolvida, tende a pôr em causa a própria noção de SEN o que, num contexto de cada vez maior exigência quanto à quantidade e qualidade das estatísticas oficiais, em simultâneo com a procura de diminuição da carga estatística sobre os fornecedores da informação de base, corresponderia a um retrocesso dificilmente recuperável.

Àquelas imprecisões e omissões, acresce a existência de comandos legais nunca aplicados, o que contribui igualmente para consolidar a constatação da necessidade de revisão daquela Lei quadro.



6. CONTRANGIMENTOS DE NATUREZA INTERNA AO FUNCIONAMENTO DO CSE

6.1. Não funcionamento das Secções Regionais do CSE

Embora só muito recentemente tenha sido concluído o processo de criação de todas as Secções Regionais do CSE, duas dessas Secções (do Norte e Centro) foram criadas em 1991, tendo realizado desde então, entre uma a duas reuniões anuais.

Naquelas reuniões são basicamente analisados os Planos e os Relatórios de Actividade, mas numa perspectiva da sua apresentação (após apreciação pelo plenário do CSE), e não na óptica de serem recebidos os contributos considerados relevantes a nível regional antes dessa apreciação.

Subjacente à criação das Secções Regionais, que têm um conjunto de competências semelhantes ao plenário, mas de âmbito estritamente regional, estava a necessidade de, àqueles níveis geográficos, se receberem os contributos fundamentais para uma coordenação do SEN visando uma progressiva inserção do Sistema Estatístico nas regiões.

6.2. Insuficiente articulação entre os vogais do CSE e respectivas representações nos grupos de trabalho

O facto de não existir a necessária articulação (nalgumas entidades) entre os vogais do CSE e as respectivas representações nos Grupos de Trabalho, por eles nomeadas, leva a que não exista uma acção concertada nalgumas matérias.

7. O “CSE” NOS PAÍSES DA UNIÃO EUROPEIA

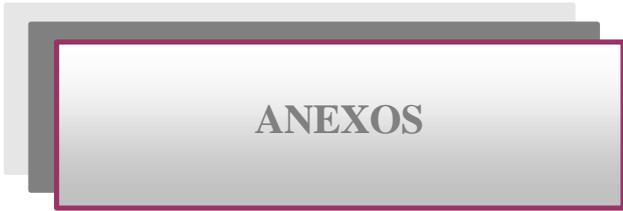
Constata-se, da análise do quadro 5, que na quase totalidade dos países da União Europeia existe um órgão do tipo do CSE.

Do ponto de vista da respectiva esfera de acção pode considerar-se existir como comum a intervenção, com carácter consultivo ou excepcionalmente deliberativo, na definição dos planos de actividades da produção estatística nacional.

Do ponto de vista da composição, incluindo o número de membros destes órgãos, existe um leque alargado de opções sobre as quais, pela sua estreita ligação ao processo de evolução histórica dos sistemas estatísticos nacionais, não faz sentido proceder a uma análise comparada.

Globalmente pode concluir-se que o CSE se encontra, quanto às representações no ponto médio que, no plano teórico, poderia ser encontrado no confronto dos elementos constantes do Quadro 5, o mesmo acontecendo quanto às mais relevantes competências.

Contudo, no plano do segredo estatístico e das delegações de competências o CSE nacional detém competências de maior relevância que as de outros órgãos congéneres.



ANEXOS

165ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA RELATIVA À PREPARAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTADO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL 1996-1998

Nos termos do número 4 do artigo 11º da Lei do Sistema Estatístico Nacional (SEN) – Lei nº6/89, de 15 de Abril, «... até ao termo de cada mandato, o Conselho deve elaborar um relatório de avaliação do estado do SEN».

Considerando que o actual mandato dos vogais do Conselho Superior de Estatística termina em Janeiro de 1999;

Tendo, neste contexto, em atenção que o «Relatório de Avaliação do Estado do SEN 1996-1998» vai ser concluído já no próximo mandato de vogais do Conselho; mas, que o actual Regulamento Interno permite que ele possa vir a beneficiar dos contributos dos vogais em exercício;

O Conselho Superior de Estatística, na sua reunião de 14 de Dezembro de 1998, **delibera aprovar o seguinte:**

1. O «Relatório de Avaliação do Estado do SEN 1996-1998» deve obedecer à **seguinte estrutura**:
 1. Introdução
 2. Ordenamento jurídico do Sistema Estatístico Nacional (SEN)
 - 2.1. Enquadramento legal
 - 2.2. Órgãos do SEN
 3. Recursos do SEN
 4. Avaliação do nível de concretização dos principais objectivos definidos para este período
 - 4.1. Principais acções concretizadas
 - 4.2. Objectivos não concretizados
 5. Principais constrangimentos ao desenvolvimento da actividade estatística nacional
 6. Conclusões
 7. Recomendações

2. A sua elaboração deve obedecer à **seguinte calendarização** das etapas a desenvolver:
 - De Janeiro a Abril de 1999 – Elaboração do anteprojecto de documento
 - Fim de Janeiro de 1999 – Aprovação de um documento sintético em 1ª sessão restrita do plenário
 - Abril de 1999 – Apreciação do anteprojecto em 2ª sessão restrita do plenário
 - Junho de 1999 – Aprovação em plenário do Conselho

3. O «Relatório de Avaliação do Estado do SEN 1996-1998» deve ser elaborado por uma «**equipa de redacção**», com a coordenação do Secretariado do CSE, **com a seguinte constituição**:

- Secretário do CSE
- Consultor do INE – Dr. Arnaldo Lopes
- Vogais do CSE
 - Instituto Nacional de Estatística – Dra. Lídia Barreiros
 - Banco de Portugal – Dr. Orlando Caliço
 - Representante das Confederações Patronais – Eng. Nogueira Simões
 - Representante das Confederações Sindicais – Dr. Fernando Marques
 - Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas – Prof. Doutor Dinis Pestana
- Especialista em matérias relacionadas com o Sistema Estatístico Nacional

4. A **composição das Sessões Restritas** será a seguinte:

- Entidades que integram a «equipa de redacção»
 - Instituto Nacional de Estatística
 - Banco de Portugal
 - Confederação da Indústria Portuguesa
 - Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses
 - Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas
- Entidades que representam serviços com delegação de competências ou outra entidades intervenientes na produção estatística
 - Ministério da Justiça
 - Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas
 - Ministério do Trabalho e Solidariedade
 - Ministério da Educação
 - Ministério da Ciência e Tecnologia
 - Ministério da Economia
- Entidades que presidem a Secções Permanentes do CSE (e que não estão anteriormente incluídas)
 - Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território

Lisboa, 14 de Dezembro de 1998

(C. Corrêa Gago)
VICE-PRESIDENTE DO CSE

(Pedro Jorge Nunes da Silva Dias)
SECRETÁRIO DO CSE

QUADRO 1. AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONCRETIZAÇÃO DAS LINHAS GERAIS DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL NO ÂMBITO DA COORDENAÇÃO DO SEN

[Para a análise em causa prevalecem as Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional definidas para o período 1994-1997, pelo que na coluna «área estatística» aparecem primeiro as áreas definidas para aquele período, e só depois as exclusivas do período 1998-2002.

Na coluna «linhas gerais da actividade estatística nacional» as linhas gerais que constam dos 2 períodos são referenciadas só no 1º período (mantendo o texto do período 1994-1997). Do período 1998-2002 constam as linhas gerais novas.]

ÁREA ESTATÍSTICA	LINHAS GERAIS DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL	PRI .	CONCRETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA COORDENAÇÃO GLOBAL DO SEN (CSE)
CONTAS NACIONAIS	<p><u>1994-1997</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Reforçar a base estatística directamente utilizável nas Contas Nacionais, nomeadamente através da elaboração do sistema de contas intermédias das empresas. • Desenvolver e harmonizar as estatísticas monetárias e financeiras e da balança de pagamentos, visando a sua adaptação às novas condições, designadamente as decorrentes das necessidades de implementação da União Económica e Monetária. • Avaliar a aplicação do Sistema INTRASTAT – Comércio entre os Estados-membros da Comunidade Europeia, em termos de qualidade da informação e dos novos suportes de transmissão de dados. • Consolidar e harmonizar os inquéritos de estrutura à actividade das empresas. <p><u>1998-2002</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Encurtar o calendário de disponibilização das Contas nacionais definitivas para Julho de cada ano n+2, tornando-o compatível com as necessidades de definição de medidas de política a nível nacional e pelo Conselho da União Europeia. • Aplicar integralmente o Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC/95). • Desenvolver e consolidar o subsistema de Contas Económicas da Agricultura, Silvicultura e Pescas. 	<p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p>	<p><u>1994-1997</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Sem acompanhamento no âmbito do CSE. • Aprovação de dois relatórios apresentados pelo GT sobre Estatísticas Monetárias e Financeiras com propostas e recomendações para as áreas das estatísticas monetárias e financeiras e seguros e fundos de pensões. Dificuldades na aplicação das propostas pelo INE (eliminação de estatísticas em duplicação com o Banco de Portugal) e pelo Instituto de Seguros de Portugal. Acompanhamento e análise, pelo GT, de projectos do BP. • Acompanhamento do projecto no âmbito do GT sobre Estatísticas das Relações Económicas com o Exterior (anteriormente pelos GT Comércio Externo e sobre o Sistema Estatístico da Balança de Pagamentos); acompanhamento crítico e sistemático do processo metodológico de estimação dos resultados do comércio intracomunitário (apresentação de recomendações que constituíram a base para uma tomada de posição articulada ao nível internacional) • O GT sobre Estatísticas da Indústria, onde estes assuntos poderiam ser acompanhados, não tem reunido nos últimos dois anos, não tendo cumprido o mandato. Reuniu pontualmente para análise de alguns projectos adiante especificados. A SP que acompanha a elaboração das Contas Nacionais tem debatido este tema. <p><u>1998-2002</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento no âmbito da Secção Permanente (SP) de Contas Nacionais e SP de Estatísticas Macroeconómicas. Analisadas pela Secção com preocupação sobre os prazos de disponibilização. • Acompanhamento no âmbito da Secção especializada. • O GT sobre Estatísticas da Agricultura, ao qual compete o acompanhamento deste projecto não tem reunido.

ÁREA ESTATÍSTICA	LINHAS GERAIS DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL	PRI .	CONCRETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA COORDENAÇÃO GLOBAL DO SEN (CSE)
CONJUNTURA ECONÓMICA	<p><u>1994-1997</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Desenvolver e reforçar a realização de inquéritos qualitativos de conjuntura, designadamente em áreas ainda não cobertas, tais como os serviços prestados às empresas. Desenvolver e criar novos indicadores que permitam acompanhar e antecipar a evolução da actividade económica.. <p><u>1998-2002</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Produzir numa base regular e oportuna Contas Nacionais Trimestrais. Desenvolver o subsistema de indicadores económicos, demográficos e sociais para permitir acompanhar e antecipar a evolução das realidades que abrangem e consolidar os diferentes inquéritos dirigidos aos agentes económicos. 	<p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p>	<p><u>1994-1997</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Não tem sido feito o acompanhamento destes inquéritos no âmbito do CSE. Não tem sido feito o acompanhamento deste assunto no CSE. <p><u>1998-2002</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento pela Secção especializada onde tem sido salientada a falta de apresentação em tempo oportuno. Fracos desenvolvimentos no âmbito do CSE, tendo em consideração a não apresentação pelo INE.
INDICADORES REGIONAIS	<p><u>1994-1997</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar os principais indicadores macro-económicos a nível regional, por recurso às potencialidades das novas fontes estatísticas. Desenvolver o Sistema de Contas Económicas Regionais da Agricultura. Criar novos produtos adequados à procura de informação estatística regional e local, que permitam a avaliação do impacto da execução da política de desenvolvimento regional. <p><u>1998-2002</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Desenvolver e consolidar as Contas Regionais no quadro do SEC/95, e desagregar regionalmente o subsistema de Contas Económicas da Agricultura e Silvicultura. Potenciar a utilização da informação estatística decorrente de inquéritos realizados a nível regional e local, designadamente do Inquérito ao Emprego, com vista ao melhor conhecimento da realidade regional. 	<p>1</p> <p>1</p> <p>2</p> <p>1</p> <p>2</p>	<p><u>1994-1997</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento pela Secção especializada. Em 1997 foram apresentadas as Contas Regionais na nova base. Assunto não acompanhado no âmbito do CSE. Acompanhamento das estatísticas do emprego/desemprego pelo GT para acompanhamento do IE/base 98 : análise dos resultados e da metodologia <p><u>1998-2002</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento pela Secção especializada. Acompanhamento pelo GT para Acompanhamento do IE/base 98
ESTATÍSTICAS SECTORIAIS	<p><u>1994-1997</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Desenvolver o subsistema de estatísticas industriais, tendo em conta a evolução em curso na estrutura deste sector de actividade. Prosseguir o desenvolvimento das estatísticas do emprego, do trabalho, da segurança social e das condições de vida das famílias. 	<p>1</p> <p>1</p>	<p><u>1994-1997</u></p> <ul style="list-style-type: none"> O GT sobre Estatísticas da Indústria não produziu um relatório de avaliação deste subsistema. Analisou pontualmente alguns inquéritos do INE: Índice de Produção Industrial , Índices de Volume de Negócios e Emprego na Indústria , Índices de Preços na Produção Industrial (que foram reformulados) Apreciação do Inquérito ao Emprego/série 98; apresentação de um conjunto de sugestões com o objectivo de satisfazer as necessidades dos utilizadores (nem todas contempladas pelo INE); análise por um Grupo especializado do CSE dos dados do desemprego registado, produzidos e divulgados pelo IEFPP , com apresentação de um conjunto de recomendações; em curso no GT sobre Estatísticas do Trabalho a análise das estatísticas produzidas nesta área; na área da segurança social o GT sobre Estatísticas da Protecção Social apresentou um relatório contendo propostas e recomendações (dificuldades na implementação de algumas das suas recomendações),

ÁREA ESTATÍSTICA	LINHAS GERAIS DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL	PRI .	CONCRETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA COORDENAÇÃO GLOBAL DO SEN (CSE)
(cont.)	<ul style="list-style-type: none"> • Consolidar e desenvolver a informação estatística sobre educação, cultura e formação profissional. • Consolidar e desenvolver as estatísticas da saúde, designadamente da mortalidade e da morbilidade por causas. • Definir um novo quadro metodológico a aplicar na elaboração das estatísticas da ciência e tecnologia. • Aperfeiçoar e desenvolver as estatísticas da justiça, nomeadamente, através da implementação de um sistema de estatísticas da criminalidade real (denunciada e oculta). • Consolidar as novas operações estatísticas sobre migrações internacionais. • Melhorar a cobertura das estatísticas dos serviços, em áreas como as dos serviços financeiros, serviços prestados às empresas, comunicações e audiovisual. • Desenvolver as estatísticas do sector dos transportes e comunicações. • Reformular as estatísticas do turismo, como consequência da livre circulação de pessoas na Comunidade. • Desenvolver as estatísticas da silvicultura, visando a obtenção de informação sobre estrutura da floresta nacional e sobre os principais produtos florestais. • Estruturar e desenvolver o Sistema de Estatísticas do Ambiente. <p>1998-2002</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estudar as implicações estatísticas da introdução do EURO, designadamente quanto a alterações de questionários e de programas informáticos, asseguramento da continuidade das séries estatísticas e consequências financeiras inerentes. 	<p>2</p> <p>2</p> <p>2</p> <p>1</p> <p>2</p> <p>1</p> <p>2</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>2</p> <p>1</p>	<p>anualmente tem apresentado relatórios de acompanhamento das suas propostas; apreciação pelo CSE das metodologias dos Inquérito aos Orçamentos Familiares, revisão do Índice de Preços no Consumidor e do IHPC; apresentação de propostas e recomendações pelo GT sobre Estatísticas da Demografia; não foi dada sequência ao trabalho desenvolvido pelo GT sobre Estatísticas das Famílias, porque a maior parte das recomendações apresentadas podem ter viabilidade com a realização dos Censos 2001.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O GT sobre Estatísticas da Educação, criado pela Secção especializada, nunca funcionou; na área das estatísticas da cultura o GT do CSE apresentou um conjunto de propostas e recomendações, algumas das quais já implementadas; o GT sobre Estatísticas da Formação Profissional tem em curso a análise desta área estatística. • O GT sobre Estatísticas da Saúde apresentou um conjunto de propostas e recomendações com vista ao desenvolvimento deste subsistema. • Ainda não apreciado pelo GT sobre Estatísticas da Ciência e Tecnologia. • Apresentado um conjunto de propostas e recomendações pelo GT sobre Estatísticas da Justiça, que de acordo com o acompanhamento do GT foram tidas em consideração. • Apresentadas propostas pelo GT sobre Estatísticas da Demografia. • Em curso a apreciação pelo GT sobre Estatísticas do Comércio Interno e Serviços destas áreas (com atraso relativamente ao mandato) • Aguarda apreciação pela Secção especializada o relatório sobre esta área apresentado pelo GT sobre Estatísticas dos Transportes e Comunicações. • Apresentadas propostas e recomendações pelo GT sobre Estatísticas do Turismo que têm vindo a ser acompanhadas; algumas dificuldades no desenvolvimento do projecto «Apuramentos de Fronteira». Foi ainda analisada e preparada a criação de um Observatório do Turismo, que entretanto, por decisão do Governo seria criado no âmbito do Ministério da Economia. • O GT sobre Estatísticas da Agricultura que tem competências e um mandato específico para a análise destas questões, entre outras, não tem reunido. • O GT sobre Estatísticas do Ambiente (presidido pelo INE) iniciou a preparação de um Anuário sobre esta área que não teve qualquer desenvolvimento até agora. <p>1998-2002</p> <ul style="list-style-type: none"> • No âmbito do CSE foi analisado o impacto destas alterações no Plano de Actividades do INE e das entidades com competências delegadas para 1999.

ÁREA ESTATÍSTICA	LINHAS GERAIS DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL	PRI .	CONCRETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA COORDENAÇÃO GLOBAL DO SEN (CSE)
(cont.)	<ul style="list-style-type: none"> Consolidar os subsistemas de informação estatística existentes, em especial os mais recentemente reformulados, com relevo para as estatísticas do ambiente, da protecção social, da educação, da cultura, da justiça, da saúde, da ciência e da tecnologia, da formação profissional, do trabalho na Administração Pública, e para as estatísticas estruturais sobre as empresas, as estatísticas do comércio internacional e dos transportes e comunicações. Criar subsistemas que respondam a novas necessidades reconhecidas, designadamente os novos serviços relacionados com o desenvolvimento da sociedade da informação, as novas modalidades de emprego e de utilização do tempo, as formas ilegais e clandestinas de utilização do trabalho, a reorientação da formação e dos percursos profissionais, as novas manifestações de exclusão social e pobreza, a segurança – droga, violência e sinistralidade – e o reforço da protecção dos consumidores. Definir e desenvolver os subsistemas de estatísticas de estrutura e conjuntura do comércio interno e outros serviços, para progressiva cobertura desta área estatística. Manter permanente atenção, ao nível dos órgãos produtores do SEN, às reformas legislativas que enformam os respectivos universos de observação, com vista a potenciar o seu contributo para a maior racionalização e eficácia da produção das estatísticas sectoriais correspondentes. 	<p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>2</p>	<ul style="list-style-type: none"> Já referido anteriormente (período 1994-1997) o acompanhamento para a maior parte das áreas estatísticas. Continua em aberto a disponibilização de estatísticas relativas à Administração Pública. O acompanhamento e desenvolvimentos para as estatísticas estruturais sobre as empresas tem sido insuficiente. A área do comércio internacional tem merecido do respectivo GT um acompanhamento constante dada a sua importância em termos macro-económicos e em articulação com o sistema de contas nacionais. Não tem havido desenvolvimentos no âmbito do CSE. Em curso no âmbito do GT sobre Estatísticas do Comércio Interno e Serviços, com atraso relativo ao mandato inicialmente previsto. Sem desenvolvimentos no âmbito do Conselho. Necessidade do CSE, no âmbito do artigo 24º da Lei nº6/89, de 15 de Abril., ter estes aspectos em consideração.
METODOLOGIAS E CONTROLE DE QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	<p><u>1994-1997</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Aprofundar, se necessário com a colaboração de estruturas universitárias, os estudos metodológicos relativos à utilização de novas tecnologias e os ligados às operações estatísticas, nomeadamente, selecção e repartição de amostras, tratamento de não-respostas, inferências e análise de dados, visando a melhoria da qualidade da produção estatística. <p>[No período 1998-2002 acrescentou-se o segredo estatístico e a compatibilização com as recomendações internacionais pertinentes]</p> <ul style="list-style-type: none"> Fomentar o aproveitamento de actos administrativos para fins estatísticos, visando a diminuição dos custos globais e a melhoria de qualidade da informação estatística. <p>[Mantém-se em 1998-2002]</p> <ul style="list-style-type: none"> Aprofundar a prática do controle de qualidade da informação estatística produzida, disponibilizando aos utilizadores os resultados desse controle. 	<p>1</p> <p>1</p> <p>2</p>	<p><u>1994-1997</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento das questões relacionadas com o segredo estatístico no GT para análise e reflexão sobre as normas do instituto do segredo estatístico. Vai iniciar-se uma auditoria externa à amostra-mãe durante o 1º trimestre deste ano. Apresentação de Regulamentos de aplicação do princípio do segredo estatístico pelas entidades do SEN: só apresentaram o INE, o GEP do Ministério da Justiça, Direcção Regional de Estatística da RA da Madeira e as Direcções Regionais de Agricultura. Questão recorrente no CSE sem resultados visíveis. No GT anteriormente referido estão a ser previstas alternativas, designadamente alterando a legislação do Sistema Estatístico. Acompanhamento das questões da qualidade no âmbito da Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão. Estão atribuídas competências às Secções do CSE para apreciação de manuais a apresentar pelas entidades com competências delegadas do INE (Manual de Procedimentos da Produção Estatística e Carta da Qualidade).

ÁREA ESTATÍSTICA	LINHAS GERAIS DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL	PRI .	CONCRETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA COORDENAÇÃO GLOBAL DO SEN (CSE)
(cont.)	<ul style="list-style-type: none"> • Intensificar a recolha das informações de base em suporte magnético ou por teletransmissão, diminuindo o número de intervenientes no processo de produção da informação. • Promover a articulação dos princípios da protecção dos dados pessoais face à informática, com o princípio do segredo estatístico. • Desenvolver novas modalidades de tratamento electrónico da informação. • Promover a referenciação geográfica da informação estatística, em particular através da Base Geográfica de Referenciação Espacial do INE. <p>1998-2002</p> <ul style="list-style-type: none"> • Colocar à disposição dos utilizadores, em suporte papel e outros suportes, publicações com as diferentes metodologias utilizadas na produção das estatísticas oficiais. • Promover a adopção por todos os órgãos produtores de estatísticas do SEN de um Manual de Procedimentos da Produção Estatística, tomando como referência o já em vigor no INE. • Promover a adopção por todos os órgãos produtores de estatísticas oficiais de uma Carta da Qualidade, tomando como referência a do INE, em que sejam claramente assumidos os compromissos de qualidade na produção e difusão das estatísticas oficiais. • Imprimir maior dinamismo ao poder de iniciativa do CSE para a realização de estudos de avaliação da qualidade das estatísticas produzidas, em particular das sensíveis, definindo o adequado quadro estrutural, programando e orçamentando os recursos necessários ao desenvolvimento desta actividade. 	<p>2</p> <p>3</p> <p>3</p> <p>3</p> <p>1</p> <p>2</p> <p>1</p> <p>1</p>	<ul style="list-style-type: none"> • ----- • Aprovação pelo CSE dos Regulamentos de aplicação do princípio do segredo estatístico, já anteriormente referidos. Criação de mecanismos pelo GT também já referido e especializado nas questões do segredo estatístico. • ----- • ----- <p>1998-2002</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assunto não analisado pelo CSE, embora se tenha chamado a atenção para a sua relevância. [só se conhecem publicações do INE que incluam metodologias] • Incluído nas competências de uma das Secções do CSE a sua apreciação. Não foram apresentados, com excepção do INE. • Incluído nas competências de uma das Secções do CSE a sua apreciação. Não foram apresentados, com excepção do INE. • Vai iniciar-se uma auditoria à amostra-mãe. Apreciação pela Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão dos desenvolvimentos do INE relacionados com a qualidade. Apresentação das experiências do INE no controlo da qualidade (FGUE, IHE, Data Warehouse, no âmbito da recolha directa da informação junto dos indivíduos e das famílias). Análise do Controlo da Qualidade nos Censos 2001 (em apreciação na respectiva Secção); acompanhamento do IE/série 98 no respectivo GT.
COORDENAÇÃO TÉCNICA	<p>1994-1997</p> <ul style="list-style-type: none"> • Criar e manter um sistema automatizado de gestão de definições e conceitos estatísticos, a utilizar no âmbito do SEN. [No período 1998-2002 acrescenta-se «... a utilizar com elevado grau de acessibilidade no âmbito do SEN»] 	<p>1</p>	<p>1994-1997</p> <ul style="list-style-type: none"> • A aprovação dos conceitos para fins estatísticos no âmbito do CSE tem sido feita com alguma morosidade. Foram aprovadas as seguintes áreas: justiça, desporto e recreio, comércio interno e internacional, saúde, 2 sub-áreas da área emprego e salários, protecção social, energia, habitação, construção e obras públicas e cultura. Em fase final as áreas da ciência e tecnologia e sistema monetário e financeiro.

ÁREA ESTATÍSTICA	LINHAS GERAIS DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL	PRI .	CONCRETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA COORDENAÇÃO GLOBAL DO SEN (CSE)
(cont.)	<ul style="list-style-type: none"> Adoptar novas nomenclaturas estatísticas nacionais, em articulação com as mais actualizadas versões das nomenclaturas internacionais, em particular as comunitárias: <ul style="list-style-type: none"> Classificação das Actividades Económicas (CAE-Rev.2) Classificação Nacional de Bens e Serviços (CNBS) Classificação Internacional Tipo de Profissões (CITP) Classificação Internacional de Doenças e Causas de Morte (CID-10) Classificação Internacional de Educação (ISCED) <p>[No período 1998-2002 acrescenta-se «... desenvolver os sistemas de nomenclaturas e classificações estatísticas nacionais... em articulação com as mais actualizadas versões internacionais, em particular as da União Europeia e da ONU»]</p> <ul style="list-style-type: none"> Manter ficheiros de unidades estatísticas permanentemente actualizados, com base no aproveitamento estatístico de actos administrativos, em particular os da responsabilidade dos Ministérios das Finanças e da Justiça. <p>[Em 1998-2002 acrescenta-se «desenvolver os ficheiros centrais de unidades estatísticas na área das empresas e estabelecimentos, incluindo as explorações agrícolas, assentes num sistema automatizado acessível no âmbito do SEN, e assegurar a sua actualização permanente com base no aproveitamento de actos administrativos, designadamente os da responsabilidade dos Ministérios para a Qualificação e o Emprego, da Justiça, das Finanças e da Solidariedade e da Segurança Social»</p> Criar e manter ficheiros de unidades estatísticas na área das famílias, visando a utilização coordenada de técnicas de inquirição por amostragem. <p>[Mantém-se em 1998-2002]</p> Aprofundar e sistematizar a coordenação das relações operacionais entre o INE e os Serviços Públicos com delegação de competências, bem como com os Serviços de Estatística das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. 	<p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p>	<ul style="list-style-type: none"> Foram aprovadas as seguintes nomenclaturas e classificações, algumas das quais com actualizações posteriores: <ul style="list-style-type: none"> Código da Divisão Administrativa/Rev.94 (já actualizada) Classificação Nacional de Profissões(já actualizada) Classificação Nacional de Bens e Serviços CID-10/Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde Tabela de Crimes Registados (já actualizada) Nomenclaturas do Sistema de Contas Nacionais Portuguesas (base 95) – 4 nomenclaturas Tipologia de Áreas Urbanas (já actualizada) Classificação Nacional das Deficiências (entretanto, revogada) <p>O acompanhamento destas nomenclaturas e da Classificação das Actividades Portuguesas é feito pelos grupos especializados do CSE, alguns deles específicos.</p> <p><u>Questão que não teve o devido desenvolvimento no Gabinete do Ministro da Tutela:</u> em simultâneo com a aprovação da Código da Divisão Administrativa foi apreciado favoravelmente um projecto de Decreto-lei para aplicação do Código no âmbito da Administração Pública. Este DL nunca foi publicado sendo disso consequência a descoordenação das codificações pelas várias entidades. O CSE aprovou uma deliberação chamando a atenção para este facto, em qualquer resultado.</p> <ul style="list-style-type: none"> Não houve evolução. A actual legislação não permite os desenvolvimentos necessários. <p>• -----</p> <ul style="list-style-type: none"> O CSE apreciou as delegações de competência do INE actualmente em vigor. Contudo o INE não dotou o CSE dos instrumentos necessários para poder fazer uma avaliação destas delegações. A actual legislação do SEN não permite que haja um acompanhamento dos Serviços Regionais de Estatística das Regiões Autónomas na sua articulação entre competências específicas e competências delegadas. Por outro lado o CSE aprovou o conceito de estatísticas oficiais e a obrigatoriedade das entidades com delegação de competências incluírem um carimbo, nas suas publicações, indicado que são estatísticas oficiais, devendo previamente obter o parecer do INE. O INE deveria ter apresentado para parecer do CSE os mecanismos de acompanhamento destas questões, o que ainda não fez.

ÁREA ESTATÍSTICA	LINHAS GERAIS DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL	PRI .	CONCRETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA COORDENAÇÃO GLOBAL DO SEN (CSE)
(cont.)	<ul style="list-style-type: none"> Alargar os mecanismos de descentralização funcional do INE através da colaboração com outros Serviços Públicos visando, designadamente, evitar as duplicações no processo de produção da informação estatística. Dar continuidade às relações com organizações internacionais, nos domínios da harmonização e desenvolvimento estatístico. <p>1998-2002</p> <ul style="list-style-type: none"> Avaliar o processo da descentralização funcional do INE através do instituto da delegação de competências noutros Serviços Públicos, visando diminuir os custos da produção estatística oficial e evitar duplicações, bem como melhorar a qualidade nas vertentes fiabilidade e actualidade. 	2 2 2	<ul style="list-style-type: none"> Um dos pontos dos mandatos dos GT do CSE é detectar as duplicações existentes e propor acções com vista à sua eliminação. Contudo, nas áreas onde claramente foram detectadas as duplicações e feitas propostas não se deu sequência às recomendações: na área do turismo e das estatísticas monetárias e financeiras. Nas restantes áreas, algumas em atraso, a tendência foi para não se detectarem duplicações. ----- <p>1998-2002</p> <ul style="list-style-type: none"> O INE ainda não dotou o CSE dos instrumentos necessários para poder fazer uma avaliação destas delegações.
DIFUSÃO	<p>1994-1997</p> <ul style="list-style-type: none"> Melhorar os prazos de difusão da informação estatística. Desenvolver a difusão da informação através de novos suportes magnéticos e ópticos, nomeadamente disquetes e CD-ROM. Desenvolver o reconhecimento das necessidades dos utilizadores, com vista a adequar-lhe a difusão da informação bem como definir uma política de comercialização de produtos e serviços estatísticos. Estruturar a informação a disponibilizar em bases de dados temáticas, proporcionando uma maior acessibilidade à informação dos utilizadores. Desenvolver acções de divulgação que dêem a conhecer a produção estatística nacional, visando a promoção da utilização da informação estatística. <p>1998-2002</p> <ul style="list-style-type: none"> Rever o plano de publicações estatísticas oficiais visando confiná-las ao seu desígnio essencial de suporte de difusão da informação estatística oficial, de interesse nacional e geral, e por áreas temáticas, para cumprimento das obrigações de serviço público. Intensificar e alargar, à escala do SEN, a disponibilização da informação estatística oficial via INTERNET, designadamente através do projecto INFOLINE enquanto subsistema de informação <i>on line</i>. Intensificar, também à escala do SEN, a utilização de suportes magnéticos e ópticos, bem como a criação de bases de dados temáticos com elevado grau de acessibilidade pelos diferentes utilizadores. 	1 1 2 2 2 2 1 1 1	<p>1994-1997</p> <ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento feito no âmbito da Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão. Necessidade de avaliação global. Acompanhamento feito no âmbito da Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão Acompanhamento feito no âmbito da Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão ----- Acompanhamento feito no âmbito da Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão <p>1998-2002</p> <ul style="list-style-type: none"> Não foi ainda avaliada no CSE a política global de difusão. Não foi ainda avaliada no CSE a política global de difusão. Não foi ainda avaliada no CSE a política global de difusão.

ÁREA ESTATÍSTICA	LINHAS GERAIS DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL	PRI .	CONCRETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA COORDENAÇÃO GLOBAL DO SEN (CSE)
ESTUDOS	<p><u>1994-1997</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Realizar e promover a realização de estudos económicos e sociais, de natureza conjuntural e estrutural, e de alcance nacional e regional. <p><u>1998-2002</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Elaborar notas analíticas sobre a evolução e perspectivas da situação económica, demográfica e social. Realizar estudos em domínios específicos particularmente relevantes das áreas económica, demográfica, social e de investigação estatística, utilizando as possibilidades de acesso aos dados estatísticos detalhados. Desenvolver e consolidar a Revista de Estatística editada pelo INE como veículo para fomentar a realização de estudos, tanto na área da investigação como da análise estatística, e potencial a utilização das publicações das Direcções Regionais do INE no domínio dos estudos de âmbito regional e local. Analisar as possibilidades legais de os institutos de investigação científica e os próprios investigadores terem acesso a dados estatísticos individuais, desde que os dados não permitam uma identificação directa das respectivas unidades estatísticas, e na condição de respeitarem as restrições de utilização e divulgação já previstas na Lei de Bases do SEN e na legislação portuguesa e comunitária aplicável.. 	<p>2</p> <p>1</p> <p>2</p> <p>1</p> <p>2</p>	<p><u>1994-1997</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Não acompanhado pelo CSE. <p><u>1998-2002</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Não acompanhado pelo CSE. Não acompanhado pelo CSE. • ----- • Em análise no GT para análise e reflexão do instituto do segredo estatístico.
COOPERAÇÃO	<p><u>1994-1997</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Desenvolver a cooperação com os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa, nomeadamente através de programas concretos nos domínios da produção, da formação e da organização dos serviços de estatística. <p>[1998-2002: As responsabilidades de Portugal no domínio da cooperação estatística com os PALPOP impõem a mobilização prioritária das competências técnicas em benefício desses países, tornando-se como tal necessário dar maior coerência e integração aos esforços já desenvolvidos e pôr em prática a complementaridade, prevista no Tratado da União Europeia, entre a política da União para o desenvolvimento e as políticas dos estados-membros.]</p> <ul style="list-style-type: none"> Apoiar os PALOP nos contactos e negociações com as entidades financiadoras dos programas de cooperação. <p><u>1998-2002</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Assegurar que o cumprimento das obrigações comunitárias, decorrentes do Regulamento do Conselho relativo à acção da Comunidade na área da Estatística e da legislação específica sobre matérias estatísticas, assente nos princípios da proporcionalidade e da subsidiariedade, compatibilizando os requisitos da Comissão com os meios disponíveis e defendendo a primazia do aproveitamento coordenado de resultados já produzidos ao nível dos estados-membros sobre o lançamento de projectos novos ao nível comunitário. 	<p>1</p> <p>2</p> <p>1</p>	<p><u>1994-1997</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Foi criada a Secção Permanente de Cooperação que ainda não reuniu. <p>• Foi criada a Secção Permanente de Cooperação que ainda não reuniu.</p> <p><u>1998-2002</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento nas apreciações anuais do Plano de Actividades.

ÁREA ESTATÍSTICA	LINHAS GERAIS DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL	PRI .	CONCRETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA COORDENAÇÃO GLOBAL DO SEN (CSE)
(cont.)	<ul style="list-style-type: none"> • Com a eleição de Portugal para membro da Comissão de Estatística da ONU durante o período 1998-2001, estão criadas condições para que o SEN, e o INE em particular, passem a desempenhar um papel mais activo no Sistema das Nações Unidas, participando nos seus órgãos subsidiários e no apoio técnico ao desenvolvimento dos sistemas estatísticos de outros países. • Promover a participação activa do INE e de outros órgãos produtores do SEN na execução do previsto Programa Estatístico de Cooperação Portuguesa com os PALOP para 1998-2002, e no projecto estatístico do II Programa Indicativo Regional PALOP da União Europeia (Lomé IV). • Participar nas acções de cooperação estatística a empreender pela União Europeia no âmbito do Programa Mercosur. • A integração de Portugal na União Europeia tem como uma das suas consequências, no domínio estatístico, a participação do INE em programas europeus de cooperação com os países da Europa Central e Oriental (PHARE), da Comunidade de Estados Independentes (TACIS) e, mais recentemente, com os países da Orla Mediterrânea (MEDSTAT), pelo que se deve cuidar de que tal participação, seja assegurada a um nível compatível com os recursos disponíveis. 	<p>2</p> <p>2</p> <p>2</p> <p>2</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não acompanhado pelo CSE. • Foi criada a Secção Permanente de Cooperação que ainda não reuniu. • Foi criada a Secção Permanente de Cooperação que ainda não reuniu • Foi criada a Secção Permanente de Cooperação que ainda não reuniu
RECURSOS HUMANOS	<p><u>1994-1997</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Realizar uma avaliação prospectiva das necessidades de recursos humanos, em particular dos mais especializados. • Desenvolver a formação profissional em estatística e gestão de informação em estreita ligação com as estruturas universitárias e aproveitando, em particular, as potencialidades proporcionadas pela criação do ISEGI. • Assegurar condições que reduzam a elevada rotatividade dos técnicos Estatísticos ao serviço do SEN. <p><u>1998-2002</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Executar planos de formação integrados dirigidos ao corpo técnico superior dos órgãos produtores de estatísticas oficiais, em especial através de esquemas de articulação com as universidades. • Perseguir o objectivo de melhorar o ratio «técnicos superiores/técnicos profissionais», em todos os órgãos produtores de estatísticas oficiais. • Prosseguir planos de formação durante o tempo de trabalho dirigidos ao corpo técnico profissional, comportando a vertente reciclagem. 	<p>1</p> <p>1</p> <p>2</p> <p>1</p> <p>2</p> <p>1</p>	<p><u>1994-1997</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • ----- • Não foi analisado um programa de formação para o SEN. • ----- <p><u>1998-2002</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Não foi analisado um programa de formação para o SEN. • Não foi analisado um programa de formação para o SEN. • -----
INFRAESTRUT. PARA A PRODUÇÃO ESTATÍSTICA	<p><u>1994-1997</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a modernização continuada das tecnologias de informação ao dispor do SEN. • Dar continuidade às acções que viabilizem a concentração dos Serviços Centrais do INE. • Prosseguir a descentralização geográfica do INE preconizada na Lei do SEN. 	<p>1</p> <p>2</p> <p>3</p>	<p><u>1994-1997</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Acompanhado na Secção especializada. • ----- • -----

ÁREA ESTATÍSTICA	LINHAS GERAIS DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL	PRI .	CONCRETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA COORDENAÇÃO GLOBAL DO SEN (CSE)
(cont.)	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver as estruturas regionais já existentes assegurando, nomeadamente, a criação de Secções Regionais do CSE em todas as Regiões onde já existem Direcções Regionais do INE. <p><u>1998-2002</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a adequação da infra-estrutura tecnológica informática, continuando a baseá-la em plataformas abertas e «standards» de facto. • Assegurar a adequação das ferramentas informáticas de desenvolvimento aplicacional, de forma a ser possível responder, em tempo útil, às novas necessidades, quer da produção quer de difusão. • Assegurar a adequação da infra-estrutura de comunicações informáticas, quer na sua vertente interna, quer na de ligação ao exterior – aos produtores e utilizadores de informação estatística oficial. • Acelerar a actualização e assegurar a digitalização da cartografia para fins estatísticos, designadamente da Base Geográfica de Referenciação Espacial. • Estudar e implementar a utilização de novos suportes, designadamente informáticos ou por teletransmissão, na recolha dos dados estatísticos primários. • Aprofundar os aspectos de carácter metodológico relativos à utilização da detecção remota para melhorar o nível da informação estatística agrícola. • Promover a instalação condigna da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo e da prevista Direcção Regional do Algarve. • Ampliar as instalações do edifício-sede do INE na base da solução já configurada em projecto arquitectónico, com as eventuais adaptações requeridas pelas novas realidades. 	<p>2</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>2</p> <p>2</p> <p>1</p> <p>1</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Foram criadas as Secções Regionais do CSE do Norte, Cento, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve. <p><u>1998-2002</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • ----- • ----- • Acompanhamento na Secção especializada. • Acompanhado pela Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2001, pela sua relevância para esta operação estatística. • ----- • O GT que deveria acompanhar estes assuntos não tem reunido. • ----- • -----
<u>1998-2002</u>			
COORDENAÇÃO REGIONAL	<ul style="list-style-type: none"> • Potenciar o funcionamento das Direcções Regionais de Estatística como interpretes privilegiados das necessidades de informação estatística regional e local, e da respectiva satisfação. • Prosseguir o aprofundamento do diálogo com as instituições e agentes instalados nas respectivas regiões, visando o aproveitamento de informação quantitativa já produzida através de actos administrativos, a produção de indicadores estatísticos e o desenvolvimento de estudos conjuntos que permitam às regiões manter um quadro de referência estatisticamente fundamentado sobre a evolução da sua realidade económica e social. • Aprofundar a articulação entre a especialização funcional e a descentralização geográfica dos Serviços do INE, por forma a otimizar o aproveitamento, a nível nacional, de todo o corpo de técnicos do INE e a robustecer a coesão entre departamentos centrais e direcções regionais. 	<p>1</p> <p>1</p> <p>2</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não é feito este acompanhamento pelo CSE • Estes desenvolvimentos não têm sido devidamente acompanhados pelas Secções Regionais do CSE. • -----

ÁREA ESTATÍSTICA	LINHAS GERAIS DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL	PRI .	CONCRETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA COORDENAÇÃO GLOBAL DO SEN (CSE)
COORDENAÇÃO DE OBJECTIVOS	<ul style="list-style-type: none"> • Intensificar a sincronização dos calendários de execução dos diferentes inquéritos estatísticos de base para a elaboração das contas nacionais, tanto no seio do INE como entre este e os demais órgãos produtores no âmbito do SEN, de molde a encurtar os prazos de disponibilização das contas nacionais nas suas vertentes anual, trimestral e regional. • Melhorar progressivamente os outros prazos de disponibilidade da informação estatística oficial, estabelecendo prazos – objectivo adequados à natureza e periodicidade das informações e mantendo o CSE informado dos objectivos que forem sendo fixados. 	1 1	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento pelas Secções Permanentes de Planeamento, Coordenação e Difusão e de Estatísticas Macroeconómicas; e ainda pelos GT especializados. • Acompanhamento pela Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão.
COORDENAÇÃO DA DIFUSÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar progressivamente a coordenação das actividades de difusão da informação estatística oficial no âmbito do SEN por forma a que, também neste domínio, o Sistema ganhe coesão e visibilidade junto dos utilizadores. • Preparar e pôr em prática os dispositivos que permitam ao utilizador o acesso a toda a informação estatística oficialmente difundida, a partir de qualquer dos centros difusores do SEN. 	1 2	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento pela Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão, contudo não foi ainda analisada e definida a política global de difusão no SEN. • Para análise no contexto do que anteriormente foi referido.
LEGI SLAÇÃO DO SEN	<ul style="list-style-type: none"> • Preparar a revisão da Lei de Bases do SEN. 	1	<ul style="list-style-type: none"> • No âmbito do GT especializado nas questões do segredo estatístico começaram a ser analisadas as questões que tem que ver com uma futura revisão da Lei do Sistema na vertente segredo estatístico, mas também noutra questões que indirectamente tenham relação com o segredo estatístico. Estas propostas serão apresentadas durante o 1º trimestre de 1999. Nos restantes domínios ainda não se iniciaram os trabalhos.
CONFIDENCIA- LIDADE E DEONTOLOGIA	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a protecção física e lógica dos dados confidenciais utilizados na produção estatística nacional e comunitária, evitando qualquer risco de divulgação ilícita ou utilização para fins não estatísticos. 	2	<ul style="list-style-type: none"> • A Secção Permanente do Segredo Estatístico analisa todos os pedidos de dados estatísticos confidenciais apresentados ao INE e às entidades com delegação de competências. Contudo, dos 19 processos analisados neste período só um foi apresentado por uma entidade com competências delegadas (na altura a JNICT). Dos processos mencionados 14 foram autorizados. Esta Secção deliberou que o INE e as entidades com competências delegadas deviam apresentar um Regulamento de Aplicação do Princípio do Segredo Estatístico. Só 4 entidades apresentam o regulamento. Criou um GT para acompanhar as questões do segredo estatístico, para actualizar as normas da Secção, propor alterações à lei do SEN na vertente segredo estatístico e criar mecanismos de acompanhamento da utilização que é feita, pelas entidades a quem são divulgados dados estatísticos confidenciais, desses dados.

ÁREA ESTATÍSTICA	LINHAS GERAIS DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL	PRI .	CONCRETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA COORDENAÇÃO GLOBAL DO SEN (CSE)
(cont.)	<ul style="list-style-type: none"> No exercício da sua profissão, os Estatísticos oficiais deparam-se com problemas de natureza ética que não podem nem devem escamotear, tanto no plano profissional como no plano técnico, Assim deve ser preparado um projecto de Código Deontológico dos Estatísticos Oficiais, para ser aprovado pelo CSE, visando promover, no SEN, elevados padrões de conduta ético-profissional, tomando como quadro de referência a Declaração sobre a Ética Profissional dos Estatísticos aprovada em 1985 pelo Instituto Internacional de Estatística. 	2	<ul style="list-style-type: none"> Ainda não foi iniciada a sua preparação,
PRODUÇÃO DE ESTATÍSTICAS CENSITÁRIAS	<ul style="list-style-type: none"> Preparar os próximos Recenseamentos Gerais da População e da Habitação com vista à sua realização em 2001. Conceber os próximos Recenseamentos Gerais da População e da Habitação, no quadro de um novo Sistema de Informação Geográfica de base digital. Realizar um Recenseamento Geral da Agricultura em 1999, em estreita articulação com o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas. 	1 1 1	<ul style="list-style-type: none"> A Secção Eventual para Acompanhamento dos CENSOS 2001 já apreciou o projecto de Decreto-lei para realização desta operação estatística Já foi enviado ao Governo). Está em fase final de apreciação do Programa Global dos Censos 2001 e vai iniciar ainda durante o mês de Janeiro a análise do Plano de Difusão. Acompanhamento pela Secção anteriormente referida. Só ainda se realizou uma reunião da Secção Eventual para Acompanhamento do RGA 1999, onde foi apresentado o projecto, calendário e outras questões que directamente têm a ver com esta operação estatística.

QUADRO 2. AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONCRETIZAÇÃO DAS LINHAS GERAIS DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL NO ÂMBITO DO INE E DAS ENTIDADES COM COMPETÊNCIAS DELEGADAS

[Para a análise em causa prevalecem as Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional definidas para o período 1994-1997, pelo que na coluna «área estatística» aparecem primeiro as áreas definidas para aquele período, e só depois as exclusivas do período 1998-2002.

Na coluna «linhas gerais da actividade estatística nacional» as linhas gerais que constam dos 2 períodos são referenciadas só no 1º período (mantendo o texto do período 1994-1997). Do período 1998-2002 constam as linhas gerais novas.]

ÁREA ESTATÍSTICA	LINHAS GERAIS DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL	PRI .	AVALIAÇÃO NO ÂMBITO DO INE E DAS ENTIDADES COM COMPETÊNCIAS DELEGADAS DO INE
CONTAS NACIONAIS	<p>1994-1997</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reforçar a base estatística directamente utilizável nas Contas Nacionais, nomeadamente através da elaboração do sistema de contas intermédias das empresas. • Desenvolver e harmonizar as estatísticas monetárias e financeiras e da balança de pagamentos, visando a sua adaptação às novas condições, designadamente as decorrentes das necessidades de implementação da União Económica e Monetária. • Avaliar a aplicação do Sistema INTRASTAT – Comércio entre os Estados-membros da Comunidade Europeia, em termos de qualidade da informação e dos novos suportes de transmissão de dados. • Consolidar e harmonizar os inquéritos de estrutura à actividade das empresas. <p style="text-align: center;">ã</p> <ul style="list-style-type: none"> • Encurtar o calendário de disponibilização das Contas nacionais definitivas para Julho de cada ano n+2, tornando-o compatível com as necessidades de definição de medidas de política a nível nacional e pelo Conselho da União Europeia. • Aplicar integralmente o Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC/95). • Desenvolver e consolidar o subsistema de Contas Económicas da Agricultura, Silvicultura e Pescas. 	<p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p>	<p>1994-1997</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento do projecto Contas Integradas das Empresas no período em causa, tendo sido publicados os primeiros resultados em 1997 respeitantes ao período 1994-1995. • Constituição de uma base de dados sobre as empresas financeiras, através da observação directa às empresas, complementada com a recepção de dados das autoridades de supervisão. Tratamento estatístico dos dados sobre as empresas de seguros, para a constituição de um corpo harmonizado de variáveis, a nível comunitário. • Participação nos projectos EDICOM e SLIM no âmbito do INTRASTAT. Análise no âmbito do G.T. a funcionar no C.S.E.. • Reformulação dos Inq. Harmonizados às Empresas e recuperação de atrasos na disponibilidade dos resultados. Preparação dos novos inquéritos tendo em conta o novo direito comunitário relativo aos inquéritos de estrutura às empresas. <p>1998-2002</p> <ul style="list-style-type: none"> • Foram tomadas várias medidas neste sentido, principalmente ao nível do encurtamento de prazos das estatísticas das empresas. • Em curso os trabalhos relativos à aplicação do sistema • Elaboração das Contas Económicas da Agricultura (CEA) 1997 e divulgação das CEA 1986-97 (Base 1986).

ÁREA ESTATÍSTICA	LINHAS GERAIS DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL	PRI .	AVALIAÇÃO NO ÂMBITO DO INE E DAS ENTIDADES COM COMPETÊNCIAS DELEGADAS DO INE
CONJUNTURA ECONÓMICA	<p><u>1994-1997</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Desenvolver e reforçar a realização de inquéritos qualitativos de conjuntura, designadamente em áreas ainda não cobertas, tais como os serviços prestados às empresas. Desenvolver e criar novos indicadores que permitam acompanhar e antecipar a evolução da actividade económica. <p><u>1998-2002</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Produzir numa base regular e oportuna Contas Nacionais Trimestrais. Desenvolver o subsistema de indicadores económicos, demográficos e sociais para permitir acompanhar e antecipar a evolução das realidades que abrangem, e consolidar os diferentes inquéritos dirigidos aos agentes económicos. 	<p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p>	<p><u>1994-1997</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Renovação das amostras dos inquéritos à construção e obras públicas e serviços prestados às empresas e inquérito semestral ao investimento. Redefinição de um novo inquérito de conjuntura aos consumidores. Desenvolvimento de novos projectos na área da construção/habitação(estimativas do parque, índices de preços).Desenvolvimento da metodologia para a mudança de Base(base 1995) do I.P.I., Preços da produção industrial, I.V.N.I.. <p><u>1998-2002</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Não concretizado no que diz respeito à oportunidade da divulgação das Contas Trimestrais Preparação das condições para a produção regular das CNT, segundo o SEC 95, a partir do final de 1999. Armazenamento da informação de suporte à análise de conjuntura, constituição de indicadores económicos e investigação na área dos indicadores de curto prazo, permitindo o desenvolvimento de indicadores, coincidentes e avançados, a nível desagregado e para diferentes sectores de actividade. Reforço da rede de inquéritos de conjuntura, pelo desenvolvimento e passagem a produção corrente do inquérito mensal aos consumidores. Criação de uma publicação de análise da conjuntura económica – Síntese Económica Mensal.
INDICADORES REGIONAIS	<p><u>1994-1997</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar os principais indicadores macro-económicos a nível regional, por recurso às potencialidades das novas fontes estatísticas. Desenvolver o Sistema de Contas Económicas Regionais da Agricultura. Criar novos produtos adequados à procura de informação estatística regional e local, que permitam a avaliação do impacto da execução da política de desenvolvimento regional. <p><u>1998-2002</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Desenvolver e consolidar as Contas Regionais no quadro do SEC/95, e desagregar regionalmente o subsistema de Contas Económicas da Agricultura e Silvicultura. Potenciar a utilização da informação estatística decorrente de inquéritos realizados a nível regional e local, designadamente do Inquérito ao Emprego, com vista ao melhor conhecimento da realidade regional.. 	<p>1</p> <p>1</p> <p>2</p> <p>1</p> <p>2</p>	<p><u>1994-1997</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento das Contas Económicas Regionais(emprego, remunerações,VAB do sector secundário).Recuperação de atrasos na disponibilização de informação. Elaboração das Contas Económicas da Agricultura Regionais (base 1996). Desenvolvimento das estatísticas das empresas e estatísticas do emprego/desemprego, ao nível NUTS III, para algumas regiões. Elaboração de revistas de Estatísticas & Estudos Regionais. <p><u>1998-2002</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Elaboração das Contas Económicas da Agricultura Regionais (CEAR) 1995-96 e divulgação das CEAR 1986-94 (Base 1986). Realização e divulgação dos resultados do Inventário Municipal 1998. Realização do Inquérito à Mobilidade na área Metropolitana de Lisboa. Realização dos seguintes inquéritos: - estatísticas das empresas (NUTS III) para a região Norte - estatísticas do emprego/desemprego (NUTS III) nas regiões Norte, Centro e L.V.T.

ÁREA ESTATÍSTICA	LINHAS GERAIS DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL	PRI .	AVALIAÇÃO NO ÂMBITO DO INE E DAS ENTIDADES COM COMPETÊNCIAS DELEGADAS DO INE
ESTATÍSTICAS SECTORIAIS	<p><u>1994-1997</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Desenvolver o subsistema de estatísticas industriais, tendo em conta a evolução em curso na estrutura deste sector de actividade. Prosseguir o desenvolvimento das estatísticas do emprego, do trabalho, da segurança social e das condições de vida das famílias. Consolidar e desenvolver a informação estatística sobre educação, cultura e formação profissional. Consolidar e desenvolver as estatísticas da saúde, designadamente da mortalidade e da morbilidade por causas. Definir um novo quadro metodológico a aplicar na elaboração das estatísticas da ciência e tecnologia. Aperfeiçoar e desenvolver as estatísticas da justiça, nomeadamente, através da implementação de um sistema de estatísticas da criminalidade real (denunciada e oculta). Consolidar as novas operações estatísticas sobre migrações internacionais. Melhorar a cobertura das estatísticas dos serviços, em áreas como as dos serviços financeiros, serviços prestados às empresas, comunicações e audiovisual. 	<p>1</p> <p>1</p> <p>2</p> <p>2</p> <p>1</p> <p>2</p> <p>1</p>	<p><u>1994-1997</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento do subsistema pela reformulação dos inquéritos anuais. Revisão e Lançamento de novos indicadores conjunturais, no âmbito da aplicação do novo Regulamento Comunitário sobre Indicadores de conjuntura. Na área do emprego preparou-se a nova série do inquérito ao emprego, com vista a dar satisfação às novas exigências dos utilizadores. Foi realizada a reformulação do Inquérito ao Emprego Estruturado com resultados a partir de Outubro de 1998. Na área do trabalho preparou-se um novo índice do custo do trabalho. Na área da segurança social, houve melhoria de cobertura, na sequência das recomendações do G.T. a funcionar no âmbito do CSE. Na área das condições de vida das famílias, houve a concretização de um novo I.O.F., a revisão do I.P.C. e do I.H.P.C. e o lançamento de novas vagas do Painel Comunitário da Família. Na área da demografia, iniciou-se a preparação dos Censos 2001, concretização do inquérito á fecundidade e família ,preparação metodológica do Inquérito à Ocupação do Tempo e consolidação dos inq. correntes na área da demografia. Apesar do referido anteriormente, considera-se que estas áreas exigiam um maior desenvolvimento estatístico. Na área da cultura, em articulação com o respectivo Observatório ,executou-se, de novo o Inquérito às Associações Culturais e Recreativas e melhoraram-se os ficheiros. Na área da formação profissional foram realizadas as operações previstas: Inquérito às Necessidades de FP 1996/1999; Inquérito ao Impacto das Acções de Formação Profissional 1994/1996 e Inquérito à Execução das Acções de FP 1994,96,97,98. Em desenvolvimento. Realizou-se o Inquérito Nacional da Saúde 1994/97,com disponibilização dos resultados em Janeiro de 1977. Foi realizado em 1998. A nova metodologia, estabelecida com base em critérios de comparabilidade internacional, permite no essencial manter as séries estatísticas nacionais. Deu-se início ao «Inquérito uniforme sobre infracções»; para conhecimento da criminalidade oculta têm vindo a ser desenvolvidos Inquéritos à Vitimação (em preparação a realização do inquérito internacional no ano 2001); Reformulação do Inquérito aos movimentos migratórios de saída. Não consolidado ao Nível do que seria de esperar, com problemas de qualidade nos resultados, em particular no que respeita à sua desagregação regional. Realização de um estudo-piloto sobre os auxiliares financeiros, no quadro das acções a desenvolver decorrentes do regulamento sobre estatísticas estruturais das empresas. Realização dos seguintes inquéritos, na área dos serviços: <ul style="list-style-type: none"> Inquérito mensal aos serviços prestados às empresas, a partir de 1998, em substituição do inquérito trimestral.

ÁREA ESTATÍSTICA	LINHAS GERAIS DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL	PRI .	AVALIAÇÃO NO ÂMBITO DO INE E DAS ENTIDADES COM COMPETÊNCIAS DELEGADAS DO INE
(Cont.)	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolver as estatísticas do sector dos transportes e comunicações. Reformular as estatísticas do turismo, como consequência da livre circulação de pessoas na Comunidade. Desenvolver as estatísticas da silvicultura, visando a obtenção de informação sobre estrutura da floresta nacional e sobre os principais produtos florestais. 	2	<ul style="list-style-type: none"> Inquérito aos estabelecimentos comerciais/grandes superfícies retalhistas alimentares, em produção corrente desde 1993. Inquéritos-pilotos aos serviços audiovisuais – 1992, às empresas de transportes – 1993, aos serviços de telecomunicações – 1995, aos serviços de engenharia – 1995 e 1997, aos serviços de publicidade – 1997 e às actividades informáticas e conexas-1998.
	<ul style="list-style-type: none"> Estruturar e desenvolver o Sistema de Estatísticas do Ambiente. 	1	<ul style="list-style-type: none"> Reformulação do ITRM e preparação de novos indicadores de acordo com o Regulamento e Directivas Comunitárias. Graves problemas de qualidade nos ficheiros de veículos.
	<p><u>1998-2002</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Estudar as implicações estatísticas da introdução do EURO, designadamente quanto a alterações de questionários e de programas informáticos, asseguramento da continuidade das séries estatísticas e consequências financeiras inerentes. 	2	<ul style="list-style-type: none"> Reformulação e lançamento de novos inquéritos em colaboração com a D.G.T.: Inquéritos aos Movim. de Fronteira, Inq. aos Gastos de Estrangeiros não residentes.
	<ul style="list-style-type: none"> Consolidar os subsistemas de informação estatística existentes, em especial os mais recentemente reformulados, com relevo para as estatísticas do ambiente, da protecção social, da educação, da cultura, da justiça, da saúde, da ciência e da tecnologia, da formação profissional, do trabalho na Administração Pública, e para as estatísticas estruturais sobre as empresas, as estatísticas do comércio internacional e dos transportes e comunicações. 	1	<ul style="list-style-type: none"> Não houve avanços significativos neste domínio. Realizou-se um Inq. às estatísticas das explorações florestais, no âmbito do Inquérito às Extensões das Explorações Agrícolas.
	<ul style="list-style-type: none"> Criar subsistemas que respondam a novas necessidades reconhecidas, designadamente os novos serviços relacionados com o desenvolvimento da sociedade da informação, as novas modalidades de emprego e de utilização do tempo, as formas ilegais e clandestinas de utilização do trabalho, a reorientação da formação e dos percursos profissionais, as novas manifestações de exclusão social e pobreza, a segurança – droga, violência e sinistralidade – e o reforço da protecção dos consumidores. 	1	<ul style="list-style-type: none"> Realizaram-se alguns avanços no desenvolvimento deste sistema com o lançamento de novos inquéritos e reformulação dos existentes. Contudo, não foi possível constituir um verdadeiro sistema, em ligação com o respectivo Ministério. <p><u>1998-2002</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Realizado o estudo e definidas as acções a implementar. Concretizada a parte de alterações. O Sistema de informação das Estatísticas da Justiça, actualmente procede a alterações dos questionários tendo em vista a sua adaptação ao EURO. Em curso. Na área das estatísticas da justiça foram lançados 10 novos inquéritos. Colaboração com o INE na criação de inquéritos conjuntos e na preparação de informação no domínio das empresas. Início da primeira fase do projecto de reformulação do Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça (a concluir no 3º trimestre de 1999) Em curso na área da ciência e tecnologia. Tem permitido consolidar o conhecimento do Sistema Nacional da Ciência e Tecnologia. Em curso. Contudo, durante o ano de 1998 foram feitos reduzidos progressos.

ÁREA ESTATÍSTICA	LINHAS GERAIS DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL	PRI .	AVALIAÇÃO NO ÂMBITO DO INE E DAS ENTIDADES COM COMPETÊNCIAS DELEGADAS DO INE
(Cont.)	<ul style="list-style-type: none"> Definir e desenvolver os subsistemas de estatísticas de estrutura e conjuntura do comércio interno e outros serviços, para progressiva cobertura desta área estatística. Manter permanente atenção, ao nível dos órgãos produtores do SEN, às reformas legislativas que enformam os respectivos universos de observação, com vista a potenciar o seu contributo para a maior racionalização e eficácia da produção das estatísticas sectoriais correspondentes. 	<p>1</p> <p>2</p>	<ul style="list-style-type: none"> Produção e divulgação de informação estatística relativa aos Índices de volumes de negócios no comércio a retalho. Realização e divulgação de resultados do inquérito aos estabelecimentos comerciais/grandes superfícies retalhistas alimentares 1997. Realização do inquérito-piloto aos serviços de publicidade 1997. Em curso. Na área da segurança social foram adoptados os procedimentos com vista à cobertura estatística das novas medidas legislativas, designadamente no que concerne à nova prestação da segurança social - «rendimento mínimo garantido». No que se refere à capacidade interventiva do Observatório da Ciência e da Tecnologia, tem sido prestada a maior atenção às reformas legislativas, de natureza institucional, que enformam os seus universos de observação, para manter permanentemente actualizado um registo de instituições do Sistema na perspectiva das actividades de I&D por elas realizadas.
METODOLGIAS E CONTROLO DE QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	<p><u>1994-1997</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Aprofundar, se necessário com a colaboração de estruturas universitárias, os estudos metodológicos relativos à utilização de novas tecnologias e os ligados às operações estatísticas, nomeadamente, selecção e repartição de amostras, tratamento de não-respostas, inferências e análise de dados, visando a melhoria da qualidade da produção estatística. [No período 1998-2002 acrescentou-se o segredo estatístico e a compatibilização com as recomendações internacionais pertinentes] Fomentar o aproveitamento de actos administrativos para fins estatísticos, visando a diminuição dos custos globais e a melhoria de qualidade da informação estatística. [Mantém-se em 1998-2002] Aprofundar a prática do controle de qualidade da informação estatística produzida, disponibilizando aos utilizadores os resultados desse controle. Intensificar a recolha das informações de base em suporte magnético ou por teletransmissão, diminuindo o número de intervenientes no processo de produção da informação. Promover a articulação dos princípios da protecção dos dados pessoais face à informática, com o princípio do segredo estatístico Desenvolver novas modalidades de tratamento electrónico da informação. 	<p>1</p> <p>2</p> <p>2</p> <p>3</p> <p>3</p>	<p><u>1994-1997</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Estabelecimento de um contrato-programa com o ISEGI/UNL para os aprofundamentos metodológicos referidos. Dinamização do processo junto do Governo. Aguardam-se novos desenvolvimentos. Na área das estatísticas da justiça foram desenvolvidas várias acções. Desenvolvimento de um conjunto de acções, designadamente: elaboração de um painel trimestral de indicadores de qualidade, reuniões para a implementação de um sistema de qualidade, análise qualitativa de alguns produtos do INE e início da preparação de manuais de qualidade e respectivo controle. Aplicação da teletransmissão às estatísticas do comércio internacional, participando em projectos ao nível comunitário-DATAMED e TELLER Criação de um G.T. no âmbito do CSE presidido por um membro da Comissão de Protecção de Dados Pessoais. Participação activa no projecto de lei respeitante á protecção de dados pessoais. Preparação para a leitura óptica das estatísticas demográficas aplicação do EDI na área do comércio internacional.

ÁREA ESTATÍSTICA	LINHAS GERAIS DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL	PRI .	AVALIAÇÃO NO ÂMBITO DO INE E DAS ENTIDADES COM COMPETÊNCIAS DELEGADAS DO INE
(Cont.)	<p>No período 1998-2002 acrescenta-se: estudar e implementar a utilização de novos suportes, designadamente informáticos ou por teletransmissão, na recolha dos dados estatísticos primários.</p> <ul style="list-style-type: none"> Promover a referenciação geográfica da informação estatística, em particular através da Base Geográfica de Referenciação Espacial do INE. <p>No período de 1998-2002 acrescenta-se: acelerar a actualização e assegurar a digitalização da cartografia para fins estatísticos, designadamente da Base Geográfica de Referenciação Espacial.</p> <p>1998-2002</p> <ul style="list-style-type: none"> Colocar à disposição dos utilizadores, em suporte papel e outros suportes, publicações com as diferentes metodologias utilizadas na produção das estatísticas oficiais. Promover a adopção por todos os órgãos produtores de estatísticas do SEN de um Manual de Procedimentos da Produção Estatística, tomando como referência o já em vigor no INE. Promover a adopção por todos os órgãos produtores de estatísticas oficiais de uma Carta da Qualidade, tomando como referência a do INE, em que sejam claramente assumidos os compromissos de qualidade na produção e difusão das estatísticas oficiais. Imprimir maior dinamismo ao poder de iniciativa do CSE para a realização de estudos de avaliação da qualidade das estatísticas produzidas, em particular das sensíveis, definindo o adequado quadro estrutural, programando e orçamentando os recursos necessários ao desenvolvimento desta actividade. 	<p>3</p> <p>1</p> <p>2</p> <p>1</p> <p>1</p>	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento do projecto com estabelecimento de protocolo/acordo com o IGEOE, CNIG, IPCC e autarquias. <p>1998-2002</p> <ul style="list-style-type: none"> Foram coligidos e estão disponíveis aos utilizadores que os solicitem, os documentos metodológicos relativos às operações estatísticas. Estes documentos são divulgados na INTRANET, para consulta interna. Logo que as alterações orgânicas em curso no MTS estejam concluídas, iniciar-se-à a sua preparação na área da segurança social. Não concretizado para nenhuma das áreas com competências delegadas. Logo que as alterações orgânicas em curso no MTS estejam concluídas, iniciar-se-à a sua preparação na área da segurança social. Não concretizado para nenhuma das áreas estatísticas delegadas. [QUADRO 1]
COORDENAÇÃO TÉCNICA	<p>1994-1997</p> <ul style="list-style-type: none"> Criar e manter um sistema automatizado de gestão de definições e conceitos estatísticos, a utilizar no âmbito do SEN. [No período 1998-2002 acrescenta-se «... a utilizar com elevado grau de acessibilidade no âmbito do SEN»] Adoptar novas nomenclaturas estatísticas nacionais, em articulação com as mais actualizadas versões das nomenclaturas internacionais, em particular as comunitárias: <ul style="list-style-type: none"> Classificação das Actividades Económicas (CAE-Rev.2) Classificação Nacional de Bens e Serviços (CNBS) Classificação Internacional Tipo de Profissões (CITP) Classificação Internacional de Doenças e Causas de Morte (CID-10) Classificação Internacional de Educação (ISCED) <p>[No período 1998-2002 acrescenta-se «... desenvolver os sistemas de nomenclaturas e classificações estatísticas nacionais... em articulação com as mais actualizadas versões internacionais, em particular as da União Europeia e da ONU»]</p>	<p>1</p> <p>1</p>	<p>1994-1997</p> <ul style="list-style-type: none"> O projecto foi desenvolvido encontrando-se disponível em vários suportes, incluindo o electrónico. Adopção das nomenclaturas indicadas com excepção da Classificação Nacional de Bens e Serviços.

ÁREA ESTATÍSTICA	LINHAS GERAIS DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL	PRI .	AVALIAÇÃO NO ÂMBITO DO INE E DAS ENTIDADES COM COMPETÊNCIAS DELEGADAS DO INE
(Cont.)	<ul style="list-style-type: none"> Manter ficheiros de unidades estatísticas permanentemente actualizados, com base no aproveitamento estatístico de actos administrativos, em particular os da responsabilidade dos Ministérios das Finanças e da Justiça. [Em 1998-2002 acrescenta-se «desenvolver os ficheiros centrais de unidades estatísticas na área das empresas e estabelecimentos, incluindo as explorações agrícolas, assentes num sistema automatizado acessível no âmbito do SEN, e assegurar a sua actualização permanente com base no aproveitamento de actos administrativos, designadamente os da responsabilidade dos Ministérios para a Qualificação e o Emprego, da justiça, das Finanças e da Solidariedade e da Segurança Social» Criar e manter ficheiros de unidades estatísticas na área das famílias, visando a utilização coordenada de técnicas de inquirição por amostragem. [Mantém-se em 1998-2002] Aprofundar e sistematizar a coordenação das relações operacionais entre o INE e os Serviços Públicos com delegação de competências, bem como com os Serviços de Estatística das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. Alargar os mecanismos de descentralização funcional do INE através da colaboração com outros Serviços Públicos visando, designadamente, evitar as duplicações no processo de produção da informação estatística. Dar continuidade às relações com organizações internacionais, nos domínios da harmonização e desenvolvimento estatístico. <p>1998-2002 Avaliar o processo da descentralização funcional do INE através do instituto da delegação de competências noutros Serviços Públicos, visando diminuir os custos da produção estatística oficial e evitar duplicações, bem como melhorar a qualidade nas vertentes fiabilidade e actualidade.</p>	<p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>2</p> <p>2</p> <p>2</p>	<ul style="list-style-type: none"> Reclassificação das unidades estatísticas do ficheiro central de empresas e estabelecimentos. Criação do ficheiro de Instituições Particulares sem fins lucrativos. Actualização da Amostra-mãe. Não se alcançaram resultados significativos. Concretizado, por via do estabelecimento de protocolos/acordos com várias entidades, salientando-se o Banco de Portugal e Inst. Seguros de Portugal. Concretizado, através de uma participação activa no âmbito da ONU e EUROSTAT. <p>1998-2002</p> <ul style="list-style-type: none"> Em curso. Durante o ano de 1998 foram feitas algumas reflexões as quais continuam com a avaliação feita no Presente Relatório.
DIFUSÃO	<p>1994-1997</p> <ul style="list-style-type: none"> Melhorar os prazos de difusão da informação estatística. Desenvolver a difusão da informação através de novos suportes magnéticos e ópticos, nomeadamente disquetes e CD-ROM. Desenvolver o reconhecimento das necessidades dos utilizadores, com vista a adequar-lhe a difusão da informação bem como definir uma política de comercialização de produtos e serviços estatísticos. Estruturar a informação a disponibilizar em bases de dados temáticas, proporcionando uma maior acessibilidade à informação dos utilizadores. 	<p>1</p> <p>1</p> <p>2</p> <p>2</p>	<p>1994-1997</p> <ul style="list-style-type: none"> Não se alcançaram resultados significativos no período 1994-97. No entanto, em 1998 e no âmbito do Programa da Qualidade do INE, foram definidos Padrões de Qualidade para a difusão de informação, e tem-se estado a conseguir alguns progressos, designadamente em termos dos prazos de disponibilidade da informação infra-anual. Na área das estatísticas da justiça a informação do ano n passou a ficar disponível no 1º trimestre do ano n+1 Verificaram-se resultados importantes, em particular na difusão de informação via INTERNET. As necessidades dos utilizadores foram expressas em várias Secções e Grupos de Trabalho do CSE, e contempladas nos Planos de Actividades do INE e dos organismos com competências delegadas. A partir de 1998, o INE faz inquéritos aos utilizadores das suas publicações e aos utentes dos Centros de Documentação, com o objectivo de recolher as suas sugestões. Em curso um projecto de desenvolvimento de novos produtos em bases de dados temáticas, que inclui o Anuário Estatístico de Portugal em CD-Rom e um Atlas Estatístico de Portugal.

ÁREA ESTATÍSTICA	LINHAS GERAIS DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL	PRI .	AVALIAÇÃO NO ÂMBITO DO INE E DAS ENTIDADES COM COMPETÊNCIAS DELEGADAS DO INE
COOPERAÇÃO	<p><u>1994-1997</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Desenvolver a cooperação com os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa, nomeadamente através de programas concretos nos domínios da produção, da formação e da organização dos serviços de estatística. <p>[1998-2002: As responsabilidades de Portugal no domínio da cooperação estatística com os PALPOP impõem a mobilização prioritária das competências técnicas em benefício desses países, tornando-se como tal necessário dar maior coerência e integração aos esforços já desenvolvidos e pôr em prática a complementaridade, prevista no Tratado da União Europeia, entre a política da União para o desenvolvimento e as políticas dos estados-membros.]</p> <ul style="list-style-type: none"> Apoiar os PALOP nos contactos e negociações com as entidades financiadoras dos programas de cooperação. <p><u>1998-2002</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Assegurar que o cumprimento das obrigações comunitárias, decorrentes do Regulamento do Conselho relativo à acção da Comunidade na área da Estatística e da legislação específica sobre matérias estatísticas, assente nos princípios da proporcionalidade e da subsidiariedade, compatibilizando os requisitos da Comissão com os meios disponíveis e defendendo a primazia do aproveitamento coordenado de resultados já produzidos ao nível dos estados-membros sobre o lançamento de projectos novos ao nível comunitário. Com a eleição de Portugal para membro da Comissão de Estatística da ONU durante o período 1998-2001, estão criadas condições para que o SEN, e o INE em particular, passem a desempenhar um papel mais activo no Sistema das Nações Unidas, participando nos seus órgãos subsidiários e no apoio técnico ao desenvolvimento dos sistemas estatísticos de outros países. Promover a participação activa do INE e de outros órgãos produtores do SEN na execução do previsto Programa Estatístico de Cooperação Portuguesa com os PALOP para 1998-2002, e no projecto estatístico do II Programa Indicativo Regional PALOP da União Europeia (Lomé IV). Participar nas acções de cooperação estatística a empreender pela União Europeia no âmbito do Programa Mercosur. A integração de Portugal na União Europeia tem como uma das suas consequências, no domínio estatístico, a participação do INE em programas europeus de cooperação com os países da Europa Central e Oriental (PHARE), da Comunidade de Estados Independentes (TACIS) e, mais recentemente, com os países da Orla Mediterrânea (MEDSTAT), pelo que se deve cuidar de que tal participação, seja assegurada a um nível compatível com os recursos disponíveis. 	<p>1</p> <p>2</p> <p>1</p> <p>2</p> <p>2</p> <p>2</p> <p>2</p>	<p><u>1994-1997</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Concretização através de um conjunto alargado de acções de cooperação, missões e estágios, em parceria com o CESD-Lisboa no âmbito da formação. Na área das estatísticas da justiça foram desenvolvidas algumas acções de cooperação com Cabo Verde. Foi também valorizada a participação do INE na assistência técnica nos países do centro e leste da Europa, bem como aos da orla do Mediterrâneo, no âmbito dos programas comunitários PHARE e MEDSTAT. <p>• Realizado.</p> <p><u>1998-2002</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Foi assegurada a presença em inúmeras reuniões internacionais. Foram criadas as bases para o lançamento do Programa Estatístico da Comunidade dos Países de Língua Oficial Portuguesa (PALOP). Na área do trabalho, emprego e formação profissional foram realizadas as acções previstas. Consolidação da expansão das actividades de cooperação estatística, e pela abertura de novas perspectivas que potenciam um salto para um novo patamar quantitativo de assistência internacional no âmbito dos programas PHARE, MEDSTAT e TACIS da Comissão Europeia.

ÁREA ESTATÍSTICA	LINHAS GERAIS DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL	PRI .	AVALIAÇÃO NO ÂMBITO DO INE E DAS ENTIDADES COM COMPETÊNCIAS DELEGADAS DO INE
RECURSOS HUMANOS	<p><u>1994-1997</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Realizar uma avaliação prospectiva das necessidades de recursos humanos, em particular dos mais especializados. Desenvolver a formação profissional em estatística e gestão de informação em estreita ligação com as estruturas universitárias e aproveitando, em particular, as potencialidades proporcionadas pela criação do ISEGI. Assegurar condições que reduzam a elevada rotatividade dos técnicos estatísticos ao serviço do SEN. <p><u>1998-2002</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Executar planos de formação integrados dirigidos ao corpo técnico superior dos órgãos produtores de estatísticas oficiais, em especial através de esquemas de articulação com as universidades. Perseguir o objectivo de melhorar o ratio «técnicos superiores/técnicos profissionais», em todos os órgãos produtores de estatísticas oficiais. Prosseguir planos de formação durante o tempo de trabalho dirigidos ao corpo técnico profissional, comportando a vertente reciclagem. 	<p>1</p> <p>1</p> <p>2</p> <p>1</p> <p>2</p> <p>1</p>	<p><u>1994-1997</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Não realizado. Concretização por via do estabelecimento de um contrato-programa com o ISEGI. Concretização parcial. <p><u>1998-2002</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Na área das estatísticas da justiça Têm sido levadas a cabo acções de formação dos seus funcionários.
INFRAESTRUT. PARA A PRODUÇÃO ESTATÍSTICA	<p><u>1994-1997</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Assegurar a modernização continuada das tecnologias de informação ao dispor do SEN. Dar continuidade às acções que viabilizem a concentração dos Serviços Centrais do INE. Prosseguir a descentralização geográfica do INE preconizada na Lei do SEN. Desenvolver as estruturas regionais já existentes assegurando, nomeadamente, a criação de Secções Regionais do CSE em todas as Regiões onde já existem Direcções Regionais do INE. <p><u>1998-2002</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Assegurar a adequação da infra-estrutura tecnológica informática, continuando a baseá-la em plataformas abertas e «standards» de facto. Assegurar a adequação das ferramentas informáticas de desenvolvimento aplicacional, de forma a ser possível responder, em tempo útil, às novas necessidades, quer da produção quer de difusão. Assegurar a adequação da infra-estrutura de comunicações informáticas, quer na sua vertente interna, quer na de ligação ao exterior – aos produtores e utilizadores de informação estatística oficial. Promover a instalação condigna da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo e da prevista Direcção Regional do Algarve. Ampliar as instalações do edifício-sede do INE na base da solução já configurada em projecto arquitectónico, com as eventuais adaptações requeridas pelas novas realidades. 	<p>1</p> <p>2</p> <p>3</p> <p>2</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p>	<p><u>1994-1997</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Realizado. Realizadas as acções por parte do INE ,dependendo do Governo a sua concretização. Realizado com a criação das Direcções Regionais de Lisboa e Vale do Tejo e do Algarve. Realizado, estando criadas secções regionais do CSE em todas as regiões NUTS III do Continente. <p><u>1998-2002</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Modernização do parque de microinformática e departamental. Reequipamento dos servidores centrais de base de dados. Criação da infra-estrutura de comunicações de dados. Pesquisa de novos produtos de software de base e software de base aplicacional. Implementação de novas soluções de difusão de informação estatística. Reformulação total da Intra e Internet. Continuação de necessária evolução tecnológica, tendo como vectores determinantes nas telecomunicações o reforço da WAN e ligações exteriores. Não foi contemplada verba para a execução da obra no PIDDAC 1999 para a DRLVT. A Direcção Regional do Algarve iniciou o seu funcionamento em instalações provisórias, tendo sido instalada a infra-estrutura tecnológica, envolvendo cablagem estruturada (voz e dados), central telefónica e equipamento informático integrados na rede o INE. Não foi contemplada verba para a execução da obra no PIDDAC 1999. Em estudo hipóteses alternativas de financiamento para a sua construção.

ÁREA ESTATÍSTICA	LINHAS GERAIS DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL	PRI .	AVALIAÇÃO NO ÂMBITO DO INE E DAS ENTIDADES COM COMPETÊNCIAS DELEGADAS DO INE
	<u>1998-2002</u>		<u>1998-2002</u>
COORDENAÇÃO REGIONAL	<ul style="list-style-type: none"> • Potenciar o funcionamento das Direcções Regionais de Estatística como interpretes privilegiados das necessidades de informação estatística regional e local, e da respectiva satisfação. • Prosseguir o aprofundamento do diálogo com as instituições e agentes instalados nas respectivas regiões, visando o aproveitamento de informação quantitativa já produzida através de actos administrativos, a produção de indicadores estatísticos e o desenvolvimento de estudos conjuntos que permitam às regiões manter um quadro de referência estatisticamente fundamentado sobre a evolução da sua realidade económica e social. • Aprofundar a articulação entre a especialização funcional e a descentralização geográfica dos Serviços do INE, por forma a otimizar o aproveitamento, a nível nacional, de todo o corpo de técnicos do INE e a robustecer a coesão entre departamentos centrais e direcções regionais. 	1 1 2	<ul style="list-style-type: none"> • Em curso. • Em curso. • Em curso.
COORDENAÇÃO DE OBJECTIVOS	<ul style="list-style-type: none"> • Intensificar a sincronização dos calendários de execução dos diferentes inquéritos estatísticos de base para a elaboração das contas nacionais, tanto no seio do INE como entre este e os demais órgãos produtores no âmbito do SEN, de molde a encurtar os prazos de disponibilização das contas nacionais nas suas vertentes anual, trimestral e regional. • Melhorar progressivamente os outros prazos de disponibilidade da informação estatística oficial, estabelecendo prazos – objectivo adequados à natureza e periodicidade das informações e mantendo o CSE informado dos objectivos que forem sendo fixados. 	1 1	<ul style="list-style-type: none"> • Em curso. • Em curso. Na área da ciência e tecnologia foi introduzido um esquema de circulação dos questionários em suporte magnético.
COORDENAÇÃO DA DIFUSÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar progressivamente a coordenação das actividades de difusão da informação estatística oficial no âmbito do SEN por forma a que, também neste domínio, o Sistema ganhe coesão e visibilidade junto dos utilizadores. • Preparar e pôr em prática os dispositivos que permitam ao utilizador o acesso a toda a informação estatística oficialmente difundida, a partir de qualquer dos centros difusores do SEN. 	1 2	<ul style="list-style-type: none"> • Em curso. Diálogo com alguns serviços delegados no sentido da sua concretização. O Observatório das Ciências e das tecnologias tem colaborado com o INE no sentido de integrar os elementos estatísticos por si produzidos no sistema INFOLINE. • Em curso. Diálogo com alguns serviços delegados no sentido da sua concretização.
LEGI SLAÇÃO DO SEN	<ul style="list-style-type: none"> • Preparar a revisão da Lei de Bases do SEN. 	1	<ul style="list-style-type: none"> • Em curso, em particular no âmbito da confidencialidade por parte do respectivo G.T.

ÁREA ESTADÍSTICA	LINHAS GERAIS DA ACTIVIDADE ESTADÍSTICA NACIONAL	PRI .	AVALIAÇÃO NO ÂMBITO DO INE E DAS ENTIDADES COM COMPETÊNCIAS DELEGADAS DO INE
CONFIDENCIALIDADE E DEONTOLOGIA	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a protecção física e lógica dos dados confidenciais utilizados na produção estatística nacional e comunitária, evitando qualquer risco de divulgação ilícita ou utilização para fins não estatísticos. • No exercício da sua profissão, os estaticistas oficiais defrontam-se com problemas de natureza ética que não podem nem devem escamotear, tanto no plano profissional como no plano técnico, Assim deve ser preparado um projecto de Código Deontológico dos Estaticistas Oficiais, para ser aprovado pelo CSE, visando promover, no SEN, elevados padrões de conduta ético-profissional, tomando como quadro de referência a Declaração sobre a Ética Profissional dos Estaticistas aprovada em 1985 pelo Instituto Internacional de Estatística. 	<p>2</p> <p>2</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Da parte do INE está concretizado. Foram apresentados os Regulamentos de Aplicação do Princípio do Segredo Estatístico pelo INE, Direcção Regional de Estatística da Região Autónoma da Madeira, Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça e Direcções Regionais de Agricultura. As restantes entidades com competências delegadas ainda não apresentaram os respectivos Regulamentos. • Não concretizado.
PRODUÇÃO DE ESTADÍSTICAS CENSITÁRIAS	<ul style="list-style-type: none"> • Preparar os próximos Recenseamentos Gerais da População e da Habitação com vista à sua realização em 2001. • Conceber os próximos Recenseamentos Gerais da População e da Habitação, no quadro de um novo Sistema de Informação Geográfica de base digital. • Realizar um Recenseamento Geral da Agricultura em 1999, em estreita articulação com o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas. 	<p>1</p> <p>1</p> <p>1</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração e discussão do Programa Global dos Censos 2001. Realização da primeira operação experimental dos Censos 2001. Envio ao Governo da proposta de legislação dos Censos 2001. • Continuação do processo de digitalização da Base Geográfica de Referenciação da Informação, priorizando as necessidades de organização dos Censos 2001. • Execução dos trabalhos preparatórios do RGA, designadamente consulta aos utilizadores, realização de testes do questionário piloto, elaboração dos manuais de instruções, e constituição do ficheiro de explorações agrícolas.

QUADRO 3. DIPLOMAS QUE CONTÊM NORMAS COM INCIDÊNCIA NA ESTRUTURA OU FUNCIONAMENTO DO CSE

DIPLOMAS	REFERÊNCIA AO SEN	APRECIÇÃO PRÉVIA PELO CSE
<p><u>DL nº 144/96, de 26 de Agosto</u> Lei Orgânica do Ministério da Ciência e Tecnologia</p>	<p>Cria o Observatório das Ciências e das Tecnologias com competências, entre outras para «Assegurar o acesso, a recolha, o tratamento e a difusão da informação científica e técnica»; e refere que o Observatório tem delegação de competências do INE em matéria de inquirição do potencial científico e tecnológico nacional».</p> <p>Área com delegação de competências do INE.</p>	<p>NÃO</p>
<p><u>DL nº 158/96, de 3 de Setembro</u> Lei Orgânica do Ministério das Finanças</p>	<p>Cria a Direcção-Geral de Estudos e Previsão com competências para «desenvolver e aperfeiçoar a informação estatística relativa à actividade do financeiro do sector público administrativo, em colaboração com o INE e com os serviços do MF».</p>	<p>NÃO</p>
<p><u>DL nº 47/97, de 25 de Fevereiro</u> Lei Orgânica do Departamento de Avaliação, Prospectiva e Planeamento do Ministério da Educação</p>	<p>Cria serviços com competências estatísticas (Direcção de Serviços de Estatística e Indicadores), onde se faz referência às competências delegadas ao Ministério da Educação no âmbito do SEN.</p> <p>Área com delegação de competências do INE.</p>	<p>NÃO</p>
<p><u>Resolução do Conselho de Ministros, de 24 de Março</u> Aprova o Plano Global para a Igualdade de Oportunidades</p>	<p>Um dos objectivos definidos: «Consagração da necessidade de identificação do sexo em todos os instrumentos de notação e de recolha estatística dos organismos públicos produtores de informação estatística...Para a concretização desta medida será nomeado um representante do alto-comissário para as Questões da Promoção, da Igualdade e da Família no CSE»</p>	<p>NÃO</p>
<p><u>DL nº 106/97, de 2 de Maio</u> Lei Orgânica da Direcção-Geral de Veterinária do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas</p>	<p>Cria uma Divisão de estatística e Processamento de Dados; refere-se a necessária colaboração com o INE.</p>	<p>NÃO</p>
<p><u>Decreto Regulamentar nº 12/97, de 2 de Maio</u> Lei Orgânica da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas</p>	<p>Cria o Departamento de Economia Pesqueira e Estatística. Este departamento tem competências, entre outras, para «Assegurar a ligação aos órgãos do SEN...» e «Promover o aperfeiçoamento da informação estatística relativa ao sector, em articulação com o SEN».</p> <p>Área com delegação de competências do INE.</p>	<p>NÃO</p>

DIPLOMAS	REFERÊNCIA AO SEN	APRECIACÃO PRÉVIA PELO CSE
<p><u>Decreto Regulamentar nº14/97, de 6 de Maio</u> Lei Orgânica da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas</p>	<p>Cria a Divisão de Programação, Recolha e Tratamento de Dados com competências, entre outras, para «Assegurar em colaboração com os serviços centrais competentes e em articulação com o INE, a realização de inquéritos e outras operações estatísticas de âmbito regional.....incluindo a recolha, análise, registo e validação da informação base» Área com delegação de competências do INE.</p>	NÃO
<p><u>Decreto Regulamentar nº15/97, de 6 de Maio</u> Lei Orgânica da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas</p>	<p>Cria a Divisão de Programação, Recolha e Tratamento de Dados com competências, entre outras, para «Assegurar em colaboração com os serviços centrais competentes e em articulação com o INE, a realização de inquéritos e outras operações estatísticas de âmbito regional.....incluindo a recolha, análise, registo e validação da informação base» Área com delegação de competências do INE.</p>	NÃO
<p><u>Decreto Regulamentar nº13/97, de 6 de Maio</u> Lei Orgânica da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas</p>	<p>Cria a Divisão de Programação, Recolha e Tratamento de Dados com competências, entre outras, para «Assegurar em colaboração com os serviços centrais competentes e em articulação com o INE, a realização de inquéritos e outras operações estatísticas de âmbito regional.....incluindo a recolha, análise, registo e validação da informação base» Área com delegação de competências do INE.</p>	NÃO
<p><u>Portaria nº297/97, de 6 de Maio</u> Estrutura Orgânica dos Serviços Centrais do Instituto do Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Uma das Direcções de Serviços criada tem com competências, entre outras, «Elaborar e actualizar a Classificação Nacional de Profissões...». Esta Classificação foi aprovada pelo CSE, para utilização no âmbito do SEN.</p>	NÃO
<p><u>Decreto Regulamentar nº16/97, de 7 de Maio</u> Lei Orgânica da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas</p>	<p>Cria a Divisão de Programação, Recolha e Tratamento de Dados com competências, entre outras, para «Assegurar em colaboração com os serviços centrais competentes e em articulação com o INE, a realização de inquéritos e outras operações estatísticas de âmbito regional.....incluindo a recolha, análise, registo e validação da informação base» Área com delegação de competências do INE.</p>	NÃO
<p><u>Decreto Regulamentar nº17/97, de 7 de Maio</u> Lei Orgânica da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas</p>	<p>Cria a Divisão de Programação, Recolha e Tratamento de Dados com competências, entre outras, para «Assegurar em colaboração com os serviços centrais competentes e em articulação com o INE, a realização de inquéritos e outras operações estatísticas de âmbito regional.....incluindo a recolha, análise, registo e validação da informação base» Área com delegação de competências do INE.</p>	NÃO

DIPLOMAS	REFERÊNCIA AO SEN	APRECIÇÃO PRÉVIA PELO CSE
<p><u>Decreto Regulamentar nº18/97, de 7 de Maio</u> Lei Orgânica da Direcção Regional de Agricultura do Algarve do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas</p>	<p>Cria a Divisão de Programação, Recolha e Tratamento de Dados com competências, entre outras, para «Assegurar em colaboração com os serviços centrais competentes e em articulação com o INE, a realização de inquéritos e outras operações estatísticas de âmbito regional.....incluindo a recolha, análise, registo e validação da informação base» Área com delegação de competências do INE.</p>	NÃO
<p><u>Decreto Regulamentar nº19/97, de 7 de Maio</u> Lei Orgânica da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas</p>	<p>Cria a Divisão de Programação, Recolha e Tratamento de Dados com competências, entre outras, para «Assegurar em colaboração com os serviços centrais competentes e em articulação com o INE, a realização de inquéritos e outras operações estatísticas de âmbito regional.....incluindo a recolha, análise, registo e validação da informação base» Área com delegação de competências do INE.</p>	NÃO
<p><u>Decreto Regulamentar nº20/97, de 9 de Maio</u> Lei Orgânica do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas</p>	<p>Cria a Direcção de Serviços de Estatística e Gestão de Informação. Deve «promover em articulação com o INE... a recolha e tratamento de dados estatísticos com interesse para o sector agrícola»</p>	NÃO
<p><u>Decreto-Lei nº122/97, de 20 de Maio</u> Lei Orgânica da Direcção-Geral de Saúde</p>	<p>Cria a Divisão de Estatística com competências no domínio da Estatística. A esta Divisão competete «Representar o Ministério da Saúde no CSE».</p>	NÃO
<p><u>DL nº186/97, de 28 de Julho</u> Lei Orgânica do Observatório das Ciências e Tecnologias do MCT</p>	<p>Cria a Direcção de Serviço de Estatística e Bases de Dados, com competências no domínio da estatística. Área com delegação de competências do INE.</p>	NÃO
<p><u>DL nº251/97, de 26 de Setembro</u> Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal</p>	<p>Com competências para assegurar a recolha, tratamento e publicação de dados estatísticos sobre o sector segurador, bem com de outros elementos informativos necessários para fins estatísticos.</p>	NÃO
<p><u>Decreto Regulamentar nº43/97, de 25 de Outubro</u> Lei Orgânica do Departamento de Estatística, Estudos e Planeamento do Ministério da Solidariedade e Segurança Social.</p>	<p>Cria a Direcção de Serviços de Estatística. Com referências ao SEN.</p>	SIM (122ª Deliberação do CSE)
<p><u>Decreto Regulamentar nº56/97, de 31 de Dezembro</u> Estrutura Orgânica do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência</p>	<p>Cria a Divisão de Estudos, Planeamento e Estatística com competências, entre outras, para «Promover a recolha, tratamento e divulgação de dados estatísticos sectoriais relativos à deficiência e reabilitação» e «Participar na definição de conceitos estatísticos relativos à deficiência e à reabilitação» Área com delegação de competências do INE.</p>	NÃO

DIPLOMAS	REFERÊNCIA AO SEN	APRECIACÃO PRÉVIA PELO CSE
<u>Lei nº5/98, de 31 de Janeiro</u> Lei Orgânica do Banco de Portugal	« Compete ao Banco a recolha e elaboração das estatísticas monetárias, financeiras, cambiais e da Balança de Pagamentos....» O Banco de Portugal é uma das entidades representadas no CSE.	NÃO
<u>DL nº47/98, de 7 de Março</u> Cria a Base de Dados dos Recursos Humanos da Administração Pública	O Instituto de Gestão da Base de Dados dos Recursos Humanos da Administração Pública tem um conselho geral onde o Presidente do INE é um dos seus membros. Refere o diploma que «o IGDAP fornecerá ao INE toda a informação solicitada no âmbito das suas actividades de produção de dados estatísticos confidenciais».	SIM (149ª Deliberação do CSE)
<u>DL nº48/98, de 7 de Março</u> Lei Orgânica da Direcção-Geral de Estudos e Previsão	Uma das missões desta DG é «Desenvolver e aperfeiçoar a informação estatística relativa à actividade financeira do sector público administrativo, em colaboração com o INE e com os serviços do Ministério das Finanças».	NÃO
<u>Resolução do Conselho de Ministros nº54/98, de 23 de Abril</u> Cria o Observatório do Comércio	Competências para: «Realizar acções de investigação e de análise estrutural através do tratamento de dados estatísticos e inquéritos ao sector comercial, em articulação com o Banco de Portugal e com o INE, com vista à compilação da informação sobre a evolução do sector do comércio». Tem um representante do INE no Conselho Coordenador.	NÃO
<u>DL nº115/98, de 4 de Maio</u> Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e Solidariedade	Cria serviços com competência estatística entre os quais o Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional e o Instituto de Informática e Estatística da Solidariedade (áreas actualmente com delegação de competências do INE).	NÃO
<u>Lei nº30/98, de 13 de Julho</u> Cria o Observatório para a Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência	Tem um representante do INE no Observatório.	NÃO
<u>DL nº292/98, de 18 de Setembro</u> Lei Orgânica da Direcção Geral do Turismo	Cria uma Divisão de Recolha de Informação Estatística, com competências no domínio da estatística. Refere ainda o diploma que esta Divisão deve «colaborar com as entidades produtoras de estatística para o sector, no âmbito do SEN...»	NÃO
<u>Portaria nº924/98, de 22 de Outubro</u> Regulamento de Aplicação da acção de recolha de dados da fileira florestal	Referência a um pedido de parecer ao INE sobre o enquadramento dos projectos no SEN, com um prazo de 20 dias.	NÃO

DIPLOMAS	REFERÊNCIA AO SEN	APRECIÇÃO PRÉVIA PELO CSE
<u>DL nº344/98, de 6 de Novembro</u> Lei Orgânica da Direcção-Geral do Orçamento	A DG tem competências, entre outras para «recolher e tratar a informação de carácter financeiro relativa ao conjunto do sector público administrativo e promover e publicar os apuramentos estatísticos, em colaboração com o INE»; ao Gabinete de Estudos de Finanças Públicas compete «colaborar com o INE na elaboração das estatísticas e das contas nacionais do sector público»	NÃO
<u>Decreto Regulamentar nº29/98, de 26 de Novembro</u> Lei Orgânica da Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência	Cria a Direcção de Serviços de Estatística e Sistemas de Informação, com uma Divisão de Estatística com competências neste domínio.	NÃO
<u>Decreto-lei nº41-A/99, de 9 de Fevereiro</u> Estatutos do Instituto de Informática e Estatística da Solidariedade	Competências para assegurar a produção, análise e divulgação de estatísticas para as áreas da solidariedade e segurança social, exercendo, nomeadamente as competências delegadas no âmbito do SEN. E ainda, efectuar estudos no âmbito de conceitos e metodologias estatísticos e apoiar a produção de informação estatística específica pelos serviços responsáveis pelos actos geradores de informação estatística.	NÃO
<u>Decreto Regulamentar nº6/99, de 19 de Maio</u> Lei Orgânica do Gabinete de Estudos e Prospectiva Económica, do Ministério da Economia	Cria a Direcção de Serviços de Estatística e Métodos Quantitativos que tem competências, entre outras, para assegurar a recolha, actualização e sistematização de séries de dados estatísticos relativos às áreas de actuação do Ministério, de âmbito nacional e internacional. O Director do GEPE assegura a representação do Ministério no CSE.	NÃO

QUADRO 4. RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA RELATIVAS AO APROVEITAMENTO DE ACTOS ADMINISTRATIVOS PARA FINS ESTATÍSTICOS

RECOMENDAÇÕES DO PLENÁRIO

Nos termos da alínea d) do artigo 10º da Lei nº6/89, de 15 de Abril, compete ao CSE «fomentar o aproveitamento de actos administrativos para fins estatísticos, formulando recomendações com vista, designadamente à utilização nos documentos administrativos das definições, conceitos e nomenclaturas estatísticas».

Dando cumprimento a esta competência a intervenção do plenário, nalgumas circunstâncias sob propostas de grupos de trabalho, centrou-se nas seguintes áreas:

DELIBERAÇÕES	NÍVEL DE CONCRETIZAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES
<p><u>25ª Deliberação do CSE (1991)</u> Recomendar o aproveitamento de actos administrativos existentes nos vários organismos da Administração Pública para actualização do Ficheiro Central de Empresas e Estabelecimentos do INE, nomeadamente na Direcção Geral das Contribuições e Impostos e entidades que detém informação do Sistema de Segurança Social. Recomendar ainda que ao nível da criação de sistemas de tratamento de ficheiros de unidades de agentes económicos o número de identificação de Pessoa Colectiva esteja devidamente considerado.</p>	<p>Relativamente à informação estatística do Ministério das Finanças a questão de fundo continua por resolver.</p> <p>Quanto à informação do Sistema da Segurança Social a situação é idêntica, apenas se conhecendo algum esforço no sentido de, ao nível dos Serviços Regionais da Segurança Social, passar a constar nos registos o número de contribuinte,</p>
<p><u>87ª Deliberação do CSE (1994)</u> Aprovação do Código da Divisão Administrativa/revisão 94 que pretende harmonizar e normalizar a codificação para fins estatísticos da divisão administrativa do País, tendo por base o DL nº46139, de 31 de Dezembro de 1994. Em simultâneo foi apreciado favoravelmente um projecto de DL com o objectivo de tornar obrigatória a utilização do Código no âmbito da Administração Pública.</p>	<p>O projecto de DL foi enviado ao Gabinete do Ministro da área do planeamento, e Presidente do CSE, desconhecendo-se a sequência dada.</p>
<p><u>89ª Deliberação do CSE (1994)</u> Recomendar a sensibilização das entidades envolvidas na elaboração da Portaria nº 744 – B/93, de 18 de Agosto, dos Ministérios da Indústria e Energia e da Agricultura, para a necessidade de efectuarem uma revisão daquela portaria com a finalidade do cumprimento do DL que estabelece o quadro normativo da aplicação e gestão da CAE – Rev.2.</p>	<p>Foram, de seguida, desenvolvidos esforços de modo a sensibilizar os respectivos Ministérios. Contudo só muito recentemente (1998), no âmbito do GT que acompanha a CAE –Rev.2, foram formalizadas as posições daqueles Ministérios no sentido da necessidade da revisão da Portaria.</p>

DELIBERAÇÕES	NÍVEL DE CONCRETIZAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES
<p><u>93ª Deliberação do CSE (1994)</u> O CSE considerou de extrema relevância que seja garantida a urgente disponibilidade da informação estatística da Administração Pública (Central, Regional e Local) nos domínios da formação profissional, remunerações, pessoal ao serviço, duração de trabalho, acidentes de trabalho e greves. Sensibilizou para esse facto as entidades envolvidas na disponibilização daquela informação, designadamente a Direcção-Geral da Administração Pública e a Secretaria de Estado da Modernização Administrativa.</p>	<p>No âmbito do Grupo de Trabalho sobre Estatísticas da Formação Profissional foi recentemente apresentada uma proposta (ainda não analisada pela Secção) onde se propõe que através dos documentos administrativos utilizados pelo Fundo Social Europeu se possa obter grande parte da informação sobre formação profissional. No âmbito do GT sobre Estatísticas do Trabalho do CSE este assunto ainda não foi analisado, em parte pela ausência sistemática do representante do Instituto de Gestão da Base de Dados da Administração Pública. Foi feito um Recenseamento no âmbito da Administração Pública cujos resultados nunca foram divulgados.</p>
<p><u>94ª Deliberação do CSE (1995)</u> Ao aprovar a Classificação Nacional de Profissões/1994 o CSE recomendou a sensibilização dos serviços da Administração Pública para a utilização desta nomenclatura em todos os actos administrativos.</p>	<p>Permanecem as dificuldades de aplicação da nomenclatura no âmbito da Administração Pública.</p>
<p><u>103ª Deliberação do CSE (1996)</u> Reconheceu a relevância para fins estatísticos do acto administrativo de registo dos elementos sobre o mercado de emprego divulgados pelo IEFP. Algumas recomendações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - elaboração e divulgação pelo IEFP dos critérios de controlo dos seus registos, permitindo ao público em geral, aos utilizadores preferenciais e aos envolvidos nas operações estatísticas, uma avaliação da informação divulgada. - Viabilização, pelo IEFP, de análises longitudinais – numa óptica individual – aos inscritos nos Centros de Emprego, atendendo aos vários momentos do processo (inscrição no Centro de emprego, saída dos ficheiros, eventual reinscrição). - As estatísticas do desemprego registado produzidas pelo IEFP deverão ser integradas no SEN, através de uma eventual delegação de competências do INE em serviço a designar pelo Ministério para a Qualificação e o Emprego. 	<ul style="list-style-type: none"> - Foi dado conhecimento ao vogal desta entidade, no sentido de virem a ser desenvolvidas as necessárias diligências; desconhecem-se os desenvolvimentos posteriores. - O processo de delegação de competências não avançou.
<p><u>105ª Deliberação do CSE (1996)</u> Na sequência da aprovação da Classificação Nacional de Bens e Serviços o CSE deu o parecer favorável relativo ao projecto de DL com o objectivo de tornar obrigatória a utilização da CNBS no âmbito da Administração Pública.</p>	<p>O DL nunca foi publicado.</p>

DELIBERAÇÕES	NÍVEL DE CONCRETIZAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES
<p><u>113ª Deliberação do CSE</u> (1996) <u>141ª Deliberação do CSE</u> (1997) <u>152ª Deliberação do CSE</u> (1998) Aprovação dos conceitos para fins estatísticos em várias áreas temáticas, sensibilizando as entidades da Administração Pública para a necessidade de utilização destes conceitos nos actos administrativos, com vista ao seu aproveitamento para fins estatísticos.</p>	<p>As Deliberações foram divulgadas por publicação no Diário da República. Desconhece-se o grau de concretização.</p>
<p><u>148ª Deliberação do CSE</u> (1998) Aprovação para fins estatísticos da «Tabela de Crimes Registados» recomendando às entidades da Administração Pública integradas nesta área de actuação, a utilização da referida Tabela de forma a permitir a maximização do aproveitamento de actos administrativo para fins estatísticos.</p>	<p>A Deliberação foi publicada no Diário da República.</p>
<p><u>149ª Deliberação do CSE</u> (1998) Apreciação favorável do projecto de DL que visa criar o Instituto de Gestão da Base de Dados dos Recursos Humanos da Administração Pública. Considerou que, com a finalidade de aproveitamento de dados para fins estatísticos, o diploma deveria conter a seguinte disposição: «O IGDAP fornecerá ao INE toda a informação solicitada no âmbito das suas actividades de produção de dados estatísticos oficiais».</p>	<p>O diploma quando foi publicado não continha esta disposição.</p>
<p><u>156ª Deliberação do CSE</u> (1998) Quando da apreciação favorável do Relatório de Actividades de 1997 e CSE recomendou «a imperatividade de flexibilizar o acesso a fontes de informação administrativa para utilização estatística, à semelhança do que foi feito em outros países, procedendo às necessárias alterações legislativas, em particular nos domínios da protecção de dados pessoais e dos diplomas que enquadram a actividade do SEN.»</p>	<p>Deste relatório foi dado conhecimento ao Ministro da área do planeamento, em simultâneo Presidente do CSE.</p>
<p><u>158ª Deliberação do CSE</u> (1998) Aprovação para fins estatísticos da «Tipologia de Áreas Urbanas» recomendando às entidades da Administração Pública integradas nesta área de actuação, a utilização da referida Tipologia de forma a permitir a maximização do aproveitamento de actos administrativo para fins estatísticos.</p>	<p>A Deliberação foi publicada no Diário da República; desconhece-se o seu grau de utilização por entidades exteriores ao SEN.</p>
<p><u>163ª Deliberação do CSE</u> (1998) Quando da apreciação favorável do Plano de Actividades para 1999 e conseqüente recomendação de aprovação pelo Governo o CSE recomendou que fosse assegurado o acesso, para fins administrativos, às fontes administrativas de informação.</p>	

RECOMENDAÇÕES DAS SECÇÕES/GRUPOS DE TRABALHO

A maioria dos GT que funcionam no âmbito do CSE têm como funções, entre outras, o levantamento da produção estatística nas respectivas áreas e conseqüentemente a aprovação de propostas de manutenção, de reconversão, de extinção e de novas áreas estatísticas a considerar com vista à satisfação da necessidade dos utilizadores.

O quadro seguinte descreve as propostas, feitas pelos GT que concluíram os levantamentos da produção estatística, no âmbito do aproveitamento de actos administrativos.

ÁREAS ESTATÍSTICAS	PROPOSTAS	NÍVEL DE CONCRETIZAÇÃO
Ciência e Tecnologia (1994)	<ul style="list-style-type: none"> Incentivar as entidades executoras de I&DE para organizarem os seus Relatórios de Actividade, de forma a permitir a sua utilização para fins estatísticos 	<ul style="list-style-type: none"> Estas propostas não tiveram qualquer evolução por fazerem parte de uma fase intermédia do Funcionamento do Grupo de Trabalho.
Demografia (1995)	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento das estatísticas sobre «migrações internas, com representatividade de NUTS III. Esta informação poderá vir a ser obtida através do aproveitamento administrativo dos Ficheiros do Recenseamento Eleitoral ou do Cartão do Contribuinte. 	<ul style="list-style-type: none"> Desconhece-se o grau de concretização.
Justiça (1995 com acompanhamento em 1998)	<ul style="list-style-type: none"> Incrementar o aproveitamento de actos administrativos na recolha da informação estatística através, nomeadamente, da informatização dos Tribunais e das demais entidades fornecedoras de informação. Inquérito junto das Comissões de Protecção de menores. 	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvidas diversas acções com este objectivo. Lançado a título experimental com reduzido sucesso; encontra-se em processo de reformulação.
Protecção Social (1996)	<ul style="list-style-type: none"> Necessidade de sensibilização do IEFP para que seja disponibilizada informação sobre «o tipo de emprego anterior ao desemprego (desemprego intermitente e relação actividade/inactividade) com o objectivo de ser conhecida a «história laboral da cada beneficiário. A grande maioria das outras recomendações são dirigidas também ao aproveitamento de actos administrativos, no âmbito das Instituições Privadas de Solidariedade Social, Serviço Nacional de Saúde, Segurança Social, Serviços Sociais, Santa Casa da Misericórdia, SAMS, Fundos de Pensões, etc. 	<ul style="list-style-type: none"> Foi dado conhecimento ao vogal efectivo desta Ministério; desconhecem-se os desenvolvimentos posteriores. Desconhece-se a evolução.
Famílias (1996)	<ul style="list-style-type: none"> Recomenda a concretização do aproveitamento de actos administrativos para fins estatísticos na área da educação, da segurança social e acção social e na área da justiça. 	<ul style="list-style-type: none"> Estas propostas não tiveram qualquer evolução por fazerem parte de uma fase intermédia do funcionamento do GT.

ÁREAS ESTATÍSTICAS	PROPOSTAS	NÍVEL DE CONCRETIZAÇÃO
<p>Comércio Interno (1995, e correspondente acompanhamento em 1996, 1997 e 1998)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Revisão da legislação subjacente à criação do «Cadastro Comercial dos estabelecimentos» no sentido da criação de um número de estabelecimentos de carácter obrigatório. • Privilegiar o acesso a fontes administrativas, designadamente a base de dados da Direcção Geral das Contribuições e Impostos (actualmente Direcção-Geral de Impostos – IRC/IRS e IVA), para obtenção de informação estatística evitando-se não só a sobrecarga sobre os informadores como o dispêndio de recursos. • Sensibilização do Instituto do Emprego e Formação Profissional para a recolha e tratamento da variável «sector de actividade» do último emprego do candidato, bem como da entidade empregadora, no acto administrativo de inscrição nos Centros de Emprego. • Sensibilização dos organismos competentes – Segurança Social – no sentido de ser introduzido, no suporte de registo utilizado, o quesito relativo ao sector de actividade do beneficiário. • Recomendação da revisão da legislação vigente relativa ao Cadastro de Feirantes da Direcção Geral do Comércio tendo em vista solucionar a dificuldade existente no apuramento do nº exacto de comerciantes não sedentários e ainda a necessidade de articulação entre a DG do Comércio e as Câmaras Municipais, que deveria ser incentivada no sentido da racionalização do tratamento estatístico da informação. • Em 1998 recomendou que sejam estudadas formas para o aproveitamento dos procedimentos informáticos das empresas do comércio (a fazer através das suas Associações). 	<ul style="list-style-type: none"> • Foi promovida uma acção de sensibilização realizada junto dos comerciantes, com início em Maio de 1998, com vista ao saneamento e actualização daquele ficheiro, embora esse mecanismo não tenha ainda assumido um carácter contínuo e sistemático. • Não foi dado o necessário desenvolvimento a esta recomendação, embora tenha havido uma sensibilização do Ministério, através do seu vogal no CSE. • Já foram feitas diligências que possibilitam o tratamento da variável sector de actividade, embora ainda não tenham sido efectuados apuramentos baseados nessa mesma variável. • Não foi dado o necessário desenvolvimento a esta recomendação, embora tenha havido uma sensibilização do Ministério, através do seu vogal no CSE. • A situação manteve-se inalterada, estando prevista a reformulação da legislação. • Desconhece-se a evolução.
<p>Desporto e Recreio (1996)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Proposta de realização do «Atlas Desportivo» (INE/Instituto do Desporto), realizado através de aproveitamentos administrativos. 	<ul style="list-style-type: none"> • O INE foi sensibilizado nesse sentido. Não houve evolução neste domínio.

ÁREAS ESTATÍSTICAS	PROPOSTAS	NÍVEL DE CONCRETIZAÇÃO
<p>Saúde (1998)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • As recomendações feitas são na sua maioria no âmbito do aproveitamento de actos administrativos, na recolha estatística efectuada pelo Ministério da Saúde para fins imediatos de gestão e financiamento, registos de saúde e outros registos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Desconhece-se a evolução.
<p>Turismo (1994)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Exploração do recém criado Inventário dos Recursos turísticos da Direcção Geral do Turismo 	<ul style="list-style-type: none"> • Desconhece-se a evolução.

QUADRO 5. O CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA NOS PAÍSES DA UNIÃO EUROPEIA

C.S.E.	BÉLGICA	DINAMARCA	ALEMANHA
<u>COMPOSIÇÃO</u>	<ul style="list-style-type: none"> • Presidido por um professor universitário. • Composto por representantes das principais administrações, parceiros sociais e peritos em matéria económica e estatística. 	<ul style="list-style-type: none"> • Presidido pelo Director do Instituto de Estatística. • Composição reduzida a 7 membros, nomeados por 4 anos, representativos dos interesses económicos e sociais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Presidido pelo Statistisches Bundesamt. • Composição: mais de 60 membros sendo: 8 representantes de actividades económicas, 2 da agricultura, 16 dos serviços estatísticos dos Länder, 3 dos sindicatos, 2 das universidades e 2 dos Institutos de Investigação. Restantes representam os Ministérios e administrações federais.
<u>MISSÃO</u>	<ul style="list-style-type: none"> • Órgão consultivo. • Análise das situações, caso a caso, colocadas pelo INE. • Parecer obrigatório aos novos projectos estatísticos ou à reformulação dos existentes. 	<ul style="list-style-type: none"> • Órgão consultivo. • Missão: <ul style="list-style-type: none"> - Análise do programa de trabalho. - Coordenação das estatísticas oficiais - Criação de comités consultivos especializados. - Aprovação do orçamento a submeter ao Ministro de tutela. - Outros assuntos, por exemplo: linhas gerais para a fixação do tarifário. 	<ul style="list-style-type: none"> • Órgão consultivo.

QUADRO 5. O CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA NOS PAÍSES DA UNIÃO EUROPEIA

C.S.E.	<i>GRÉCIA</i>	<i>ESPANHA</i>	<i>FRANÇA</i>
<u>COMPOSIÇÃO</u>	<ul style="list-style-type: none"> • Presidido pelo Secretário-Geral do ONSG • Composição: 20 membros - 3 professores universitários, sendo 2 de estatística ou economia, cinco directores do ONSG, o Director do Centro de Investigação e Programação Económica, o Chefe de Estudos do Banco Nacional da Grécia, um representante das confederações patronais, Sindicais, Centro de Investigação Social e das Autoridades Locais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Presidido pelo Ministro da Economia e Finanças, que delega no Presidente do INE. • Composição : representante das Organizações sindicais, patronais, instituições sociais, económicas e universitárias e de cada um dos departamentos ministeriais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Presidido pelo Ministro da Economia. É substituído pelo Director-Geral do INSEE. • Composição : 170 membros (25% das administrações , 50% de sindicatos e associações empresariais e 25% de diversas instituições (universidades, colectividades territoriais, movimentos associativos).
<u>MISSÃO</u>	<ul style="list-style-type: none"> • Missão: <ul style="list-style-type: none"> - definição dos princípios fundamentais da política estatística. - determinação das prioridades. - cooperação com a sociedade civil. - parecer sobre a realização de inquéritos para terceiros pelo ONSG. - propostas sobre a produção e difusão de dados. 	<ul style="list-style-type: none"> • Órgão consultivo. • Missão: <ul style="list-style-type: none"> - Indicação de novas necessidades Estatísticas . - Recomendação sobre os novos projectos estatísticos. - Recomendações respeitantes á aplicação do segredo estatístico. 	<ul style="list-style-type: none"> • Órgão consultivo. • Missão: <ul style="list-style-type: none"> - Concertação do conjunto do sistema estatístico público. - Planificação anual. - Concertação com o sector privado. - Comité de contencioso de inquéritos estatísticos. - Comité do Segredo Estatístico - Aprovação dos inquéritos obrigatórios

QUADRO 5. O CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA NOS PAÍSES DA UNIÃO EUROPEIA

C.S.E.	<i>IRLANDA</i>	<i>ITÁLIA</i>	<i>LUXEMBURGO</i>
<u>COMPOSIÇÃO</u>	<ul style="list-style-type: none"> • Presidido por um universitário . • Composição : 8 representantes dos interesses da agricultura, indústria, serviços, universidade, investigação, governo e o Director do CSO. 	<ul style="list-style-type: none"> • O Conselho Superior de Estatística foi extinto em 1989 tendo as suas funções sido repartidas por 3 órgãos: <ul style="list-style-type: none"> - Comité de Orientação e Coordenação Estatísticas. - Conselho do ISTAT. - Comissão para a Garantia da Informação Estatística. É composto por 9 membros sendo 6 professores universitários e 3 quadros superiores com grande competência em estatística. 	<ul style="list-style-type: none"> • Presidido pelo Ministro da Economia, sendo substituído pelo Director do STATEC. • Composição: <ul style="list-style-type: none"> - 9 membros representantes dos fornecedores de dados do sector privado. - Representantes de fornecedores de dados do sector público. - 3 membros de entidades sindicais. - 4 personalidades de reconhecida competência nos domínios económico e social e da estatística.
<u>MISSÃO</u>	<ul style="list-style-type: none"> • Missão: <ul style="list-style-type: none"> - Definição da estratégia. - Acompanhamento anual. 	<ul style="list-style-type: none"> • Missão: <ul style="list-style-type: none"> - Comité do Orientação e Coordenação Estatística, promulga directivas obrigatórias e recomendações sobre a coordenação do Sistema. - Conselho do ISTAT programa, orienta e controla a actividade do Instituto, deliberando sobre o plano, orçamento e organização do ISTAT. - Comissão para a Garantia da Informação Estatística, criada em Conselho de Ministros, tem como principal missão garantir a imparcialidade e qualidade da informação estatística. 	<ul style="list-style-type: none"> • Missão: <ul style="list-style-type: none"> - dar parecer sobre o plano anual de trabalhos do STATEC.

QUADRO 5. O CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA NOS PAÍSES DA UNIÃO EUROPEIA

C.S.E.	<i>HOLANDA</i>	<i>REINO UNIDO</i>	<i>SUÉCIA</i>
<u>COMPOSIÇÃO</u>	<ul style="list-style-type: none"> • A Comissão Central de Estatística é presidida por uma personalidade independente. • Composição - 30 membros sendo: <ul style="list-style-type: none"> - 13 representantes de departamentos governamentais. - 8 de organizações patronais e sindicais. - 3 da administração local. - 7 peritos. - Representantes de outros sectores. 	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema descentralizado. <p>Não há Conselho Superior de Estatística.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não tem Conselho Superior de Estatística. • Tem um Comité consultivo e um Conselho científico.
<u>MISSÃO</u>	<ul style="list-style-type: none"> • Órgão consultivo e de tutela do CBS. • Missão: <ul style="list-style-type: none"> - Aprovar o plano estatístico, a realização de novos inquéritos ou a reformulação dos existentes. - Aprovar o orçamento e relatórios de gestão. - Emitir recomendações sobre a precisão e exaustividade dos dados. 		<ul style="list-style-type: none"> • A coordenação do Sistema Estatístico pertence ao SCB.

QUADRO 6. I NE - ESTRUTURA DO PESSOAL AO SERVIÇO EM 31.XII

ESTRUTURA	1996		1997		1998	
	Nº.	%	Nº.	%	Nº.	%
TOTAL.....	762	100	783	100	863	100
GRUPOS PROFISSIONAIS:						
- TÉCNICO SUPERIOR.....	259	34	287	37	334	39
- TÉCNICO PROFISSIONAL....	474	62	470	60	504	58
- APOIO GERAL.....	29	4	26	3	25	3
GRAUS ACADÉMICOS:						
- UNIVERSITÁRIO.....	254	33	285	36	335	39
- OUTROS.....	508	67	498	64	528	61
SEXOS:						
- MULHERES.....	404	53	419	54	466	54
- HOMENS.....	358	47	364	46	397	46
ESCALÕES ETÁRIOS:						
≤ 29.....	160	21	147	19	188	22
30 A 39.....	292	38	310	40	329	38
40 A 49.....	241	32	249	32	258	30
50 A 59.....	60	8	68	9	75	9
≥ 60.....	9	1	9	1	13	2
- IDADE MÉDIA.....	38.0	—	38.3	—	37.6	—
ESCALÕES ANTIGUIDADE:						
≤ 5.....	183	24	139	18	226	26
> 5 A 10.....	292	38	353	45	351	41
> 10 A 15.....	21	3	24	3	24	3
> 15.....	266	35	267	34	262	30
- ANTIGUIDADE MÉDIA.....	12.1	—	12.4	—	11.5	—
ACTIVIDADES:						
- SERVIÇOS CENTRAIS.....	553	73	560	72	598	69
- PRODUÇÃO.....	368	48	398	51	429	50
- INFORMÁTICA.....	73	10	64	8	67	8
- ADMINISTRAÇÃO GERAL..	112	15	98	13	102	12
- DIRECÇÕES REGIONAIS.....	209	27	223	28	265	31

QUADRO 7. RECURSOS HUMANOS DO INE E DAS OUTRAS ENTIDADES PRODUTORAS DE ESTATÍSTICAS (1998)

(%)

ÁREAS ESTATÍSTICAS	INE			Designação	Outras Entidades		
	T.S.	T.P.	TOTAL		T.S.	T.P.	TOTAL
Administrações Públicas	0.20	10.31	10.51				
Agricultura, Silvicultura e Produção Animal	24.48	18.90	43.38				
Ambiente	1.87	8.23	10.10				
Ciência e Tecnologia	--	--	--	OCT	13.00	4.00	17.00
Comércio Internacional	10.26	60.19	70.45				
Comércio Interno e Outros Serviços	2.00	4.00	6.00				
Condições de Vida das Famílias	3.90	11.41	15.31				
Conjuntura Económica	8.25	8.83	17.09				
Contas Nacionais e Regionais	31.63	7.17	38.81				
Cultura, Desporto e Recreio	1.02	4.01	5.03				
Demografia	9.19	19.57	28.76				
Educação	--	--	--	DAPP/ME	4.00	10.00	14.00
Emprego e Salários	4.25	23.50	27.75	DETEFP/MTS	14.40	98.50	112.90
Empresas	29.43	72.66	102.09				
Estatísticas Gerais**	0.00	0.61	0.61				
Deficiência e Reabilitação	--	--	--	SNRIPD	2.00	2.00	4.00
Formação Profissional	--	--	--	DETEFP/MTS	1.60	6.00	7.60
Habituação, Construção e Obras Públicas	0.99	10.20	11.19				
Indústria e Energia	16.18	30.56	46.74	IGM/ME	2.00	2.00	4.00
				DGE/ME	4.00	7.00	11.00
Instituições Financeiras e Seguros	1.77	5.00	6.77				
Iniciativas de Produção e Estudos Regionais*	0.28	4.74	5.02				
Justiça	--	--	--	GEP/MJ	2.00	34.00	36.00
Metodologias, Conceitos e Nomenclaturas	13.74	22.04	35.78				
Pesca	0.62	1.11	1.74	DGPA	2.00	4.00	6.00
Preços	3.70	15.88	19.58				
Protecção Social	1.83	2.78	4.60	IGFSS	4.50	10.00	14.50
				Outr.Organism.	20.50	49.00	69.50
Relações e Condições de Trabalho	--	--	--	DETEFP/MTS	2.60	9.00	11.60
Saúde	4.84	3.44	8.28	DGS/MS (a)	16.00	16.00	32.00
				INSA/MS (b)	3.00	4.00	7.00
Tecnologias de Informação* (c)	14.00	17.00	31.00				
Transportes e Comunicações	5.67	22.47	28.14				
Turismo e Restauração	3.91	14.36	18.27	DGT/ME	4.00	5.00	9.00
TOTAL	194.00	399.00	593.00		95.60	260.50	356.10

* Áreas criadas em 1997.

** Área criada em 1998.

T.S. - Técnicos Superiores

T.P. - Técnicos Profissionais

(a) Refere-se apenas à Direcção de Serviços de Informação e Análise.

(b) Refere-se apenas ao Inquérito Nacional de Saúde - equipa central.

(c) Este valor inclui somente as pessoas integradas nesta área estatística. As restantes (33) estão afectas directamente em projectos das outras áreas estatísticas.

QUADRO 8. RECURSOS HUMANOS DAS ENTIDADES PRODUTORAS DE ESTATÍSTICAS (1996-1998)

(%)

Designação	1996			1997			1998		
	T.S.	T.P.	TOTAL	T.S.	T.P.	TOTAL	T.S.	T.P.	TOTAL
Observatório das Ciências e das Tecnologias	18.00	2.00	20.00	15.00	2.00	17.00	13.00	4.00	17.00
Departamento de Avaliação Prospectiva e Planeamento do Ministério da Educação	4.00	10.00	14.00	3.00	10.00	13.00	4.00	10.00	14.00
Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional/MTS									
- Área do Emprego e Salários	14.40	98.50	112.90	14.40	100.50	114.90	14.40	98.50	112.90
- Área da Formação Profissional	1.20	3.00	4.20	1.30	4.00	5.30	1.60	6.00	7.60
- Área das Relações e Condições de Trabalho	2.60	9.00	11.60	2.60	9.00	11.60	2.60	9.00	11.60
Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiências	2.00	0.00	2.00	2.00	0.00	2.00	2.00	2.00	4.00
Instituto Geológico e Mineiro/MEC (para a área da Indústria e Energia)	--	--	--	2.00	2.00	4.00	2.00	2.00	4.00
Direcção Geral de Energia/MEC (para a área da Indústria e Energia)	3.70	7.00	10.70	3.20	7.00	10.20	4.00	7.00	11.00
Direcção Geral do Turismo/MEC (para a área do Turismo e Restauração)	--	--	--	--	--	--	4.00	5.00	9.00
Gabinete de Estudos e Planeamento/MJ	1.00	31.00	32.00	2.00	32.00	34.00	2.00	34.00	36.00
Direcção Geral das Pescas e Aquicultura	--	--	--	--	--	--	2.00	4.00	6.00
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (para a área da Protecção Social)	--	--	--	4.50	11.00	15.50	4.50	10.00	14.50
Outros Organismos (para a área da Protecção Social)	--	--	--	20.50	47.00	67.50	20.50	49.00	69.50
Direcção Geral da Saúde/MS (para a área da Saúde)	--	--	--	--	--	--	16.00	16.00	32.00
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge/MS (para a área da Saúde)	--	--	--	--	--	--	3.00	4.00	7.00
TOTAL	46.90	160.50	207.40	70.50	224.50	295.00	95.60	260.50	356.10

QUADRO 9. CUSTOS DO INE E DAS OUTRAS ENTIDADES PRODUTORAS DE ESTATÍSTICAS

(1 000 Esc.)

	INE						OUTRAS ENTIDADES (a)				TOTAL				
	Custos						Designação	Custos			1996	1997	Var. %	1998	Var. %
	1996	%	1997	%	1998	%		1996	1997	1998					
ESTATÍSTICAS															
Administrações Públicas	97 823	2	61 391	1	68 264	1					97 823	61 391	-37	68 264	11
Agricultura, Silvicultura e Produção Animal	367 627	9	332 018	8	423 639 (i)	8	MADRP	222 000 (p)	230 214 (p)	--	589 627	562 232	-5	423 639	-25
Ambiente	60 475	2	116 105 (d)	3	68 671	1					60 475	116 105	92	68 671	-41
Ciência e Tecnologia	--		--		--		OCT	40 000	55 231	92 111	40 000	55 231	38	92 111	67
Comércio Internacional	374 124	10	377 109	9	370 645	7					374 124	377 109	1	370 645	-2
Comércio Interno e Outros Serviços	18 761	0.5	16 930	0.4	21 015	0.4					18 761	16 930	-10	21 015	24
Condições de Vida das Famílias	122 716	3	143 037	3	131 292	3					122 716	143 037	17	131 292	-8
Conjuntura Económica	165 044	4	128 291	3	164 099	3					165 044	128 291	-22	164 099	28
Contas Nacionais e Regionais	199 611	5	316 196 (e)	7	297 079 (e)	6					199 611	316 196	58	297 079	-6
Cultura, Desporto e Recreio	23 340	0.6	44 224	1	34 291	1					23 340	44 224	89	34 291	-22
Demografia	86 535	2	240 481 (f)	6	140 334	3					86 535	240 481	178	140 334	-42
Educação	--		--		--		DAPP/ME	124 800	125 000	130 000	124 800	125 000	0	130 000	4
Emprego e Salários	315 634	8	426 821 (g)	10	431 215 (g)	8	DETEFP/MTS	290 969	387 000	439 397	606 603	813 821	34	870 612	7
Empresas	351 231	9	388 954	9	491 172 (i)	9					351 231	388 954	11	491 172	26
Estatísticas Gerais**	--		--		11 153	0.2					--	--		11 153	--
Deficiência e Reabilitação	--		--		--		SNRIPD	7 025	7 461	7 987	--	--		7 987	--
Formação Profissional	--		--		--		DETEFP/MTS	105 807	161 250	115 386	105 807	161 250	52	115 386	-28
Habituação, Construção e Obras Públicas	41 607	1	58 650	1	106 452 (m)	2					41 607	58 650	41	106 452	82
Indústria e Energia	224 366	6	236 123	5	284 132	5	IGM/ME	5 082	5 319	7 040	229 448	241 442	5	291 172	21
Instituições Financeiras e Seguros	43 062	1	44 609	1	43 131	1					43 062	44 609	4	43 131	-3
Iniciativas de Produção e Estudos Regionais	--		14 665	0.3	79 036 (n)	2					--	14 665	--	79 036	439
Justiça	--		--		--		GEP/MJ	124 830	111 485	141 857	124 830	111 485	-11	141 857	27
Metodologias, Conceitos e Nomenclaturas	518 089 (b)	13	280 531 (b)	7	555 021 (b)	11					518 089	280 531	-46	555 021	98
Pesca	6 230	0.2	9 510	0.2	16 847	0.3	DGPA	18 500 (q)	20 000 (q)	19 000 (q)	24 730	29 510	19	35 847	21
Preços	176 500	5	187 544	4	194 225	4					176 500	187 544	6	194 225	4
Protecção Social	22 852	1	27 120	1	25 552	0.5	IGFSS	69 556 (r)	389 243 (r)	398 985 (r)	92 408	416 363	351	424 537	2
Relações e Condições de Trabalho	--		2 375	0.1	--		DETEFP/MTS	79 355	96 750	122 480	79 355	99 125	25	122 480	24
Saúde	23 129	1	20 749	0.5	32 303	1	DGS/MS	81 000 (s)	47 000 (s)	95 206 (u)	104 129	67 749	-35	127 509	88
	--		--		--		INSAMS	--	--	131 500 (s)	--	--		131 500	--
Tecnologias de Informação*	509 101 (c)	13	578 793 (c)	13	799 418 (c)	15	IGM/ME	5 760	3 433	3 425	514 861	582 226	13	802 843	38
Transportes e Comunicações	96 253	2	139 947	3	315 809 (o)	6					96 253	139 947	45	315 809	126
Turismo e Restauração	68 828	2	123 641 (h)	3	132 896 (h)	3	DGT/ME	--	--	87 500	68 828	123 641	80	220 396	78
Sub-Total	3 912 938		4 315 814		5 237 691			1 174 684	1 639 386	1 791 874	5 080 597	5 947 739	17	7 029 565	18
OUTRAS ÁREAS															
Difusão**	--		--		50 173	49					--	--		50 173	--
Relações Internacionais e Cooperação	13 400	100	21 042 (i)	100	51 775 (i)	51					13 400	21 042	57	51 775	146
Sub-Total	13 400		21 042		101 948						13 400	21 042	57	101 948	384
TOTAL	3 926 338		4 336 856		5 339 639			1 174 684	1 639 386	1 791 874	5 093 997	5 968 781	17	7 131 513	19

Nota: As diferenças nas metodologias adoptadas pelas diversas entidades no custeio das áreas estatísticas, condicionam a comparação dos custos apresentados.

* Áreas criadas em 1997.

** Áreas criadas em 1998.

Legendas do Quadro 9

- (a) Entidades intervenientes na produção estatística oficial.
- (b) Acréscimo e decréscimo relacionados com a execução/conclusão dos trabalhos de campo para actualização da Amostra-Mãe.
- (c) Não inclui os custos dos recursos humanos afectos às tecnologias de informação que foram imputados às outras áreas estatísticas.
- (d) Acréscimo ligado à execução de novos inquéritos, nomeadamente o Inquérito aos Resíduos Industriais e o Inquérito nacional às representações e práticas dos portugueses face ao ambiente.
- (e) Acréscimo relacionado com o aumento do número de técnicos superiores afectos a esta área estatística, a participação mais activa das Direcções Regionais na elaboração das Contas Regionais e o desenvolvimento do projecto de informatização das Contas Nacionais.
- (f) Acréscimo relacionado com a execução dos trabalhos de campo do Inquérito à Fecundidade e Família.
- (g) Acréscimo relacionado com o aumento significativo da amostra do Inquérito ao Emprego, a fim de assegurar a compatibilização da série do IE.
- (h) Acréscimo relacionado com a realização do Inquérito aos Gastos dos Estrangeiros, Movimento de Visitantes nas Fronteiras, Procura Turística dos Residentes e Inquérito Piloto aos Visitantes das Estações Arqueológicas.
- (i) Acréscimo relacionado com o arranque de projectos comuns aos cinco PALOP, e assistência técnica aos INE da Roménia, Polónia, Bulgária e Hungria, no âmbito do programa Phare da União Europeia.
No âmbito da cooperação bilateral realizaram-se 43 acções em 1996, 50 acções em 1997 e 74 acções em 1998, financiadas pela cooperação portuguesa.
- (j) Acréscimo relacionado com a preparação do Recenseamento Geral da Agricultura 1999.
- (l) Acréscimo devido ao reforço de pessoal necessário para encurtar o calendário de disponibilização dos resultados do Inquérito às Empresas Harmonizado para as Contas Nacionais.
- (m) Acréscimo relacionado com a realização do Projecto Habitação.
- (n) Acréscimo relacionado com a execução do Inventário Municipal em todas as Direcções Regionais.
- (o) Acréscimo relacionado com a realização dos Inquéritos à Mobilidade de Média e Longa Distância e na Área Metropolitana de Lisboa.
- (p) O subsistema de informação agrária do Ministério da Agricultura é composto pelo Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar (coordenação nacional), pelas Direcções Regionais de Agricultura (coordenação regional) e pelas Zonas Agrárias.
- (q) Inclui somente o custo com pessoal pago pela DGPA e os custos relativos à elaboração e divulgação das publicações.
- (r) Valor definitivo. Este valor inclui os custos de produção estatística a cargo das Instituições de Segurança Social.
- (s) Refere-se apenas ao Inquérito Nacional de Saúde e às verbas financiadas através do PIDDAC. Não inclui despesas com a equipa técnica central.
- (t) Valor estimado com base na inflação de 1998.
- (u) Refere-se apenas aos encargos correntes com pessoal da Direcção de Serviços de Informação e Análise.